SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE

Ceará , 03 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3601

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICA N. º PE-007/2024 - DIVERSAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICA N. º PE-007/2024 - DIVERSAS. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS DESTINADOS Á MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS OU PERTENCENTES AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2025, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL **TIPO:** MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **16.12.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES:
HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS
"ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR.

MANOEL PESSOA COUTINHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:EED4653A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
"DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES - JARI DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, **JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Santo;
CONSIDERANDO as disposições do art. 13º da Lei Complementar 002/2022, de 28 de abril de 2022;
CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece a Resolução do CONTRAN nº 357, de 02 de agosto de 2010, que dispõe sobre diretrizes para a elaboração do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI.
D E C R E T A:
Art. 1º- A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Alto Santo/CE, funcionará junto ao Departamento Municipal de Trânsito de Alto Santo/CE (DEMUTRAN), e reger-se-á pelas disposições deste Decreto, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução nº 357/2010 do CONTRAN, cabendo-lhe julgar recursos das penalidades impostas por inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, e demais normas legais atenientes ao trânsito.
Art. 2º - Compete a JARI:
I – julgar os recursos interpostos pelos infratores;
II – solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
III – encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre os problemas observados nas autuações e apontados em recursos, e que se repitam sistematicamente.
Art. 3º - A JARI será composta de três titulares, com seus respectivos suplentes, os quais deverão ser indicados da seguinte forma:
I – 1 (um) presidente, a ser indicado pelo chefe do Poder Executivo municipal;
II – 1 (um) representante, servidor efetivo, do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III – 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito, com, no mínimo, nível superior de escolaridade.

§ 1º - É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN ou o Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.
Art. 4º - É impedido de compor a JARI a pessoa que:
I - não possuir idoneidade moral compatível com o exercício do cargo;
II – tiver excessiva pontuação negativa por prática de ato infracional de trânsito;
III – tiver alguma incompatibilidade com o exercício de fiscalização de trânsito;
IV – sendo servidor público, estiver submetido a processo administrativo disciplinar;
V - estar cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;
VI - ao julgamento do recurso, quando tiver lavrado o Auto de Infração.
Art. 5º - Será afastado e não poderá mais ser designado para compor a JARI o membro efetivo ou suplente que:
I – deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas sem causa justificada;
II – retiver, simultaneamente, 10 (dez) processos além do prazo regimental sem relatá-los;
III – empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o exame ou julgamento de qualquer processo e praticar, no exercício da função, qualquer ato de favorecimento ilícito.
Parágrafo único - O prazo regimental de que trata o inciso II poderá ser modificado excepcionalmente, por decisão unânime da JARI.
Art. 6º - Os recursos apresentados a JARI serão distribuídos alternadamente e em ordem cronológica de entrada aos seus membros, que funcionarão como relatores.
Art. 7º - A JARI reunir-se-á semanalmente em dia e hora previamente fixados pelo Presidente e extraordinariamente sempre que for por ele convocada ou a pedido dos membros.
Art. 8º - Das reuniões da JARI, deverá resultar a elaboração da ATA, a qual constará o transcurso da sessão, os dados dos recursos julgados contendo no mínimo as seguintes informações:
a) Nome do recorrente;
b) Placa do veículo;
c) Número do auto de infração cometida;
d) Síntese da justificativa apresentada, parecer devidamente fundamentado, entre outros dados julgados interessantes para a transparência dos procedimentos.
§ 1º - As decisões da Jari, deverão ser publicadas em jornal de circulação e ou colocada à vista em mural público e ou Diário Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sessão, o qual deverá conter no mínimo as seguintes informações:
a) Nome do concorrente;
b) Placa do veículo;
c) Número do auto da infração cometido;
d) Resultado da decisão julgado.
Art. 9º - As decisões da JARI serão tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente anunciá-las após anotação na pauta de julgamento, e serão transcritas no processo correspondente.
Art. 10º - As decisões da JARI são irrecorríveis na esfera administrativa municipal.
Art. 11º - São atribuições do Presidente da JARI:
I – convocar e presidir as sessões e aprovar as respectivas pautas;
II – dirigir os trabalhos, resolver as questões de ordem, apurar votações;
III – analisar, nos processos as decisões a eles correspondentes;
IV – resolver divergências de decisões relativas a fatos similares;
V – representar a JARI, ativa e passivamente, perante qualquer entidade de direito público interno ou direito privado;
VI – convocar os suplentes nas ausências, impedimentos ou férias dos respectivos titulares;
VII – superintender todos os serviços, zelando pela sua boa ordem e regularidade;
VIII – solicitar ao DEMUTRAN a infraestrutura necessária ao funcionamento como, pessoal, instalações, mobiliário, limpeza e etc.
IX – comunicar ao dirigente do DEMUTRAN e às demais entidades representadas na JARI vacância ou renúncia eventualmente ocorrida;
X – apresentar ao dirigente do DEMUTRAN relatório trimestral de atividades;
XI – preparar a pauta de julgamentos;
XII – manter sob sua guarda o livo de ATA dos Processo;
XIII – autorizar a restituição de documentos e a expedição de certidões, translado ou cópias;
XIV – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno bem como as normas da Prefeitura;
XV – examinar os processos e assuntos submetidos ao seu conhecimento;
XVI – preparar a ordem de serviço com o objetivo de resguardar o perfeito funcionamento da JARI.
Art. 12º - São atribuições dos membros da JARI:
I – examinar os processos e assuntos submetidos ao conhecimento de cada;
II – apresentar relatórios pareceres e votos nos processos submetidos a julgamento;
III – requerer, justificadamente, convocação de sessão extraordinária;
IV – sugerir ao Presidente medidas para o aperfeiçoamento dos serviços da JARI;
V – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação pertinente de trânsito e de transporte;
VI – encaminhar a Presidência assuntos para serem incluídos na pauta de julgamento;
VII – organizar e manter atualizados registros e ementários das decisões da JARI;
VIII – cumprir as ordens de serviços lavradas pelo Presidente da JARI.
Art. 13º - O Presidente e os membros da JARI serão substituídos nas suas faltas, impedimentos ou renúncias pelos respectivos suplentes.
Art. 14º - Os membros da JARI deverão declarar-se impedidos de examinar, funcionar, discutir e votar processos de seu interesse ou de pessoa física ou jurídica com a qual tenha qualquer vínculo, direto ou indireto e especialmente:
I – quando o processo envolver interesse direto ou indireto de parente consanguíneo até terceiro grau;
II – quando tiver particular interesse na decisão.
Art. 15º - Os casos omissos serão disciplinados por Portaria baixada pelo Prefeito Municipal.
Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO/CE, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:80D92332

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05.01/2024-PE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão Permanente de Contratação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.01/2024-PE**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE. Sendo o cadastramento das propostas a partir de **03/12/2024** até **13/12/2024** às **08:00h** no Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL COMPRAS (https://bllcompras.com/). ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13/12/2024 às 08h10** e a fase de **disputa de lance** no dia **13/12/2024** às **10:00h** (horário de Brasília). O edital na íntegra, em meio eletrônico, encontra-se à disposição dos interessados para consulta: na BLL COMPRAS (www.bllcompras.com), no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (https://municipios-

licitacoes.tce.ce.gov.br/), e no site do Município (https://www.araripe.ce.gov.br/site/). Maiores informações: (licitacao@araripe.ce.gov.br). Araripe/CE, 02 de dezembro de 2024.

VANESSA CARLOS MARTINS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:569CEBFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-PE/SRP

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Aratuba/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024-PE/SRP**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA DENOMINADO "HORA DE TRATOR", ATENDENDO AS NECESSIDADES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br** ou **municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** ou **pncp.gov.br**. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á do dia **03/12/2024** até o dia **13/12/2024** às **09h00min**. Abertura das Propostas: **13/12/2024** às **09:30min** (horário de Brasília).

RAQUEL FERREIRA DE PAIVA –
Agente de Contratação do Município de Aratuba/ce, em 03 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:49312F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186.24

PORTARIA Nº 186/2024 Aratuba, 02 de dezembro de 2024.

Nomeia Conselheiro Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GABRIELA QUEIROZ MARTINS**, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar Suplente, a partir de **02/12/2024 à 31/12//2024**, em substituição a conselheira TEREZA NIVIANE FREITAS GOMES que irá gozar férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E8A4B47D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 05.001/2024-AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, AMBULÂNCIA FURGONETA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO ZERO KILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** Origem: Atas de Registro de Preços N° 2024.07.17.001, oriunda do Pregão Eletrônico N° 2706.01-2024-SRP-PE. Órgão Aderente: SECRETARIA DE SAÚDE DE BANABUIÚ. Detentor do Registro: **UNITED CAR LTDA -DEMAIS – CNPJ Nº 15.668.566/0005-97,** com o valor global de **R$ 144.800,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, e Oitocentos Reais).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 185/2024.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE –
Secretário Municipal de Saúde.

Banabuiú/CE, 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EE2591A8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO (CARONA) N° 05.001/2024-AD

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO (CARONA) N° 05.001/2024-AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.28.01. REFERENTE À ADESÃO (CARONA) **Nº. 05.001/2024-AD**. OBJETO **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, AMBULÂNCIA FURGONETA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO ZERO KILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE**: UNITED CAR LTDA -DEMAIS CNPJ:15.668.566/0005-97**,** REPRESENTADA POR **EMANOELA SALDANHA TABOSA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 144.800,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, e Oitocentos Reais).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE NOVEMBRO DE 2024. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5753169D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.21.01

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.11.21.01

O Ilmo. Sr. Francisco Sandoval Barreto de Alencar, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2024.11.21.01, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa SABERES – SERVIÇOS, PROJETOS E TREINAMENTOS, inscrito no CNPJ nº 22.404.550/0001-09, cujo o objeto é: Contratação de oficinas recreativas, atividades esportivas, teatro, música, artes e jogos populares para atender as crianças e as famílias assistidas pelo Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos CRAS Malvinas, ANEXO e Santo Antônio, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do Município de Barbalha/CE, pelo valor global de R$ 53.762,50 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com fundamento no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Barbalha/CE, 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E553705A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 378

A SECRETÁRIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 623/2019.

Resolve:

Conceder a **João Luiz Lima Santos,** ocupante do cargo de **Prefeito Municipal,** para desloca-se à cidade de Fortaleza(CE), no período de 29/11/2024 à 29/11/2024, para participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, ficando atribuído o(a) servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 28 de novembro de 2024.

ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA
Secretária

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:99ADD689

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales, torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVOPRORROGAÇÃO DE PRAZOao**CONTRATO Nº 001-2023.01.13.04,**decorrente da**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.06.40.TP.FME**, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO RURAL E URBANO 06 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE.**

CONTRATANTE:SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO.
CONTRATADA:DORCAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ:40.995.000/0001-93
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:até 29 de maio de 2025.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Antonio Nunes Júnior
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisca Roberta de Oliveira Andrade

Campos Sales/CE, 27 de setembro de 2024.

Publicado por:
Patricia de Souza Barreto Arrais
Código Identificador:D0CE0281

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO - 20240336

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240336

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2024-DIV

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 28.133,95 (vinte e oito mil, cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1501.081220037.2.053 Gestão do Fundo Municipal de Assistencia Social. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 28.133,95

VIGÊNCIA.....: 26 de Novembro de 2024 a 26 de Novembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Novembro de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:4F461B88

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO - 20240333

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240333

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2024-DIV

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS

CONTRATADA(O).....: IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.
VALOR TOTAL.....: R$ 464.152,28 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 287.804,60, Exercício 2024 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.39, no valor de R$ 176.347,68

VIGÊNCIA.....: 26 de Novembro de 2024 a 26 de Novembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Novembro de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:94A731F7

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 021-2024-DIV

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: PREGÃO nº 021-2024-DIV. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. . Vencedor(es): IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R$ 581.005,48(Quinhentos e Oitenta e Um Mil, Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações - MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERREIRA. 19 de Novembro de 2024.

CARIUS - CE, 25 de Novembro de 2024

FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:6C0F21E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - 20240334

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240334

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2024-DIV

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

CONTRATADA(O).....: IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 55.154,73 (cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0606.121220037.2.009 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 48.911,81, Exercício 2024 Atividade 0505.041220037.2.004 Gestão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 20,50, Exercício 2024 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 20,50, Exercício 2024 Atividade 1501.081220037.2.053 Gestão do Fundo Municipal de Assistencia Social. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 20,50, Exercício 2024 Atividade 0606.121220037.2.009 Gestão do Fundo Municipal de Educação. , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.39, no valor de R$ 6.242,92

VIGÊNCIA.....: 26 de Novembro de 2024 a 26 de Novembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Novembro de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:3BBD9157

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO - 20240335

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240335

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 021-2024-DIV

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: IMPERIO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR TOTAL.....: R$ 33.564,52 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 32.643,82, Exercício 2024 Atividade 0707.101220037.2.023 Gestão das Atividades do Fundo

Municipal de Saúde. , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.39, no valor de R$ 920,70

VIGÊNCIA.....: 26 de Novembro de 2024 a 26 de Novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Novembro de 2024

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:370D2B0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/GAB/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. ERRATA DAS PORTARIAS DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023)

Corrige a nomenclatura de emprego público para cargo público nas portarias de nomeação e convocação dos candidatos aprovados, convocados e nomeados".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Orgânica do Município publica a convocação dos candidatos aprovados no concurso público idealizado pelo Edital n° 001/2023;

Considerando que o art. 1° das portarias de convocação e nomeação dos candidatos aprovados no concurso púbico realizado pelo Município de Chaval através do Edital n° 001/2023 constou a nomenclatura emprego público e não cargo público;

Considerando a divergência entre regime jurídico de contratação entre emprego público (CLT) e cargo público (ESTATUTÁRIO);

Considerando que o edital n° 001/2023 disponibilizou vagas para cargos públicos sob o regime jurídico estatutário.

RESOLVE:

Art. 1° - Altera-se o Art. 01 de todas as portarias de convocação e nomeação dos candidatos aprovados no concurso público realizado pelo Município de Chaval através do Edital n° 001/2023 da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 01 - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para emprego público....

Leia-se

Art. 01 - Nomear o(s) candidatos(s) aprovado(s) no concurso público edital 001/2023, homologado em 05 de julho de 2024, para cargo público....

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Chaval, Estado do Ceará, aos 02 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:E111D203

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00h, do dia 13 de dezembro de 2024. Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, o PREGAO N° 2024.11.28.030-PE-SEDUC. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:A30D1A62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00h, do dia 16 de dezembro de 2024. Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, o PREGAO N° 2024.11.28.031-PE-SMS-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOROZINHO – CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0BD5B439

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00h, do dia 18 de dezembro de 2024. Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, o PREGAO N° 2024.11.28.032-PE-SMS-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br.

CHOROZINHO-CE, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9384DA2F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 016/2024

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, Excelentíssimo Senhor Vereador **RAUL FRANKLIN CARVALHO DE SOUSA**, no uso das suas atribuições, em conformidade com as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta casa legislativa:

CONSIDERANDO que o objetivo da transição de mandato aconteça de forma a propiciar a continuidade das atividades administrativas e serviços públicos, norteando-se sempre dos princípios constitucionais do interesse público, impessoalidade, responsabilidade fiscal e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Transição de Governo, composta da seguinte forma:

Presidente: Luís Humberto Bezerra Duarte - Motorista
Membros:
Lucas Levi Soares Saraiva – Chefe de Gabinete;
Cícero Ferreira da Silva – Secretário-Geral;
Ricardo Botelho Rufino – Controlador Interno;
João Ferreira de Alencar – Vereador.

Art. 2º. A comissão deverá obedecer o disposto na Instrução Normativa n. 001/2016/TCM de 29 de setembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Farias Brito/CE, 26 de novembro de 2024.

RAUL FRANKLIN CARVALHO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:6C94901B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº. 03021224/2024

AUTORIZA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°: 002/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DESTE PROCESSO SELETIVO, DETERMINA SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, a necessidade de a administração pública prover seus cargos e substituí-los quando necessário;

CONSIDERANDO, as previsões legais de afastamento dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, que no âmbito da Legislação Municipal, encontra-se em vigor a Lei complementar n° 17 de 14 de março de 2001 e suas alterações pela Lei complementar n° 22 de 11 de abril de 2005 que dispõe sobre contratação temporária por tempo determinado de profissionais no âmbito municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Instituída Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N°: 002/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

a) Júlio César Rodrigues de Oliveira - Técnico de Gestão do SUAS;
b) Valdelice Ismerio Ferreba Santos - Secretária Executiva dos Conselhos;
c) João Edson de Oliveira Pereira – Diretor de Núcleo de Projetos, Serviços e Beneficios;
d) Maria Cleomar Fernandes – Coordenadora do CREAS.

Art. 3º. Acompanharão e fiscalizarão os trabalhos desta Comissão, o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE.

Art. 4º. A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes atribuições:

a) Elaborar e fazer publicar os Editais;
b) Realizar Inscrições dos candidatos;
c) Aplicar a prova objetiva;
d) Realizar a análise de Currículo;
d) Receber, analisar e deliberar sobre eventuais recursos;
e) Homologar e Publicar Resultado Final.

Art. 5º. O referido Processo Seletivo, dispõe de vagas destinadas a Orientador Social e Visitador Social, bem como Cadastro Reserva;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE!

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:45C70866

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2024.07.29-01. CONCORRÊNCIA N.º 2024.06.11.1. OBJETO: Acréscimo no valor global do Contrato Administrativo n.º 2024.07.29-01, firmado em 29 de julho de 2024, que tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na ampliação (construção de salas de aula) em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 29 de julho de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 124, inciso I, alínea "a" c/c art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA**: VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **SIGNATÁRIOS:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Nilson Bento da Silva. **DATA:** 11 de novembro de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:B8A773D1

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O(A) Ilmo.(a) Sr.(a) Aliomar Liberalino de Almeida Júnior, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação que consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação n.º 2024.11.22.2, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da Empresa CREATIVE GROUP LTDA., inscrita no CNPJ n.º 41.022.470/0001-33, para a contratação para a prestação de serviços especializados na organização e execução de Processo Seletivo visando à contratação temporária de docentes para atuar na Rede Pública Municipal de Ensino de Farias Brito/CE, pelo valor global de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), com vigência contratual de 03 (três) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021. Farias Brito/CE, em 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:7150BBDE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.11.14-01. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2024.11.05.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, e a empresa 47.044.204 CAIO GERSON PEREIRA NUNES **Objeto:** Contratação para a prestação de serviços a serem prestados na ministração de curso de capacitação em elaboração de projetos culturais e seleção de editais para atendimento do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), no âmbito da Política Nacional da Lei Aldir Blanc (PNAB), no Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta e reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2024. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Caio Gérson Pereira Nunes. Farias Brito/CE, 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9CB9F809

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do 7° Aditivo ao Contrato n° 009/2021 - Tomada de Preços n° 001/2021 **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Fortim. **OBJETO**: Sétimo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 009/2021 para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto ao Poder Legislativo Municipal de Fortim, conforme detalhes técnicos constantes no Projeto Básico. **CONTRATADO:** Abreu Portela Sociedade Individual de Advocacia. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência que findaria em 30 de novembro de 2024 fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2024.

Fortim - CE, 29 de novembro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:0BFB435D

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº077/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, de acordo com a Resolução nº 002/2023 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Presidente do Legislativo Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 300,00 (trezentos reais) para a mesma viajar à cidade de Fortaleza – CE, nos dias 02 e 03/12 do corrente ano, para participar do Encontro Estadual de Vereadores e Vereadoras do Ceará, que acontecerá na sede da UVC – União dos Vereadores do Ceará, localizada na Rua Cônego Braveza, nº 504, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza – Ceará.
Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.
Em, 29 de novembro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:C8320C59

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº078/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, de acordo com a Resolução nº 002/2023 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Vereadora Sra. Márcia Vieira dos Santos Nogueira, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo o total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a mesma viajar à cidade de Fortaleza – CE, nos dias 02 e 03/12 do corrente ano, para participar do Encontro Estadual de Vereadores e Vereadoras do Ceará, que acontecerá na sede da UVC – União dos Vereadores do Ceará, localizada na Rua Cônego Braveza, nº 504, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza – Ceará.
Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.
Em, 29 de novembro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:FF2264CD

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº079/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, de acordo com a Resolução nº 002/2023 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Vereador Sr. Flávio Cavalcante de Lima, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo o total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para o mesmo viajar à cidade de Fortaleza – CE, nos dias 02 e 03/12 do corrente ano, para participar do Encontro Estadual de Vereadores e Vereadoras do Ceará, que acontecerá na sede da UVC – União dos Vereadores do Ceará, localizada na Rua Cônego Braveza, nº 504, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza – Ceará.
Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.
Em, 29 de novembro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:5CD5EBA0

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº080/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI, de acordo com a Resolução nº 002/2023 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Vereador Sr. Marcos Cavalcante de Souza, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), perfazendo o total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para o mesmo viajar à cidade de Fortaleza – CE, nos dias 02 e 03/12 do corrente ano, para participar do Encontro Estadual de Vereadores e Vereadoras do Ceará, que acontecerá na sede da UVC – União dos Vereadores do Ceará, localizada na Rua Cônego Braveza, nº 504, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza – Ceará.
Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.
Em, 29 de novembro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:ABA07BD2

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº081/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias a Servidora **Lyliane Bastos Soares de Vasconcelos**, ocupante do Cargo de **Diretora da Procuradoria da Mulher**, matrícula nº 120062-3, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de março de 2023 a março de 2024, que serão gozadas de 02/12/2024 a 31/12/2024, voltando às atividades no dia 02/01/2025.

Art. 2º. - Durante o período de férias da Servidora acima citada, as atividades pertinentes a função de **Diretora da Procuradoria da Mulher, ficarão sob a responsabilidade da servidora Débora Kammille Fernandes Ramos Tavares, matrícula nº 120066-3.**

Art.3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.
Em, 29 de novembro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:77A69E96

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PORTARIA Nº082/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias ao Servidor **Matheus Monteiro do Vale**, ocupante do Cargo de **Assessor Parlamentar**, matrícula nº 120065-6, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de novembro de 2023 a novembro de 2024, que serão gozadas de 02/12/2024 a 31/12/2024, voltando às atividades no dia 02/01/2025.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.
Em, 29 de novembro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI
- Presidente do Legislativo -

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:15FDDC00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2024

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 021/2024 - Dispensa de Licitação nº 009/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa Romário Falcão Sociedade Individual de Advocacia. **Objeto:** Contratação de serviços advocatícios especializados para revisão e atualização da regulamentação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) aplicada à Câmara Municipal de Fortim, visando assegurar a conformidade com a legislação federal e garantir eficiência e segurança jurídica nos processos de contratação pública. **Valor Global:** R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais). **Vigência:** da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Fortim - CE, 29 de novembro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:4B8410D5

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2024

ESTADO DO CEARÁ. A Câmara Municipal de Fortim torna público o Extrato do Contrato n° 022/2024 - Dispensa de Licitação nº 010/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Fortim e a empresa Arianny M. Figueredo - ME. **Objeto:** Contratação de consultoria destinada a orientação de Servidores e Agentes Políticos objetivando capacitá-los para o encerramento de mandato Legislativo e encerramento de gestão, englobando aplicabilidade da Legislação, Leis e transição de mandato, visando a continuidade da Gestão Pública. **Valor Global:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Vigência:** da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024. Fortim - CE, 29 de novembro de 2024.

KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI -
Presidente da Câmara Municipal de Fortim.

Publicado por:
Cínthia de Aquino Moreira
Código Identificador:7F0CB658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Retifica data de admissão da Servidora Maria José da Silva Rebouças, diante de divergência detectada no Sistema da Folha de Pagamento Layout e Sistema Aspec Folha, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO ter sido detectado pela Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade erro na data de admissão cadastrada no Sistema da Folha de Pagamento Layout e Sistema Aspec Folha, da servidora **Maria José da Silva Rebouças**, matrícula nº 0200344;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar junto ao Sistema da Folha de Pagamento Aspec Folha, a data de admissão da servidora **Maria José da Silva Rebouças**, matrícula nº 0200344, para a data correta de 02 de março de 1998, conforme Portaria de Nomeação nº 044/98, ora junta.
Art. 2º. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas atualizações.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 02 de dezembro de 2024.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:FEBA9176

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2211.01/2024-PMF/PE

Estado do Ceará - A Prefeitura Municipal de Fortim – **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2211.01/2024-PMF/PE**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÕES DE 20LT, GARRAFAS DE 500ML E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP (DE 13KG E 45KG), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.** A Agente de Contratação/Pregoeira de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia **17 de DEZEMBRO de 2024, às 08:30 horas (horário de Brasília),** estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br (*acesso Identificado no link – licitações*). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação/Pregoeira, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@fortim.ce.gov.br.

Fortim-Ce, 02 de Dezembro de 2024.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:69B4A9B3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura dos cargos.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR **ANTONIA CLAUDIA FERREIRA MELO**, inscrita no **CPF nº 692.072.833-87** do cargo em comissão 11467 - CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Groaíras - CE.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenadoria de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 29 de novembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:51B6DCF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura dos cargos.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR **ANTONIO OLIVEIRA MENDONÇA NETO**, inscrito no **CPF nº 079.948.403-29** do cargo em comissão 11506 - CHEFE DE HABITAÇÃO, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Groaíras - CE.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenadoria de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 29 de novembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A134E3F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura dos cargos.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR **FRANCISCO CRISTIANO ALVES RODRIGUES**, inscrito no **CPF nº 006.992.773-10** do cargo em comissão 11541 - DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Groaíras - CE.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenadoria de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 29 de novembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:50EAA533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura dos cargos.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR **MARIA VALÉRIA FARIAS DE PAIVA**, inscrita no **CPF nº 621.829.613-05** do cargo em comissão 11569 - CHEFE DE DIREITOS HUMANOS, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Groaíras - CE.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenadoria de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 29 de novembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:4F77543F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura dos cargos.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR **RAYANE FLORENÇO SANTOS DA SILVA**, inscrita no **CPF nº 059.636.153-05** do cargo em comissão 11447 - DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, da Secretaria de Administração, Finanças e Controle do município de Groaíras - CE.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenadoria de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 29 de novembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B0F257CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura dos cargos.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR **NEYLANE ALBUQUERQUE VIANA**, inscrita no **CPF nº 068.076.633-23** do cargo em comissão 11580 - COORDENADOR(A) DE CONTROLE INTERNO, da Controladoria Geral do município de Groaíras - CE.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenadoria de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 29 de novembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:00C2094F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura dos cargos.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR **ANTONIA KATIA DE LIMA**, inscrita no **CPF nº 050.452.933-11** do cargo em comissão 11467 - CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenadoria de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 29 de novembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B50266C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura dos cargos.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR **SIRLEI FERNANDES LIMA**, inscrita no **CPF nº 042.950.573-65** do cargo em comissão 11543 - COORDENADOR(A) DE ATENÇÃO BÁSICA, da Secretaria da Saúde do município de Groaíras - CE.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenadoria de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 29 de novembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7030701C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura dos cargos.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR **MARIA JULIANA ARAÚJO PAULA**, inscrita no **CPF nº 603.478.753-00** do cargo em comissão 11468 - CHEFE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenadoria de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 29 de novembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:93DCC0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura dos cargos.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR **FERNANDA RODRIGUES DE SOUSA**, inscrita no **CPF nº 965.434.343-68** do cargo em comissão 11468 - CHEFE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, da Secretaria da Saúde do município de Groaíras - CE.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenadoria de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 29 de novembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:E0B7AD3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura dos cargos.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR **IVANIRA XIMENES MATOS**, inscrita no **CPF nº 430.745.023-04** do cargo em comissão 11467 - CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria da Saúde do município de Groaíras - CE.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenadoria de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 29 de novembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FDEDF764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura dos cargos.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR **ARNALDO RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no **CPF nº 837.534.513-04** do cargo em comissão 11536 - CHEFE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, da Secretaria da Saúde do município de Groaíras - CE.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenadoria de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 29 de novembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:E96D2620

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54 da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura dos cargos.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR **FRANCISCA SELMA FARIAS VASCONCELOS**, inscrita no **CPF nº 162.644.953-87** do cargo em comissão 11470 - CHEFE DE PROCESSAMENTO DE DADOS ESTATÍSTICOS, da Secretaria da Saúde do município de Groaíras - CE.
Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenadoria de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 29 de novembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:8F9DFB1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 947/2024, de 24 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **MANOEL RORIZ PAIVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA (CATEGORIA D)** para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.
Art. 2º - A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:E52823BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 947/2024, de 24 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCO ELVIS SALES MELO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA (CATEGORIA D)** para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.
Art. 2º - A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3A668C8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 947/2024, de 24 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **ANDRESSA CAVALCANTE MELO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** para o qual foi aprovada em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.
Art. 2º - A posse da aprovada ora nomeada deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:5512960F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 947/2024, de 24 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **SANDRA MARIA DIAS MATOS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** para o qual foi aprovada em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.
Art. 2º - A posse da aprovada ora nomeada deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7864A790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 947/2024, de 24 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **PATRICIA MARIA MOURA MACEDO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** para o qual foi aprovada em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.
Art. 2º - A posse da aprovada ora nomeada deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FF91F808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que

lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ISADORA TORRES MACIEL** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE** para o qual foi aprovada em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º - A posse da aprovada ora nomeada deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:00F5FAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCA RAQUEL MELO PAIVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE** para o qual foi aprovada em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º - A posse da aprovada ora nomeada deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:00762CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 950/2024, de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **LILIANE ALBUQUERQUE RODRIGUES** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SALA** para o qual foi aprovada em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º - A posse da aprovada ora nomeada deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:4BFEC275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 950/2024, de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **DAIANE FARIAS VASCONCELOS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SALA** para o qual foi aprovada em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º - A posse da aprovada ora nomeada deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:EAEBAAB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 950/2024, de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCA NATANE JORGE PAIVA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SALA** para o qual foi aprovada em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.
Art. 2º - A posse da aprovada ora nomeada deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0460498F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 950/2024, de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **MARIA ELISANGELA XIMENES FEIJAO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SALA** para o qual foi aprovada em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.
Art. 2º - A posse da aprovada ora nomeada deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:008E35EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 950/2024, de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCO RUAN RODRIGUES MELO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SALA** para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.
Art. 2º - A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A6468A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 947/2024, de 24 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **MAX ROSBERG XIMENES FEIJAO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

GERAIS – VIGIA para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.
Art. 2º - A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0BB0BB6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Nomeia candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.
CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 947/2024, de 24 de junho de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **IAN LUCAS DE LIMA MELO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – VIGIA** para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 72/2020, de 31/12/2020, publicado no DOE em 31/12/2020, obedecida a ordem de classificação.
Art. 2º - A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 001/2020, de 06 de março de 2020, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação, considerando a Lei Municipal Nº 783/2019, de 06 de setembro de 2019.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 02 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:E904E779

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Título: AVISO DE DECISÃO DE CREDENCIAMENTO – Processo Originário: Chamamento Público nº 002/2024-SEAFIN – Procedimento Auxiliar: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do município de Guaraciaba do Norte-CE – Credenciante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Credenciado(s): 1º - Daniel Elias Garcia, CPF nº 910.192.149-53; 2º - Rodrigo Schmitz, CPF nº 720.840.810-68; 3º - Fernando Caetano Moreira Filho, CPF nº 039.167.186-30; 4º - Jonas Gabriel Antunes Moreira, CPF nº 065.132.226-05; 5º - Eduardo Sydney Bezerra de Girão, CPF nº 582.179.833-72 – Inapto(s): Não houve – Razões da Decisão: Cumpriram todas as exigências editalícias – Agente de Contratação: Emanuel Fernando Ribeiro.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:61007B90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP-SEC.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 009/2024.** ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º **007/2024-SRP-SEC.** Cujo objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA/COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE.*** **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama/CE. **EMPRESA: COMERCIAL CANAÃ LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. **43.773.533/0001-19;** para os Lotes: 01 valor: **R$ 134.074,55** (Cento e trinta e quatro mil, setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), 02 valor: **R$ 164.955,29** (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte nove centavos), 03 valor: R$ **15.359,00** (Quinze mil, trezentos e cinquenta e nove reais) e 04 valor: **R$ 194.683,67** (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos). Perfazendo o valor total de: **R$ 509.072,51 (Quinhentos e nove mil, setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).** VIGÊNCIA**: 12 (doze) Meses**, a partir da data de assinatura.

ALESSIO COSTA LIMA -
Secretário de Educação e Cultura, Ibaretama-CE, 02 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:84AB361F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL - EDITAIS 005 E 006 DA PNAB EM IBIAPINA - PROJETOS DESABILITADOS

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	PROJETO	MOTIVO
F 006	ANTONIO CARLOS MELO ALVES	MUDANÇA	PROJETO NÃO ATENDE A CATEGORIA MÚSICA
F021	LOURDENEZ SOARES TIMBÓ	SEM TITULO	NÃO ATENDE AOS CRITÉRIOS EXIGIDOS NO EDITAL
F031	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO	IDESE	NÃO ATENDE AOS CRITÉRIOS EXIGIDOS NO EDITAL
F015	ANDERSON MAGALHÃES DO NASCIMENTO	SONS DO BRASIL: VIOLÃO E VOZ NO YOUTUBE COM ANDERSON MAGALHÃES	PROJETO COM ORÇAMENTO DIRECIONADO A CATEGORIA ESPAÇOS, PORÉM, COMTEMPLA

			AÇÕES DA ÁREA DA MÚSICA , TODAVIA NÃO DEFINE QUAL CATEGORIA ESTÁ CONCORRENDO, TENDO ESPECIFICADO NO CAMPO REFERENTE A CATEGORIA APENAS COMO " ARTÍSTICO".
On – 117423200	SAMUEL RODRIGUES	MÚSICA QUE TRANSFORMA	SE REFERE À DOCUMENTÁRIO, CATEGORIA DIVERGENTE DA CATEGORIA MÚSICA
On- 1362948291	ANTONIO EUGÊNIO SOARES TIMBÓ	Espaço Cultural	PROPONENTE NÃO ANEXOU FICHA DE INSCRIÇÃO. O ARQUIVO EM EXCEL ENVIADO ESTÁ CORROMPIDO.

Publicado por:
Valdinei Ferreira César
Código Identificador:8539F4DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0212.01-2024-SRP-PE
Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia **17 de dezembro de 2024** às **09:00 horas**, pelo endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0212.01-2024-SRP-PE. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE**.** Maiores informações via Plataformas: https://compras.m2atecnologia.com.br/ ; https://www.gov.br/pncp/pt-br ; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ ; licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br ou Presencial na Sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas.

Ibicuitinga-CE, 02 de dezembro de 2024.

LUZIA AGUIAR LOPES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria do Socorro Barros Rabelo
Código Identificador:65F165A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 13.003/2024 - CP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Adiamento - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 13.003/2024, do tipo menor preço GLOBAL, cujo objeto é o **CONCLUSÃO DE UMA COBERTURA DE QUADRA NA ESCOLA JOÃO RAIMUNDO MOTA, LOCALIZADA NO ALTO MANOEL MARIANO NO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, inicialmente com as datas a seguir: Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 18/12/2024, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 18/12/2024 às 09h00min passarão para as seguintes datas: Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 19/12/2024, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 19/12/2024 às 09h00min,em virtude da necessidade de alterações no edital, conforme adendo, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30h ás 11:30h no site:www.tce.ce.gov.br.
Icó-CE, 29 de novembro de 2024.

MICHELLE ROQUE GUEDES
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:2E25A155

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - Secretaria de Assistência Social Direitos Humana e Cidadania-SAS (CONTRATANTE) – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20240524/0003-02-PMI-SAS. OBJETO: Prestação de serviços técnicos para manutenção do sistema de agendamento automatizado para a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania de Iguatu/CE durante o período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa JG TECH SERVIÇOS EM TI-ME, SOB O CNPJ Nº 27.978.197/0001-94, neste ato, representado pela Srª. Josefa Gonçalves da Costa Lopes, Proprietária, Vencedora do objeto, referente ao(s) Lote(s)/Item(ns) 01 - (CONTRATADA). MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA, Ordenador(a) de despesa do(a) Secretaria de Assistência Social Direitos Humana e Cidadania-SAS. Iguatu-CE, 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:0F368698

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
OFÍCIO Nº 459/2024

IGUATU – CEARÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Prezado Senhor,
ERANDI BATISTA BARRETO
Gerente de Relacionamento setor Público
Banco do Brasil – Agência Iguatu – 0122-8

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CONTAS

ANEXO: OFÍCIO N°114/2024 DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – SPS

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Secretário de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, *in fine* assinado, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria informar que recebemos o ofício de n°114/2024 da Secretaria da Proteção Social do Estado do Ceará – SPS, com novas contas abertas que vieram vinculadas em outra agência, venho através deste pedir o cancelamento, as respectivas contas foram abertas em uma agência errada, não pertencente agência Banco do Brasil Iguatu. A regularização adequada dessas contas é essencial para garantir a continuidade dos serviços e a execução das políticas de assistência social do município**.** Segue as seguintes contas para serem canceladas.

Agência: 0613-0
Número da Conta: 88.912-1
Nomenclatura para Transferência: PSB ESTADUAL
Agência: 0613-0
Número da Conta: 88.914-0
Nomenclatura para Transferência: BE ESTADUAL
Agência: 0613-0
Número da Conta: 88.913-X
Nomenclatura para Transferência: PSE ESTADUAL
Agência: 0613-0
Número da Conta: 88.915-6
Nomenclatura para Transferência: PREMIAÇÃO
I – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal Nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

LEANDRO LOPES DA SILVA
Secretário de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:64E38504

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu - CE, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00h, do dia 18/12/2024, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, licitação com o seguinte objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de oxidação e desinfecção de água através de cloro liquefeito envasado em cilindros de 50, 68 e 900 kg. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com, www.gov.br/pncp/pt-br, www.tce.ce.gov.br e www.saae.iguatu.ce.gov.br. Informações pelo telefone: 88 3566-7700 ou no endereço: Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado – Iguatu - CE.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:A0DB39C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – **Aviso de Chamamento Público**. O Município de Irauçuba, através da Secretaria de Educação, torna público o **Edital de Chamamento Público nº 03/2024**, cujo objeto é a inscrição de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à seleção de livro didático de Produção Textual e Ortografia destinado aos alunos e professores da rede pública dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, junto a Secretaria de Educação do Município de Irauçuba. **Data de entrega da documentação:** Dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2024. **Horário:** 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**. Local:** Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça São Luís nº 30 – Centro – Irauçuba/CE. **Informações: educacao@iraucuba.ce.gov.br. Irauçuba/CE, 02 de dezembro de 2024.**

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7DB579AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20241202001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241101/0001-48 - CONTRATO Nº 20241202001 - ORIGEM: Dispensa Nº 039/24-DL- CONTRATANTE: SEC.DE ACAO SOCIAL,TRAB.JUV.E EMPREENDEDORISMO - CONTRATADA(O).....: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDES DE DORMIR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AO GRUPO DE IDOSOS ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA SOCIAL, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. - VALOR TOTAL: R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0704.08.122.0205.2.059 - Manutencao das Atividades da Secretaria de Assistencia Social, R$ 24.780,00 no elemento de despesa 33903299: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Outros materiais de distribuição gratuita; - VIGÊNCIA: de 45 dias - DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:2414EBAE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20240931 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2024-SAS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO E A EMPRESA **FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES-ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **33.137.574/0001-65**. **FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE CONTRATO É PROVENIENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2024-SAS**, FUNDAMENTADO NA LEI N.º 14.133/21. **OBJETO**: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO**. **VALOR:** O VALOR DESTE CONTRATO É DE **R$ 214.896,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**, A SER EXECUTADO PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1020.08.244.0006.2.076**, ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA/3.3.90.32.15 – MATERIAIS E BENS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **LOCAL/DATA:** JAGUARETAMA/CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2024. **SIGNATÁRIOS: PRICILA CUNHA CORDEIRO E FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES.**

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:822291FF

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-030/2024-DIVERSAS. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BENS E IMÓVEIS PRA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA**, DESTE MUNICÍPIO, E, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMJ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **17.12.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso público e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:860E1987

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-031/2024-SEDUC. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DSE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARETAMA**, DESTE MUNICÍPIO, E, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PMJ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **23.12.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess "Acesso Identificado no link – acesso público e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.

MIKAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:04A4EFFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.02.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.02.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jardim, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.12.02.1. **Objeto**: Contratação de Empresa para o fornecimento de Material Médico Hospitalar, destinado para Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 04 de dezembro de 2024 às 17:00 horas**. Encerramento de acolhimento das propostas**: 18 de Dezembro de 2024 às 08:00, **Início da abertura da sessão:** 18 de Dezembro de 2024 às 08:30 horas, através do site **(www.comprasjardimceara.com.br)**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações **(www.comprasjardimceara.com.br)**, Portal de Licitações dos Municípios **(www.tce.ce.gov.br)**, Site Oficial do Município **(www.jardim.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 3481 -7445 ou do e-mail: **(licitacaodejardim@gmail.com)**.

Jardim/CE, 02 de dezembro de 2024.

MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:F8AC385B

LICITAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 385752022 - DICOP

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, **expede** a presente Licença, que autoriza o:
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE JARDIM CPF/CNPJ: 07391006000186
Endereço: TRAVESSA ARISTIDES ANCILON AYRES ALENCAR, 51 - 63290000 Município: JARDIM/CE
Processo SEMACE: **2022-381348/TEC/LAC Nº** SPU: **08890200/2022**
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO E NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 499/2022- DICRA, REFERENTE A ALARGAMENTO DE TRECHO DA AVENIDA ANTONIO SAMPAIO COUTO COM CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CAPEADOS E IMPLANTAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, COM 120,00 METROS DE EXTENSAO E 12,00 METROS DE LARGURA, LOCALIZADA NA AVENIDA ANTONIO SAMPAIO COUTO, NO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE.

Emissão em: 08/11/2022
Validade até: 07/11/2025
Jardim/CE, 02 de dezembro de 2024

URIAS CAVALCANTE NOVAIS TAVARES.
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:4E900B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Única para a atividade Implantação De Equipamentos Sociais (Escola) - (Código 25.02), localizado no Distrito Fazenda Nova – Prolongamento da Av. Wilson Roriz, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:26C3784B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127

Dispõe sobre a convocação e nomeação dos de candidatos aprovados no concurso público realizado em 2019.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) art. 37, caput, da CRFB/88, impondo à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;;
2) os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
3) o Edital nº 20/2019, que dispõe sobre o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Massapê lançado por meio do Edital nº 01/2019
4) Há decisões judiciais proferidas em ações judiciais determinando a nomeação de candidatos;

Resolve:

Art. 1º. **Convocar e Nomear**, a partir de 2 de dezembro de 2024, a candidata **KELE FERREIRA PEDROZA**, classificada em 3º lugar no concurso público para o cargo de **Professor de Educação Física**, em cumprimento à sentença judicial transitada em julgado, que lhe reconheceu o direito à nomeação e posse no referido cargo efetivo, nos termos do **Processo Judicial nº 0200445-51.2022.8.06.0121**.
Art. 2º O candidato nomeado por esta portaria deverá, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta portaria, comparecer na Controladoria-Geral portando todos os documentos e exames exigidos no Anexo 06 do Edital nº 01/2019 (disponível em https://concursos.promunicipio.com/informacoes/263/ ou no anexo 01 desta portaria), onde serão encaminhados para perícia médica oficial.

§1º. Considerando o parágrafo único da Portaria nº 127/2020, os documentos e exames médicos apresentados em novembro/dezembro de 2020 continuam válidos.

§2º. Em sendo aprovado na perícia médica oficial, o candidato deverá, no prazo do *caput*, comparecer no RH para assinar o respectivo termo de posse.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 2 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:EDB857D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
RESOLUÇÃO Nº 59/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ALTERA O ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº13, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, DA CÂMARA MUNICIPAL MAURITI-CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O anexo II da Resolução nº 13, de 05 de dezembro de 2017, da Câmara Municipal Mauriti – CE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo II - Valores:

CATEGORIA	VALOR
PRESIDENTE	R$ 350,00
DEMAIS VEREADORES	R$ 300,00
SERVIDORES COMISSIONADOS , CONVIDADO OU COLABORADOR EVENTUAL	R$ 220,00
SERVIDOR EFETIVO	R$ 220,00

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua aprovação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:E3D270A7

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
RESOLUÇÃO N° 60/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DÁ DENOMINAÇÃO AO AUDITÓRIO DO PRÉDIO ANEXO I DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica denominado de "ARARY DE VASCONCELOS SOBRAL" o auditório do prédio Anexo I, da Câmara Municipal de Mauriti-CE.
Art. 2º- Fica o Presidente do Poder Legislativo, autorizado a fixar letreiros e placas indicativas da designação do referido auditório.
Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor em 11 de dezembro de 2024.
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:8B61ED20

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.868/2024

Gabinete do Prefeito
Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.868/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2013 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, etc, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. O Artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.144/2013, passa a vigorar com a redação a seguir:
Art. 6º. As diárias corresponderão aos seguintes valores (expressos em reais – R$):

SERVIDOR	DENTRO DO ESTADO (R$)	FORA DO ESTADO (R$)
PREFEITO E VICE- PREFEITO	500,00	900,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E TITULARES DE ÓRGÃOS EQUIVALENTES	400,00	700,00
OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DEMAIS SERVIDORES	300,00	500,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 29 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:88CFED26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 619/GP/2024

PORTARIA NO 619/GP/2024

EXONERA ASSESSORA EM ZELADORIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1748/2023, que altera a Lei municipal nº.1311/2015, que criou a estrutura administrativa do município de Mauriti;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERA a Sra**. MARIA NATALI LOPES DE SOUSA ARARUNA,** CPF: 072.557.473-96, do cargo de **ASSESSORA EM ZELADORIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 02 de dezembro de 2024

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:D4D7212D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 48

DECRETO MUNICIPAL Nº 48, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LIMITE MÁXIMO DE PRESTAÇÕES A SEREM AVERBADAS EM FOLHAS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Mauriti e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a importância de facilitar o acesso dos servidores públicos municipais a linhas de crédito consignado, oferecendo condições mais favoráveis e flexíveis para o cumprimento de suas obrigações financeiras;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o bem-estar dos servidores públicos municipais, por meio de medidas que possam reduzir os impactos financeiros e melhorar sua qualidade de vida;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.220, de 8 de janeiro de 2014, que regula as consignações em folha de pagamento para servidores públicos municipais ativos vinculados à administração direta, autarquias e fundações, especialmente o artigo 15;

CONSIDERANDO ainda os benefícios que a limitação do prazo para parcelamento pode proporcionar, tanto no que tange à redução das parcelas mensais quanto ao aumento da capacidade de endividamento responsável dos servidores públicosmunicipais;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. O prazo máximo para parcelamento de consignações em folha de pagamento, averbadas em nome dos servidores públicos municipais ativos, vinculados à administração direta, autarquias e fundações do Município de Mauriti, fica ampliado para até 120 (cento e vinte) meses.

Parágrafo único. Esta ampliação de prazo visa atender às necessidades dos servidores municipais, garantindo-lhes maior flexibilidade para o planejamento financeiro pessoal e familiar, observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

Art. 2º. As consignações em folha de pagamento, para fins deste Decreto, devem respeitar o limite máximo de comprometimento da renda líquida do servidor público, conforme disposto na legislação aplicável, a fim de evitar o comprometimento excessivo da renda mensal.

Art. 3º. As instituições financeiras conveniadas deverão adequar os contratos de consignação às disposições deste Decreto, resguardando o direito dos servidores de optar pela renegociação de suas dívidas, observadas as condições pactuadas e os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 1.220/2014.

Art. 4º. Este Decreto não altera as demais disposições da Lei Municipal nº 1.220/2014, mantendo-se inalterados os demais critérios e requisitos previstos para a realização de consignações em folha de pagamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DFCA653E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 50

DECRETO MUNICIPAL Nº 50, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE ACERCA DE PONTO FACULTATIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Mauriti e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que no próximo domingo, 08 de dezembro, celebra-se o Dia da Imaculada Conceição, Padroeira do Município de Mauriti/CE, uma data de significativa importância para a comunidade local, marcada pela devoção religiosa e pela tradição histórica, sendo tal celebração instituída como feriado municipal religioso por meio da Lei nº 1.448, de 15 de fevereiro de 2017, reforçando o

reconhecimento oficial desta data como um marco na vida espiritual e cultural do Município;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de zelar pela observância do referido feriado religioso por todos os órgãos, repartições e entidades públicas municipais, promovendo o devido respeito às tradições locais e garantindo que as formalidades legais sejam cumpridas;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público em divulgar, por meio de ato oficial, a declaração do feriado municipal ou ponto facultativo, assegurando que todos os servidores públicos municipais, bem como a comunidade em geral, sejam informados com antecedência adequada, para que possam se organizar em consonância com as determinações legais;

CONSIDERANDO também o compromisso da Administração Pública em fomentar a harmonia entre as práticas institucionais e os valores culturais e religiosos da população, promovendo o engajamento e a valorização das celebrações que integram a identidade dopovodeMauriti;

RESOLVE DECRETAR:
Art. 1º. PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 09 de dezembro de 2024, segunda-feira, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, devendo retornar ao expediente normal em 10 de dezembro de 2024, terça-feira.

Art. 2º. Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população, em especial a limpeza pública municipal, deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular, estando, desde já, autorizadas compensações futuras das datas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Yanne Maria Dantas Martins de Morais
Código Identificador:0A6DA5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. Extrato do Quarto Aditivo ao Contrato Nº 2023.06.26.05/SEINFRA. OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. EMPRESA: LEAL EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR ACRESCIDO: (R$ 227.575,49). Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela CONTRATADA: Ricardo Denis de Souza Leal**.**

Mauriti/CE, 25 de setembro de 2024.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:787E2C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.11.22.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.11.01/CD

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.11.22.01/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.11.01/CD. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DEMONSTRATIVO MENSAL, A FIM DE SUBSIDIAR A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI/CE. **SANTANA & PAIVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ 18.324.951/0001-81, VALOR OFERTADO: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

MAURITI/CE, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALÉRIA GONÇALVES DE LUCENA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:70D81D71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.12.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.07.1

Extrato de Contrato Nº 02.12.01/2024. Pregão Eletrônico Nº 2024.11.07.1. Partes: O Município de Milagres, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e a empresa MR. DA SILVA GONÇALVES. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Casa do Mel, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Milagres/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global Estimado do Contrato: R$ 100.800,00 (cem mil oitocentos reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2024. Signatários: João Fernandes Souza - Ordenador de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Maria Roziane da Silva Gonçalves. Milagres/CE, 02 de novembro de 2024.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:ECC44025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024.11.29.01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 2024.11.29.01 – Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE. **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021. **Data e hora da abertura da sessão:** 06/12/2024 às 08H00MIN. **Período para envio de lances:** 08H00MIN até 14H00MIN. Horário de Brasília/DF. **Local da disputa:** PORTAL DE COMPRAS DE MISSÃO VELHA. (https://www.portaldemissaovelha.com.br). Mais informações: pregoes@missaovelha.ce.gov.br.

Missão Velha/CE, 02 de dezembro de 2024.

ISABELLY MACEDO DANTAS TAVARES –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:41403E91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO do MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do QUARTO Termo Aditivo ao CONTRATO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.27.1-SEINFRA, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE PERTECENTES AO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2024, passando a vigorar até o dia 04 de junho de 2025. **CONTRATADO**: EVALDO E MOREIRA FILHO LTDA, Missão Velha/CE, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:010413CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE SAÚDE do MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2022.03.14.01, **CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 14 de março de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE – FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA. **CONTRATADO**: ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA ME, Missão Velha/CE, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:04A74317

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2022.03.14.03, **CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 14 de março de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – REGILÂNIO MENEZES MACÊDO. **CONTRATADO**: ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA ME, Missão Velha/CE, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:6E412241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2022.03.14.01, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 14 de março de 2024. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GEORGE FECHINE TAVARES. CONTRATADO: ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA ME, Missão Velha/CE, 13 de março de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:0686C094

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2022.12.12.02, **CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar a partir do dia 14 de dezembro de 2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – REGILÂNIO MENEZES MACÊDO. **CONTRATADO**: CRUZ DOMINGOS ENGENHARIA LTDA, Missão Velha/CE, 12 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:8098D766

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A SECRETARIA DE SAÚDE do MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2024.02.24.01, **CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por mais 09 (nove) meses, passando a vigorar a partir do dia 22 de novembro de 2024. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE – ISABELLY MACEDO DANTAS TAVARES. **CONTRATADO**: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, Missão Velha/CE, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:BD6BADCF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
RESOLUÇÃO Nº 172/2024 - REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 172/2024

Ementa: Dispõe sobre a revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mombaça-Ceará.

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 1º. O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 2º.A Câmara Municipal tem sua sede no prédio que lhe é próprio.

Parágrafo primeiro. Por decisão da maioria absoluta do Plenário, as sessões poderão ser realizadas noutro local, definidas como sessões itinerantes.

Paragrafo segundo. Poderão ser realizadas sessões remotas (virtuais), em caráter excepcional, nos casos caracterizados como pandemia que impeçam a reunião em plenário e/ou comissões, mediante ato normativo regulamentado pela mesa da Câmara.

Art. 3º.No prédio que abriga a Câmara Municipal de Mombaça não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidade de qualquer natureza.
Parágrafo único.O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação aplicável, bem como, de obra artística de autor consagrado.

Art. 4º.Somente por deliberação do Plenário e quando o interesse público o exigir, poderá o recinto de reuniões da Câmara ser utilizado para fins estranhos à sua finalidade.

CAPÍTULO II
DA LEGISLATURA
Art. 5º.A legislatura terá duração de quatro anos, dividida em quatro sessões legislativas.

Parágrafo único.Cada sessão legislativa será dividida em dois períodos.

Seção I
Da Sessão Preparatória e de instalação
Art. 6º.Precedendo a instalação da legislatura, os diplomados reunir-se-ão em Sessão Preparatória, no dia 1º de janeiro, sob a Presidência do mais votado, no Plenário, às 16:00 horas, a fim de ultimarem as providências a serem seguidas na Sessão de instalação da Legislatura.

§ 1ºAbertos os trabalhos, o Presidente da Sessão convidará um dos diplomados para compor a Mesa na qualidade de Secretário de instalação da Legislatura.

§ 2ºComposta a Mesa, o Presidente solicitará dos diplomados presentes a entrega dos respectivos diplomas e as suas declarações de bens.

Art. 7º.A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial, às 16 horas e 30 minutos do dia previsto pela Lei Orgânica Municipal como o de início da legislatura, quando será presidida pelo vereador mais votado entre os presentes.

Art. 8º.Os vereadores, tomarão posse na sessão de instalação, perante o Presidente provisório a que se refere o art. 10, o que será objeto de termo lavrado em livro próprio por Vereador Secretário indicado por aquele e após haverem todos manifestado compromisso, que será lido pelo Presidente, que consistirá da seguinte forma:

"Prometo manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica do Município de Mombaça, observar as leis, com ética e decoro, o mandato que me foi outorgado e promover o bem geral do povo deste Município, exercendo, com patriotismo, as funções do meu cargo".

Art. 9º.Prestado o compromisso pelo Presidente, o vereador Secretário indicado pelo Presidente provisório, fará a chamada nominal de cada vereador, que declarará, de pé, novamente:
"Assim o prometo".

Art. 10.O Vereador que não tomar posse na sessão de instalação deverá fazê-lo dentro do prazo de quinze dias do início do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º O Vereador empossado posteriormente prestará o compromisso em sessão e junto à Mesa, exceto durante período de recesso da Câmara Municipal, quando o fará perante o Presidente.

§ 2º Salvo motivo de força maior ou enfermidade devidamente comprovados, a posse dar-se-á no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período a requerimento do interessado, contado da primeira sessão preparatória para instalação da primeira sessão legislativa da legislatura;

§ 3º Tendo prestado o compromisso uma vez, fica o Suplente de Vereador dispensado de fazê-lo em convocações subsequentes, bem como o Vereador ao reassumir o lugar, sendo a sua volta ao exercício do mandato comunicada à Casa pelo Presidente.

§ 4º Não se considera investido no mandato de Vereador quem deixar de prestar o compromisso nos estritos termos regimentais.

Art. 11.Cumprido o disposto no § 2º do art. 6º, o Presidente provisório facultará a palavra por 05 (cinco) minutos ao vereador previamente inscrito, como também a quaisquer autoridades presentes que desejarem manifestar-se.

Art. 12.Seguir-se-ão as votações para a eleição da Mesa, na qual somente poderão votar ou ser votados os vereadores empossados, na forma do art. 35.

Art. 13.O vereador que não se empossar no prazo previsto no art. 10, não mais poderá fazê-lo, aplicando-se lhe o disposto no art. 93.

Art. 14.O vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no prazo a que se refere o art. 10.

Seção III
Da Sessão Legislativa
Art. 15.A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 1º. de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto à 30 de novembro.

§ 1ºAs Sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 2ºA Câmara Municipal se reunirá semanalmente, em sessões ordinárias às segundas-feiras, à partir das 10 horas, além das sessões extraordinárias ou solenes, que ocorrerão conforme a necessidade de suas realizações.

§ 3ºEm não havendo quórum para o início da Sessão, O Presidente da Câmara fará nova chamada em 30 minutos, que verificando-se novamente a ausência de quórum a sessão será levantada.
Seção IV
Da Sessão Legislativa Extraordinária
Art. 16.A convocação extraordinária em período extraordinário da Câmara Municipal far-se-á:

I–pelo Prefeito, quando este a entender necessária;

II–pela maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;
§ 1ºAs sessões extraordinárias do período extraordinário serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, após o recebimento da convocação.

§ 2ºNa sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

§ 3º O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de notificação pessoal e sob a forma escrita, podendo ser por meio eletrônico.

TÍTULO
II
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES
Art. 17.É assegurado ao Vereador:

I–participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, o que comunicará ao Presidente;

II–votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;

III–apresentar proposições e sugerir medidas que visem interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa do Executivo;

IV–concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;

V–usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.

VI - promover, perante quaisquer autoridades, poderes, entidades ou órgãos da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito local ou das comunidades representadas.

VII – possuir assessoria parlamentar pessoal, nas atribuições que lhe competem o exercício da vereança.

Art. 18.São deveres do vereador, entre outros:

I–quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição ou Lei Orgânica do Município;

II–observar as determinações legais relativas ao exercício do mandato;

III–desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e as diretrizes partidárias;

IV–exercer a contento o cargo que lhe seja conferido na mesa ou comissão, não podendo escusar-se ao desempenho, salvo os dispostos neste Regimento Interno;

V–comparecer as sessões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontre impedido;

VI–manter o decoro parlamentar;

VII–conhecer e observar o Regimento Interno.

VIII–fiscalizar o cumprimento das atribuições das atividades dos assessores parlamentares, inclusive no tocante à assiduidade;
Art. 19.Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:

I–advertência em Plenário;

II–cassação da palavra;

III–determinação para retirar-se do Plenário;

IV–suspensão da sessão, para entendimentos na sala da Presidência;

V–proposta de perda de mandato de acordo com a legislação vigente.

Art. 20. A censura será verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal será aplicada em Sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ou por quem o substituir, quando não caiba penalidade mais grave, ao Vereador que:

I - inobservar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou aos preceitos do Regimento Interno;

II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta, nas dependências da Casa;

III - perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de Comissão.

§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber, ao Vereador que:

I - usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

II - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos e/ou palavras, outro Parlamentar, a Mesa ou Comissão, e respectivas Presidências.

Art. 21. Considera-se incurso na sanção de suspensão temporária do exercício do mandato, por falta de Decoro Parlamentar, o Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses previstas, nos parágrafos do artigo antecedente;

II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno;

III - revelar conteúdo de debate ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido que devam ficar secretos;

IV - revelar informação e documentos oficiais, de caráter reservado, de
que tenha tido conhecimento, na forma regimental;

V - faltar, sem motivos justificados, a 4(quatro) Sessões Ordinárias consecutivas ou a 8 (oito) intercaladas, dentro da Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária.

CAPÍTULO II
DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA
Art. 22.As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição e na Lei Orgânica do Município.

Art. 23.São impedimentos do Vereador aqueles indicados neste Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

Art. 24.A Câmara processará o Vereador pela prática de infração político-administrativa definida na legislação incidente, observadas as normas adjetivas, inclusive quórum, estabelecidas nessa mesma legislação.

Parágrafo único. Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado, ampla defesa e o contraditório.

Art. 25.O julgamento far-se-á em sessão ou sessões extraordinárias para esse efeito convocadas.

Art. 26.Quando a deliberação for no sentido da culpabilidade do acusado, expedir-se-á decreto legislativo de perda do mandato, do qual se dará notícia a Justiça Eleitoral.

Art. 27.As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou perda do mandato do Vereador.

§ 1º. A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, não se desincompatibilizar até a posse, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa legal hábil.

§ 2º. A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.

Art. 28.A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo Presidente que a fará constar da ata e expedirá decreto legislativo, promulgado pelo Presidente e devidamente publicado.

§ 1ºOcorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 2º Se o Presidente da Câmara Municipal omitir-se nas providências no parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial.

Art. 29.A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara, reputando-se aberta a vaga a partir da sua protocolização.

CAPÍTULO III
DAS FALTAS E DAS LICENÇAS

Art. 30.O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência, nos seguintes casos:

I–por moléstia devidamente comprovada;

II–para tratamento de interesses particulares, por prazo nunca superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

§ 1ºO Presidente dará ciência ao Plenário dos pedidos de licença do Vereador, na sessão imediatamente posterior.

§ 2ºO Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração do mandato.

§ 3ºO afastamento para o desempenho de missões temporárias, de interesse do Município não será considerado como de licença, fazendo o Vereador jus à remuneração estabelecida.
§ 4ºA Vereadora gestante poderá licenciar-se por até 180 (cento e oitenta dias) sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 31. Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões ou às reuniões das Comissões.

§ 1º Considerar-se-á motivo justo, para efeito de justificar a falta, a doença, o luto, motivos de festejos nacionais, o desempenho de missões oficiais da Câmara, além de outros estabelecidos com antecedência pelo Plenário.

§ 2º Considerar-se-á presente à sessão, o Vereador que responder à chamada no início dos trabalhos, e participar da votação das matérias incluídas na Ordem do Dia, quando da 2ª (segunda) chamada.

§ 2º Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que responder à chamada no início dos trabalhos e/ou participar da votação das matérias incluídas na Ordem do Dia, quando da segunda chamada.

§ 3º A presença ou ausência consignada na chamada para a Ordem do Dia deverá ser confirmada ou retificada em toda ocasião na qual se proceda a votação nominal ou verificação de quórum, assim sucessivamente.

§ 4º A falta consignada nos moldes do § 3º deste artigo só poderá ser justificada se alegado motivo relevante, devidamente comprovado e referendado pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 32.Em qualquer caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 1ºO suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo previsto para o Vereador, a partir do conhecimento da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.

§ 2ºEm caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 3ºEnquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum entre os Vereadores remanescentes.

CAPÍTULO V
DAS LIDERANÇAS

Art. 33.São considerados líderes os vereadores escolhidos pelas representações partidárias para, em seu nome, expressarem em Plenário, pontos de vista sobre assuntos em debate.

Art. 34.No início de cada sessão legislativa, os partidos comunicarão à mesa a escolha de seus líderes e vice-líderes.

Art. 35.As lideranças partidárias não impedem que qualquer Vereador se dirija ao Plenário pessoalmente, desde que observadas as restrições constantes deste regimento.

Art. 36.A lideranças partidárias não poderão ser exercidas por integrantes da Mesa.

CAPÍTULO VI
DA CORREGEDORIA-GERAL LEGISLATIVO

Art. 37.O Presidente da Câmara indicará, dentre os Vereadores que não integrem a Mesa Diretora, um Corregedor-Geral Legislativo, sendo este confirmado pelo Plenário por maioria simples.

Parágrafo único.O Corregedor Parlamentar, quando em exercício, não poderá ocupar a Presidência de nenhuma das comissões permanentes ou especiais.

Art. 38.Ao Corregedor-Geral Legislativo compete:

I–supervisionar, com poderes de revista e desarmamento, a proibição do porte de arma nas dependências da Câmara Municipal;

II–zelar pela observância da proibição de qualquer comércio nas dependências da Câmara Municipal, salvo em caso de expressa autorização da Mesa;

III–assegurar a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina nas dependências da Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 39.O Corregedor-Geral Legislativo poderá, observados os preceitos regimentais e as normas administrativas expedidas pela Mesa Diretora, baixar provimentos no sentido de prevenir perturbações da ordem e disciplina nas dependências da Câmara Municipal de Mombaça.

TÍTULO III
DA MESA DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 40.A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e 3º Secretário, com mandato de 02 (dois) anos.
Art. 41.Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do vereador mais votado entre os presentes, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1ºNa hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o vereador mais votado entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 2ºA eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos na Mesa e utilizando-se, como o processo de votação, o escrutínio nominal e aberto, e será procedido através de chapa.

§ 3ºA votação far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos vereadores, pelo Presidente em exercício, o qual procederá à contagem dos votos e a proclamação dos eleitos.

Art. 42.A eleição para a renovação da Mesa Diretora ocorrerá às 16 horas e 30 minutos da última reunião ordinária da 2ª Sessão Legislativa e os eleitos assumirão ao mandato no dia 1º de janeiro da Sessão Legislativa subsequente.

Parágrafo único. As chapas concorrentes a renovação de que trata o caput, deverão ser registradas com antecedência mínima de 72 horas da data da eleição.

Art. 43.Para as eleições a que se refere o caput do art. 40, poderão concorrer quaisquer vereadores titulares.

§ 1ºO Vereador titular de mandato eletivo só poderá concorrer em uma única chapa.

§ 2ºFica nula a chapa inscrita posteriormente, que contenha qualquer Vereador de mandato eletivo já inscrito.

§ 3ºAs chapas concorrentes à Mesa Diretora deverão ser apresentadas à Secretaria da Câmara, com a autorização dos respectivos candidatos.

Art. 44.Na hipótese da instalação presumida da Câmara, o único vereador presente será considerado empossado automaticamente e assumirá a Presidência da Câmara, com todas as prerrogativas legais, cumprindo-lhe proceder ao § 1º do art. 41 deste Regimento Interno, para o preenchimento dos diversos cargos da Mesa.

Art. 45.Em caso de empate nas eleições para membros da Mesa, proceder-se-á o segundo escrutínio para desempate e, se o empate persistir, o terceiro escrutínio, após o qual, se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais votado nas eleições municipais será proclamado vencedor.

Art. 46.Os vereadores eleitos para a Mesa serão empossados, mediante termo lavrado pelo Secretário em exercício, na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício, ressalvado o disposto no art. 36.

Art. 47.Havendo vaga em quaisquer dos cargos da Mesa, será procedida nova eleição para o preenchimento do respectivo cargo vago.

Art. 48.Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I–extinguir-se mandado político do respectivo ocupante;

II–licenciar-se o membro da Mesa do mandado de vereador por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;

III–houver renúncia do cargo da Mesa pelo seu titular;

IV–for o vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário;

V–o Vereador se licenciar para ocupar cargo nas esferas Estadual e Federal.

Parágrafo único.Não se aplica ao inciso V deste artigo os cargos preenchidos por concurso público e que tenham compatibilidade de horários.

Art. 49.A renúncia pelo vereador ao cargo que ocupa na Mesa será feita mediante justificativa escrita apresentada no Plenário.

Art. 50.A destituição de membro efetivo da Mesa dar-se-á nos casos previstos na Legislação em vigor.
Art. 51.Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, haverá eleições suplementares na primeira sessão Ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observando o disposto nos arts. 38 a 41.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA
Art. 52.A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 53.Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado o disposto no art. 36 da Lei Orgânica do Município.

a) Atos normativos, que regulam normas em caráter geral, da competência interna do Poder Legislativo; e

b) Atos deliberativos, sobre matéria de natureza administrativa;

Art. 54.A Mesa decidirá sempre por maioria de seus membros.

Art. 55.Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se-á a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso entre os presentes, que convocará qualquer dos demais vereadores para as funções de secretário.

Art. 56.A Mesa reunir-se-á, independentemente do Plenário, para a apreciação previa dos assuntos que serão objeto de deliberação da Edilidade que, por sua especial relevância, demandam intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do Legislativo.

Seção I
Do Presidente
Art. 57.O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este regimento interno.

Art. 58.Compete ao Presidente da Câmara as seguintes atribuições:

I -dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

II–interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

III–promulgar as resoluções e decretos legislativos;
IV–promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, desde que não aceita esta decisão, em tempo hábil, pelo Prefeito;

V–fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;

VI–autorizar as despesas da Câmara;

VII–representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;

VIII–solicitar, por decisão da maioria da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

IX–manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

X–encaminhar, para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado;

XI–solicitar, reiteradas vezes, ao Chefe do Poder Executivo ou Órgão competente, as devidas providências às solicitações ou requerimentos aprovados pelo Plenário da Câmara;

XII–fazer a prestação de contas referentes às receitas e despesas da Câmara, mensalmente;

XIII–extinguir o mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos e termos do Decreto Lei n. 201, de 17 de fevereiro de 1967, ou outra legislação que venha a substituí-lo.

XIV - declarar a extinção do mandato do Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito, bem como as vacâncias respectivas;

XV - tomar as providências necessárias à defesa dos direitos e prerrogativas asseguradas ao Vereador;

XVI - executar as deliberações do Plenário;

XVII - agir judicialmente em nome da Câmara, ad referendum, ou por deliberação do Plenário;

Art. 59.O Presidente da Câmara, quando estiverem substituindo o Prefeito, nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 60.O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da Mesa quando o mesmo se inscrever para discutir a matéria.

Art. 61.O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei.

Parágrafo único.O Presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

Seção II
Do Vice-Presidente
Art. 62.O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e será substituído, nas mesmas condições, pelo 1º e 2º Secretários.

§ 1ºNo caso de vaga do cargo de Presidente da Mesa Diretora, assume interinamente a presidência o primeiro Vice-Presidente que convocará eleição para o cargo vago no prazo de 60 (dias) contado da vaga.

§ 2ºSe a vaga no cargo de Presidente se der nos últimos seis meses de mandato o vice-presidente completará o mandato de Presidente.

Art. 63.Compete aos Vice-Presidentes da Câmara:

I–substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;

II–promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;

III–promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo.

Seção III
Dos Secretários
Art. 64.Compete ao 1º Secretário:

I–organizar o expediente e a ordem do dia;

II–fazer a chamada dos vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e ausências;

III–ler a ata, as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento da Casa;

IV–fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

V–redigir as atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as juntamente com o Presidente;

VI–gerir a correspondência da Casa, providenciando a expedição de ofícios em geral e de comunicados individuais aos vereadores;

VII–substituir os demais membros da Mesa, quando necessário.

Art. 65.O 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário em sua ausência ou impedimento e este será substituído pelo 3º Secretário.

CAPÍTULO III
DA SEGURANÇA INTERNA DA CÂMARA
Art. 66.A segurança da Câmara Municipal compete à Mesa, sob a direção do Presidente.

Parágrafo único.A segurança poderá ser feita por integrantes de serviço próprio da Câmara, ou por entidade contratada, habilitada à prestação de tal serviço.

Art. 67.Qualquer cidadão poderá assistir às sessões das galerias, desde que guarde respeito e silêncio, sendo compelido a sair imediatamente do edifício, caso perturbe os trabalhos com aplausos ou manifestações de reprovação e não atenda à advertência do Presidente.

§ 1ºQuando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as providências cabíveis.

§ 2ºRevelando-se ineficazes as providências adotadas pela Presidência, aquele que perturbar a ordem dos trabalhos, desacatar a Mesa, os Vereadores ou os servidores, será detido e encaminhado à autoridade competente.

Art. 68.No recinto do Plenário, durante as sessões, só serão admitidos os Vereadores, servidores em serviço e convidados.

§ 1ºOs Vereadores e servidores só adentrarão ao Plenário vestidos à altura das Sessões, no caso dos homens, vestidos com paletó e gravata ou blazer.

§ 2ºOs visitantes só poderão ingressar no Plenário da Câmara, vestidos com trajes compatíveis com o recinto.

§ 3ºFica terminantemente proibido o uso de bermudas, camisetas regata, calções ou similares no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 69.É proibido o porte de arma no recinto do Plenário.

§ 1ºCompete à Mesa fazer cumprir as determinações deste artigo, mandando desarmar e prender quem as transgredir.

§ 2ºRelativamente a Vereador, a constatação do fato será considerada conduta incompatível com o decoro parlamentar.

CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO
Art. 70.O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos vereadores em exercício em local, forma e quórum legais para deliberar.

§ 1ºO local é o recinto de sua sede e só por motivo de força maior o Plenário se reunirá, por decisão própria, em local diverso.

§ 2ºA forma legal para deliberar é a sessão.

§ 3ºQuórum é o número determinado na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento para a realização das sessões e para as deliberações.

§ 4ºIntegra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação.

§ 5ºNão integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Art. 71.O Plenário é o órgão soberano do Poder Legislativo Municipal e cabe a ele deliberar e discutir sobre quaisquer proposições a ele dirigidas.

TÍTULO IV
DAS COMISSÕES
CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 72.As comissões são órgãos técnicos compostos de 03 (três) vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudo sobre assuntos de natureza essencial, ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração.

Art. 73.As Comissões da Câmara são:

I–permanentes, as de caráter técnico-legislativo ou especializado integrantes da estrutura institucional da Casa, coparticipes e agentes do processo legiferante, que têm por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidos ao seu exame, assim como exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais e a fiscalização orçamentária do Município, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação;

II–Temporárias, as criadas para apreciar determinado assunto, que se extinguem ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES
Seção I
Da Composição e Instalação

Art. 74.Os membros das comissões Permanentes serão escolhidos para compô-las, por período de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo independentemente de legislatura.

Art. 75.Na composição das Comissões Permanentes, no dia imediato ao da eleição da Mesa, no início da Legislatura, e no primeiro dia útil da terceira Sessão Legislativa, os líderes, de comum acordo, e observada a proporcionalidade partidária, indicarão os membros das respectivas bancadas para integrá-las.

Art. 76.Recebidas as indicações a que se refere o art. 75 deste regimento, o Presidente deverá homologá-las com a posse automática dos indicados.

Parágrafo único.As alterações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas dos Partidos ou Blocos Parlamentares decorrentes de mudanças de filiação partidária não importarão em modificação na composição das Comissões, cujo número de vagas de cada representação partidária será fixado pelo resultado final obtido nas eleições e permanecerá inalterado durante toda a legislatura.

Seção II
Da Competência

Art. 77.Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

Art. 78.As comissões permanentes e seus respectivos campos temáticos, ou áreas de atividades, são as seguintes:

I–Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania:
a)aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões;
b)admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica;
c)assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;
d)assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais, à organização do Município e à organização dos Poderes Legislativo e Executivo;
e)criação de novos Distritos e Bairros;
f)transferência temporária da sede do Governo;
g)redação final das proposições em geral;
h)o exercício dos direitos do consumidor;
i)atividades de esclarecimentos à população sobre os direitos do consumidor;
j)relações de consumo e medidas de defesa do consumidor;
k)composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços.

II–Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização, o exame dos aspectos financeiro e orçamentário públicos de quaisquer proposições, especialmente:

a)à matéria tributária, à abertura de créditos adicionais, às operações de crédito, à dívida pública, à anistia e remissão de dívidas e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou tenham repercussão sobre suas finanças e patrimônio;
b)à adequação ou compatibilidade dos projetos que versem sobre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, privativamente, aos projetos de orçamento anual do Poder Executivo e da Câmara;
c)à fiscalização e acompanhamento financeiro, orçamentário e patrimonial da administração direta e indireta do Município, no tocante à legalidade, regularidade, eficiência e eficácia dos métodos de seus órgãos, no cumprimento dos objetivos institucionais, recorrendo ao auxílio do Tribunal de Contas do Estado, sempre que necessário;
d)fixação dos subsídios dos agentes políticos, bem como a criação de cargos e empregos públicos em ambos os poderes;
e)examinar e emitir parecer sobre as proposições orçamentárias;
f)fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos "*in loco*", os atos da administração direta e indireta, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia de seus órgãos, no cumprimento dos objetivos institucionais, recorrendo ao auxilio do Tribunal de Contas do Estado, sempre que necessário;
g)requisição de informações, relatórios, balanços e inspeções sobre as contas ou autorizações de despesas de órgãos e entidades da administração municipal, diretamente ou por intermédio do Tribunal de Contas do Estado;

III–Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:
a)assuntos atinentes à educação em geral; política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais; direito da educação; recursos humanos e financeiros para a educação;
b)desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, cultural, artístico e científico; acordos culturais com outros Municípios;
c)gestão da documentação governamental e patrimônio arquivístico Municipal;
d)diversões e espetáculos públicos; datas comemorativas e homenagens cívicas;
e)sistema desportivo municipal e sua organização;
f)política e plano municipal de educação física e desportiva;
g)normas gerais sobre desporto, lazer e turismo.

IV–Comissão de Seguridade Social e Família;
a)assuntos relativos à saúde, previdência e assistência social em geral;
b)organização institucional da saúde no Município;
c)política de saúde e processo de planificação em saúde;

d)ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas; vigilância epidemiológica, bioestatística e imunizações;
e)assistência médica previdenciária;
f)medicinas alternativas;
g)higiene, educação e assistência sanitária;
h)atividades médicas e paramédicas;
i)alimentação e nutrição;
j)organização institucional da previdência social do Município;
k)matérias relativas à família.
l)matéria sobre o exercício dos direitos inerentes às minorias, à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência, em suas relações sociais, pessoais e de políticas públicas no Município, cabendo-lhe ainda o acompanhamento dos indicadores sociais para a avaliação permanente das questões relacionadas aos direitos fundamentais dos referidos segmentos.
m)assistência oficial, inclusive a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente, aos idosos e aos portadores de deficiência;

V–Comissão de Desenvolvimento Urbano, Habitação, Transporte e Meio Ambiente, matérias que digam respeito:
a)aos planos de desenvolvimento e infraestrutura urbanos;
b)controle do uso e parcelamento do solo urbano;
c)edificações, obras públicas e política habitacional do Município;
d)saneamento básico e ambiental;
e)controle da poluição e preservação ambiental;
f)transporte coletivo, sistema viário, e prestação de serviço público, diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão;
g)aos programas de desenvolvimento do potencial turístico do Município;
h)ao controle e avaliação de atividades econômicas;
i)projetos industriais e comerciais no âmbito do Município;
j)exploração das atividades e dos serviços turísticos;
k)colaboração com entidades públicas e não-governamentais nacionais e internacionais, que atuem na formação de política de turismo;
l)normas gerais sobre turismo.

§ 1ºAs Comissões Permanentes serão compostas de 3 (três) membros.

§ 2ºCada Vereador, à exceção do Presidente da Câmara, deverá integrar, obrigatoriamente, pelo menos, 2 (duas) Comissões Permanentes.

§ 3ºAs diligências externas das Comissões Permanentes serão comunicadas previamente ao Presidente da Mesa Diretora.

Art. 79.Compete, em comum, às Comissões:

I–dar parecer às proposições a elas pertinentes, quando provocadas;

II–realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III–receber petições, reclamações, representações ou queixa de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

IV–convocar Secretários Municipais ou Diretores ou qualquer servidor para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

V–solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI–apreciar planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal.

Art. 80.Qualquer entidade da sociedade civil poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe permita emitir conceitos ou opiniões, junto às comissões, sobre projetos que com elas se encontre para estudo.

Parágrafo único.O Presidente da Câmara enviará o pedido ao presidente da respectiva Comissão a quem caberá deferir ou indeferir o requerimento, indicando, se for o caso, dia e hora para o pronunciamento e seu tempo de duração.

Seção III
Do Funcionamento das Comissões Permanentes
Art. 81.As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos presidentes e prefixar os dias e horas em que se reunirão ordinariamente.

Parágrafo único.Na ausência do Presidente da Comissão assumirá a presidência temporária o membro da comissão mais idoso, dentre os de maior número de legislaturas.

Art. 82.As Comissões Permanentes não poderão se reunir, salvo para emitirem parecer em matéria sujeita a regime de urgência especial, no período destinado à ordem do dia da Câmara, quando então a sessão plenária será suspensa, de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Art. 83.As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos 02 (dois) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocadas pelo respectivo Presidente no curso da reunião ordinária da comissão.

Art. 84.Das reuniões de Comissões Permanentes lavrar-se-ão atas, em livros próprios, optando por gerá-los eletronicamente, pelo servidor incumbido de assessorá-las, as quais serão assinadas por todos os membros.

Art. 85.Compete aos Presidentes das Comissões Permanentes:

I–convocar reuniões extraordinárias da comissão respectiva por aviso afixado no recinto da Câmara;

II–presidir às reuniões da comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;

III–receber as matérias destinadas à comissão e designar-lhes relator ou reservar-se para relatá-las pessoalmente;

IV–fazer observar os prazos dentro dos quais a comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;

V–representar a comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;

VI–conceder vistas de matéria, por até 03 (três) dias improrrogáveis, ao membro da comissão que as solicitar, salvo no caso de tramitação em regime de urgência;

VII–avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não o tenha feito o relator no prazo.

Parágrafo único.Dos atos dos Presidentes das Comissões, com os quais não concorde qualquer de seus membros, caberá recurso para o Plenário no prazo de 03 (três) dias, salvo tratar-se de parecer.

Art. 86.Encaminhada qualquer proposição ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á relator em 48 (quarenta e oito) horas, o qual deverá ser apresentado em 07 (sete) dias.

Art. 87.É de 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.

§ 1ºO prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, do processo de prestação de contas do Município e triplicado quando se tratar de projeto de codificação.

§ 2ºO prazo a que se refere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência.

Art. 88.Poderão as comissões solicitar, ao Plenário, a requisição ao Prefeito das informações sob a sua apreciação, caso em que o prazo para a emissão de parecer ficará automaticamente prorrogado por tantos dias quantos restarem para o seu esgotamento.

Parágrafo único.O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que as comissões, atendendo à natureza do assunto, solicitem assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a instituição oficial ou não oficial.

Art. 89.As Comissões Permanentes deliberarão por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer.

§ 1ºSe forem rejeitadas as conclusões do relator, o parecer consistirá da manifestação em contrário, assinando-o o relator como vencido.

§ 2ºO membro da comissão que concordar com o relator, aporá ao pé do pronunciamento daquela a expressão "pelas conclusões" seguida de sua assinatura.

§ 3ºA aquiescência às conclusões do relator poderá ser parcial, ou por fundamento diverso, hipótese em que o membro da comissão que a manifestar usará a expressão "de acordo, com restrições".

§ 4ºO parecer da comissão poderá sugerir substitutivo à proposição, ou emendas à mesma.

§ 5ºO parecer da comissão deverá ser assinado por todos os membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido em separado, quando o requeira o seu autor ao Presidente da Comissão e este defira o requerimento.

Art. 90.Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Permanente da Câmara, cada uma delas emitirá o respectivo parecer separadamente, a começar pela Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, devendo manifestar-se por último a Comissão de Mérito.

Parágrafo único.No caso deste artigo, os expedientes serão encaminhados de uma comissão para outra pelo respectivo Presidente.

Art. 91.Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer, por escrito, ao Presidente, a audiência da Comissão à qual a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar devidamente o requerimento.

Parágrafo único.Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos a que se referem os arts. 80 e 81.

Art. 92.Sempre que determinada proposição tenha tramitado de uma para outra comissão, ou somente por determinada comissão sem que haja sido oferecido, no prazo, o parecer respectivo, inclusive na hipótese do art. 78, VII, o Presidente da Câmara designará relator para produzi-lo no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único.Escoado o prazo do relator a que se refere o caput deste artigo, sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria, ainda assim, será incluída na mesma ordem do dia da proposição a que se refira, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

Art. 93.Somente serão dispensados os pareceres das comissões, por deliberação da maioria absoluta do Plenário, mediante requerimento escrito de vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial ou em regime de urgência simples.

Parágrafo único.Desaprovado o requerimento de dispensa de parecer, o Presidente poderá designar, dentre os presentes, um relator a fim de que profira o parecer de forma oral perante o Plenário antes de iniciar-se a votação de matéria.

Art. 94.As Comissões Permanentes realizarão reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas; neste caso, a apresentação de parecer será em conjunto.

§ 1ºOcorrendo a hipótese prevista neste artigo, a Presidência dos trabalhos caberá ao mais idoso dos Presidentes das Comissões Conjuntas.

§ 2ºAs deliberações conjuntas das Comissões de mérito serão tomadas por maioria absoluta dos votos de seus membros.

Art. 95.Quando se tratar de veto, somente se pronunciará a Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão com a qual poderá reunir-se em conjunto, observando o disposto no art. 87.

Art. 96.Encerrada a apreciação conclusiva da matéria sujeita à deliberação do Plenário pela última comissão a que tenha sido distribuída, a proposição e os respectivos pareceres serão remetidos à Mesa até a sessão subsequente, para serem incluídos na ordem do dia.

Art. 97.Aprovada a redação final pela comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, a proposição retorna à Mesa para ser encaminhado ao Poder Executivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas em forma de autógrafo de lei.

CAPÍTULO III
Das Comissões Temporárias

Art. 98.As Comissões Especiais destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do Legislativo, terão sua finalidade especificada no requerimento que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

Art. 99.A Câmara poderá constituir Comissões Parlamentares de Inquérito, com finalidade de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Administração Indireta e da própria Câmara.

Parágrafo único.As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Art. 100.As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, serão criadas pela Câmara mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 101.A Câmara constituirá Comissão Processante a fim de apurar a prática de infração político-administrativa de Vereador e Prefeito, observando o disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação federal aplicável.

Art. 102.Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara.

Art. 103.As comissões de representação serão constituídas para representar a Câmara em atos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

TÍTULO V
Das Proposições
CAPÍTULO I
Das Espécies Legislativas

Art. 104.Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto, comportando as seguintes espécies:

I–projeto de iniciativa popular (PIP);

II–projeto de emenda à Lei Orgânica do Município(PEL);

III–projeto de lei complementar(PLC);

IV–projeto de lei ordinária(PLO);

V–projeto de decreto legislativo(PDL);

VI–projeto de resolução(PRE);

VII–Indicações(IND);

VIII–Requerimentos(REQ);

IX–Emendas(EMD);

X – Recursos(REC);

XI – Monções (MON);

XII – Títulos de Cidadão (TIC).

§ 1ºEmenda é proposição acessória.

§ 2º. As monções e títulos de cidadão terão a limitação anual de 02(duas) proposições de cada matéria, por vereador.

Art. 105.As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial e assinadas pelo seu autor ou autores.

Art. 106.Todas as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 107.As proposições em geral deverão conter justificativa expressa.

Art. 108.Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

Art. 109.Os decretos legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenha efeito externo.

Art. 110.As resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assunto internos da Câmara.

Art. 111.A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e do Legislativo, conforme determinação legal.

Art. 112.Emenda é proposição apresentada como acessória de outra.

§ 1ºAs emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§ 2ºEmenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra.

§ 3ºEmenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra em parte ou no todo, neste último caso denomina-se substitutivo geral.

§ 4ºEmenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra.

§ 5ºEmenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação à outra.

§ 6ºA emenda apresentada a outra denomina-se subemenda.

Art. 113.Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.

§ 1ºO parecer será individual e verbal somente na hipótese do parágrafo único do art. 93.

§ 2ºO parecer poderá ser acompanhado de substitutivo à proposição que suscitou a manifestação da Comissão.

Art. 114.Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere a confecção de proposição ao chefe do Poder Executivo, de sua iniciativa privativa.

Art. 115.Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia ou de interesse comunitário e pessoal do Vereador.

§ 1ºSerão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:

I–a palavra ou a desistência dela;

II–a permissão para falar sentado;

III–a leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;

IV–a observância de disposição regimental;

V–a retirada, pelo autor, de requerimento ou proposição ainda não submetido à deliberação do Plenário;

VI–a requisição de documento, processo, livro ou publicação existentes na Câmara sobre proposição em discussão;

VII–a justificativa de voto e sua transcrição em ata;

VIII–a retirada de ata;

IX–a verificação de quórum.

§ 2ºSerão igualmente verbais e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

I–prorrogação de sessão ou dilação da própria prorrogação;

II–dispensa de leitura da matéria constante de ordem do dia;

III–destaques de matéria para votação;

IV–votação nominal;

V–encerramento de discussão;

VI–manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com matérias em debates;

VII–voto de louvor, congratulações, pesar ou repúdio.

§ 3ºSerão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:

I–renúncia de cargo na Mesa ou Comissão;

II–licença de Vereador;

III–audiências de Comissão Permanente;

IV–juntada de documentos ao processo ou seu desentranhamento;

V–inserção de documentos em ata;

VI–preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental por discussão;

VII–inclusão de proposição em regime de urgência;

VIII–retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;

IX–anexação de proposições com objeto idêntico;

X–informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidades públicas ou particulares;

XI–constituição de Comissão Especiais;

XII–convocação de Secretário Municipal ou ocupante de cargos da mesma natureza para prestar esclarecimento em Plenário.

Art. 116.Recurso é toda petição de Vereador ao Plenário contra ato do Presidente, nos casos expressamente previsto neste regimento interno.

CAPÍTULO II
Da Apresentação e da Retirada da Proposição
Art. 117.Todas as proposições serão protocolizadas na Secretaria da Câmara, que as cadastrará em ordem cronológica e numérica e as encaminhará ao Presidente da Câmara, devendo ser distribuída num prazo máximo de 05 (cinco) sessões seguidas.

Art. 118.Os projetos substitutivos das comissões, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentados nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Art. 119.As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão em cuja ordem do dia se ache incluída a proposição a que se referem, para fins de sua publicação, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates; ou tratar-se de projeto em regime de urgência; ou quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 120.O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranha ao objeto poderá reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação e de sua decisão caberá recurso ao Plenário pelo autor do projeto ou da emenda, conforme o caso.

Parágrafo único.Na decisão do recurso poderá o Plenário determinar as emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto a fim de que sejam destacadas para constituírem projetos separados.

Art. 121.As proposições poderão ser retiradas mediante requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, cuja decisão será meramente homologatória.

§ 1ºQuando a proposição haja sido subscrita por mais de um autor, é condição de sua retirada que todos a requeiram.

§ 2ºQuando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício.

Art. 122.No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que se achem sem parecer, exceto as proposições sujeitas a deliberação em prazo certo.

Parágrafo único.O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e retramitação.

Art. 123.Os requerimentos a que se refere o § 1º do art. 115 serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo irrecorrível a decisão.

CAPÍTULO III
Da Tramitação das Proposições
Art. 124.Recebida qualquer proposição escrita, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará, a sua tramitação no prazo máximo de 05 (cincos) sessões seguidas.

Art. 125.Quando a proposição consistir em Projeto de Emenda à Lei Orgânica, projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projeto substitutivo, uma vez lida pelo Secretário durante o expediente, será encaminhada pelo Presidente às Comissões competentes para os pareceres técnicos.

§ 1º.No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.

§ 2º.Os projetos originários elaborados pela Mesa ou por Comissão Permanente ou Especial em assuntos de sua competência dispensarão pareceres para a sua apreciação pelo Plenário, sempre que o requerer o seu próprio autor e a audiência não for obrigatória, na forma deste Regimento.

Art. 126.Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicado o veto a esta, a matéria será incontinente encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, que poderá proceder na forma do art. 95.

Art. 127.Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na ordem do dia em que serão apreciadas as proposições a que se refere.

Art. 128.Os Requerimentos de solicitação de obras e serviços que não sejam de competência da Câmara Municipal, após lidos no expediente, serão encaminhados, independentemente de deliberação do plenário, por meio de ofício, a quem de direito, através do Secretário da Câmara.

Parágrafo único.No caso de entender o Presidente que o Requerimento não deva ser encaminhado, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da comissão competente, cujo parecer será incluído na ordem do dia, independentemente da sua prévia figuração no expediente.

Art. 129.Os requerimentos a que se refere o § 2º do art. 115 serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia da sessão seguinte.

§ 1ºQualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3º do art. 115, com exceção daqueles dos incisos III, IV, V, VI e VII e, se o fizer, ficará remetida ao expediente e à ordem do dia da sessão seguinte.

§ 2ºSe tiver havido solicitação de urgência simples para o requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na sessão em que for apresentada e, se for aprovada, o requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.

Art. 130.Durante os debates, na ordem do dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido.

Parágrafo único.Os requerimentos a que se referem o caput deste artigo estarão sujeitos a deliberação do Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes partidários.

Art. 131.A tramitação de proposição em urgência especial dependerá de aprovação do Plenário, mediante provocação por escrito do Prefeito, da Mesa ou de Comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da Edilidade.

§ 1ºO Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem que perderá a oportunidade ou eficácia.

§ 2ºConcedida a urgência especial para a proposição ainda sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronuncie as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na ordem do dia da própria sessão.

§ 3ºCaso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das Comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Art. 132.O regime de urgência simples será decidido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou requerimento escrito que exige, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.

Parágrafo único. Serão incluídos no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:
I–a proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, a partir de escoamento de metade do prazo do que disponha o Legislativo para apreciá-la.

II–os projetos de lei do Executivo sujeitos à apreciação em prazo certo, a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizam no intercurso daquele:

III–o veto, quando escoadas 2/3 (dois terços) do prazo para sua apreciação.

Art. 133.As proposições em regime de urgência especial ou simples, e aquelas com pareceres, ou para as quais não sejam estes exigíveis, ou tenham sido dispensados, prosseguirão sua tramitação na forma do disposto neste Título.

Art. 134.Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstituir o respectivo processo e determinará a sua retramitação, ouvida a Mesa.

TÍTULO VI
DAS SESSÕES DA CÂMARA
CAPÍTULO I
Das Sessões em Geral
Art. 135.As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurando o acesso do público em geral.

§ 1ºPara assegurar-se a publicidade às sessões da Câmara, publicar-se-ão a pauta e o resumo dos seus trabalhos na sítio eletrônico da Câmara Municipal, bem como na sede do Poder Legislativo.

§ 2ºQualquer cidadão poderá assistir às Sessões da Câmara, na parte do recinto reservada ao público, desde que:

I–apresente-se convenientemente trajado;

II–não porte arma;

III–conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV–não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;

V–atenda às determinações do Presidente.

§ 3ºO Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto sempre que julgar necessário.

§ 4ºAs Sessões da Câmara Municipal, obedecendo ao princípio da publicidade, serão publicadas no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, através da empresa contratada para este fim, após a aprovação da ata respectiva de cada Sessão.

§ 5ºOs profissionais de imprensa (jornalistas e radialistas), devidamente credenciados nos órgãos de classe, no pleno exercício de suas atividades profissionais, poderão filmar e gravar as sessões da Câmara Municipal de Mombaça, obedecendo aos regramentos internos e sob a autorização da presidência da Casa que dirige o bom andamento das Sessões Plenárias.

§ 6ºOs profissionais a que se referem o § 5º deste artigo, que comparecem às sessões plenárias deste Parlamento e que estejam previamente credenciados a filmarem às sessões, deverão antes se apresentar na Secretaria da Presidência para receberem as credenciais de acesso ao Plenário.

Art. 136.As sessões ordinárias serão às quintas-feiras, realizando-se nos dias úteis, com a duração de 3h(três) horas, com início às 16(dezesseis) horas.

§ 1ºA prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, à conclusão de votação de matéria já discutida.

§ 2ºO tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento, e somente será apreciado se apresentado até 05 (cinco) minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.

§ 3ºAntes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-lo à sua vez, obedecido no que couber, o disposto no parágrafo anterior, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.

§ 4ºHavendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação, será votado o que visar menor prazo, prejudicados os demais.

Art. 137.As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive domingos e feriados ou após as sessões ordinárias.

§ 1ºSomente se realizarão sessões extraordinárias quando se tratar de matérias altamente relevantes e urgentes, e a sua convocação dar-se-á pelo Presidente de ofício ou por comunicação em Plenário assentado em ata.

§ 2ºA duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no art. 136 e parágrafos, no que couber.

Art. 138.As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora, para fim especifico, não havendo prefixação de sua duração.

Parágrafo único.As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível a critério da Mesa.

Art. 139.As sessões da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se inexistentes as que se realizarem noutro local, salvo motivo de força maior devidamente reconhecida pelo Plenário.

Parágrafo único.Não se considerará como falta a ausência do Vereador à sessão que se realize fora da sede da Edilidade.

Art. 140.A Câmara observará o recesso legislativo determinando na Lei Orgânica do Município.

§ 1ºNos períodos de recesso legislativo, a Câmara poderá reunir-se em sessão legislativa extraordinária quando regularmente convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores, para apreciar matéria de interesse público relevante e urgente.

§ 2ºNa sessão legislativa extraordinária, a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 141.A Câmara somente se reunirá quando tenha comparecido à sessão, pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem.

Parágrafo único.O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Art. 142.Durante as sessões, somente os vereadores poderão permanecer na parte do recinto do Plenário que lhes é destinada.

§ 1ºA convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão se localizar nessa parte, para assistir à Sessão, as autoridades públicas federais, estaduais, distritais ou municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.

§ 2ºOs visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão poderão usar da palavra para agradecer à saudação que lhes seja feita pelo Legislativo.

Art. 143.De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados, a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1ºAs proposições e os documentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral aprovado pelo Plenário.

§ 2ºA ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão com qualquer número, antes de seu encerramento.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 144.As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes: o pequeno expediente, a ordem do dia, o grande expediente e a explicação pessoal.

Seção I
Do Pequeno Expediente

Art. 145.O Pequeno Expediente terá a duração máxima de 20 minutos e destina-se:

I–à leitura e aprovação da Ata;

II–à leitura do sumário do Expediente recebido pela Mesa;

III–à leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.

§ 1ºEncerrada a leitura do sumário das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento.

§ 2ºSe a discussão da Ata e a leitura do sumário do expediente esgotarem o tempo do Pequeno Expediente, o Presidente despachará os papéis que não estiverem sido lidos

§ 3ºSe não forem utilizados os 20 (vinte) minutos do Pequeno Expediente, o restante será incorporado ao Grande Expediente.

Seção II
Da Ordem do Dia

Art. 146.Findo o tempo destinado ao Pequeno Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia.

§ 1ºVerificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e votações, obedecida a ordem de preferência.

§ 2ºO Primeiro Secretário procederá à leitura da súmula da matéria a ser apreciada.

§ 3ºO Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação.

Art. 147.A Ordem dos Trabalhos estabelecida nesta Seção poderá ser alterada ou interrompida:

I–no caso de assunto urgente;

II–no caso de inversão de pauta;

III–no caso de preferência;

IV–para posse de Vereador.

§ 1ºEntende-se urgente, para interromper a Ordem do Dia, assunto capaz de tornar-se nulo e de nenhum efeito, se deixar de ser imediatamente tratado.

§ 2ºO Vereador, para tratar de assunto urgente, usará da seguinte expressão: "Peço a palavra para assunto urgente". Concedida a palavra, o Vereador deverá, de imediato, manifestar a urgência e, caso não o faça, terá a palavra cassada.

§ 3ºA inversão da pauta da Ordem do Dia deverá ser solicitada através de requerimento verbal, convenientemente fundamentado, procedendo-se de acordo com a deliberação Plenária.

§ 4ºPara que se aprecie preferencialmente qualquer matéria, deverá ser formulado requerimento verbal sujeito à aprovação do Plenário.

Seção III
Do Grande Expediente

Art. 148.O Grande Expediente terá início ao esgotar-se a Ordem do Dia e terá duração máxima de 40 (quarenta) minutos.

§ 1ºVerificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores dar-se-á a abertura do Grande Expediente.

§ 2ºCada Vereador, inscrito no livro próprio antes do início da sessão, até o número de 4 (quatro) Vereadores por sessão, poderá usar da palavra, uma única vez, durante 10 (dez) minutos, improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes que serão breves.

§ 3ºOs apartes serão no máximo de 2 (dois) minutos improrrogáveis.

§ 4ºNão havendo quórum destinado à Ordem do Dia, abrir-se-á o painel eletrônico para o registro do Grande Expediente, ficando as matérias da Ordem do Dia destinadas à Sessão Ordinária ou Extraordinária subsequente.

Art. 149.No grande expediente falarão somente Vereadores e no máximo um representante do Poder Executivo, desde que detentor de cargo de Secretário Municipal ou similar, por igual tempo, comunicado com antecedência ao Presidente da Câmara.

Seção IV
Da Explicação Pessoal

Art. 150.Terminado o Grande Expediente, passar-se-á a Explicação Pessoal, pelo tempo restante da sessão.

Art. 151.A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato.

Parágrafo único. Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de 5 (cinco) minutos, nas explicações pessoais, que serão sem apartes.

Art. 152.Findos os trabalhos, o Presidente declarará encerrada a sessão.

Seção V
Da Tribuna Livre

Art. 153.Na primeira sessão ordinária de cada mês será acrescido ao Grande Expediente o tempo de 5 (cinco) minutos destinado ao pronunciamento dos cidadãos à Tribuna Livre.

Parágrafo único.O momento reservado ao pronunciamento do orador que fizer uso da Tribuna Livre antecederá às intervenções dos vereadores inscritos.

Art. 154.Na Tribuna Livre, poderão usar da palavra, por tempo improrrogável e sem apartes, representantes de entidades associativas formalmente constituídas e munícipes.

§ 1ºO orador que ocupar a Tribuna Livre poderá usar da palavra, uma única vez, por 10 minutos, improrrogáveis e indivisíveis, devendo pronunciar-se com obediência aos princípios da urbanidade e respeito à soberania do Plenário, usando de linguagem moderada, de modo a não exceder a disciplina e a ética regular do comportamento legislativo;

§ 2ºA inobservância do disposto no § 1º deste artigo poderá ensejar a cassação da palavra por parte da Presidência, sem direito a recurso, vedando-se ao orador nova inscrição para uso da Tribuna Livre.

§ 3ºAs inscrições para a Tribuna Livre deverão ser feitas junto à Presidência da Câmara Municipal, que verificará os requisitos e documentação necessários, submetendo-os ao conhecimento da Mesa Diretora para o agendamento da respectiva data, respeitada a ordem de inscrição;

§ 4ºNo momento da inscrição, o orador selecionado apresentará, além do resumo escrito do assunto objeto do pronunciamento e na hipótese de denúncia de irregularidades, os indícios ou evidência que a fundamentem, além de declaração da Justiça Eleitoral que não tenha filiação partidária e o título de eleitor.

§ 5ºO mesmo orador fará uso da Tribuna Livre por, no máximo, 2 (duas) vezes em cada sessão legislativa e apenas nas sessões ordinárias.

§ 6ºFicam limitados ao máximo de 2 (dois) oradores na Tribuna Livre, por Sessão, na forma do art. 146 deste Regimento Interno.

§ 7ºO orador deverá apresentar-se convenientemente trajado, vedado o porte de qualquer arma, ainda que contenha legalmente o porte de arma.

Art. 155.Não se admitirá o uso da Tribuna Livre para manifestações de caráter partidário.

§ 1ºA regra estabelecida neste artigo poderá sofrer relativização de acordo com o Poder Discricionário da Presidência, o qual, em casos excepcionais, poderá anuir com o uso da Tribuna por cidadãos e cidadãs que tenham filiação partidária, desde que com pauta previamente estabelecida e com tema relacionado a assunto institucional.

§ 2ºÀs Autoridades Municipais e aos Agentes Políticos com cargos neste Município não se aplica a regra deste artigo.

§ 3ºNos meses dos pleitos eleitorais municipal, estadual e federal fica suspenso o uso da Tribuna Livre a fim de se evitar o descumprimento do Código Eleitoral.

Seção VI
DA CÂMARA NAS COMUNIDADES

Art. 156.Fica instituído o Programa Câmara nas Comunidades que ocorrerá sempre à última sessão ordinária de cada mês em local a ser decidido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 157.A Mesa Diretora da Câmara dará todo o suporte, inclusive financeiro, para o deslocamento de seus servidores e equipamentos necessários à realização da Sessão em local distinto de sua sede.

Parágrafo único.Deverá a Mesa Diretora designar uma comissão para viabilizar o deslocamento, que em tempo oportuno visitará o local da realização da sessão itinerante e deslocará todo o equipamento necessário, além dos servidores da Câmara Municipal e ainda cuidará da divulgação do evento em cada localidade.

Art. 158.A Mesa Diretora manterá ao final da sessão nas comunidades o direito de fala dos cidadãos locais que se manifestarão exclusivamente sobre reivindicações e problemas da comunidade local.

CAPÍTULO III
DA ORDEM DOS DEBATES

Art. 159.A hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.

Parágrafo único. Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 (quinze) minutos que aquele se complete e, caso assim não ocorra, fará lavrar ata sintética pelo Secretário efetivo ou provisório, com registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização de sessão.

Art. 160.Finda a hora do expediente, por se ter esgotado o tempo, ou por falta de oradores, e decorrido o intervalo regimental, passar-se-á à matéria constante da ordem do dia.

§ 1ºPara a ordem do dia, far-se-á verificação de presença e a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

§ 2ºNão se verificando o quórum regimental, o Presidente aguardará por 15 (quinze) minutos, como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.

Art. 161.Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na ordem do dia regularmente publicada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início das sessões, salvo disposição em contrário da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Nas sessões em que devam ser apreciados a proposta orçamentária, as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, nenhuma outra matéria figurará na ordem do dia.

Art. 162.A organização da pauta da ordem do dia obedecerá aos seguintes critérios preferenciais:

I–matéria em regime de urgência especial;

II–matéria em regime de urgência simples;

III–vetos;

IV–matéria em redação final;

V–matéria em discussão única;

VI–matéria em segunda discussão;

VII–matéria em primeira discussão;

VIII–recursos;

IX–demais proposições;

Parágrafo único.As matérias, pela ordem de preferência, figuração na pauta observada a ordem cronológica de sua apresentação entre aquelas de mesma classificação.

Art. 163.O 1° Secretário procederá a leitura do que se houver de discutir e votar, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador, com aprovação do Plenário.

Art. 164.Esgotada a ordem do dia, anunciará o presidente, sempre que possível, a ordem do dia da sessão seguinte, fazendo distribuir resumo da mesma aos mesmos Vereadores e, se ainda houver tempo, em seguida, concederá a palavra, para explicação especial aos que a tenham solicitado, ao 1° Secretário, durante a sessão, observados a precedência da inscrição e prazo regimental.

Art. 165.Não havendo mais oradores para falar em explicação pessoal, ou se quando ainda os houver, achar-se, porém, esgotado o tempo regimental, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO IV
Da Sessão Extraordinária

Art. 166.As sessões extraordinárias em período de recesso serão convocadas mediante comunicação escrita aos Vereadores e por grupos de mensagem em aplicativo de rede social de uso comum dos vereadores, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias e afixação de edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local.

Parágrafo único.Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos ausentes à mesma.
Art. 167.A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente da ordem do dia, que se cingirá à matéria objeto de convocação.
Parágrafo único.Aplicar-se-ão, às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

CAPÍTULO V
Das Sessões Solenes
Art. 168.As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por escrito, indicando a finalidade da reunião.

§ 1ºNas sessões solenes não haverá expediente nem ordem do dia formal, dispensando a leitura da ata e a verificação de presença.

§ 2ºNão haverá tempo predeterminado para o encerramento de sessão solene.

§ 3ºNas sessões solenes, somente poderão usar da palavra, além do Presidente da Câmara, o líder partidário ou o Vereador pelo mesmo designado, o Vereador que propôs a sessão como orador oficial da cerimônia, pessoas homenageadas e as autoridades convidadas.

TÍTULO VII
DAS DISCUSSÕES E DAS DELIBERAÇÕES
CAPÍTULO I
Das Discussões
Art. 169.Discussão é o debate pelo Plenário de proposição figurante na ordem do dia, antes de se passar à deliberação sobre a mesma.

§ 1ºNão estão sujeitos à discussão:

I–os requerimentos a que se refere o § 1º do art. 108;

II–os requerimentos a que se referem os incisos I a V do § 3º do art. 108;

§ 2ºO Presidente declarará prejudicada a discussão:

I–de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão Legislativa, excetuando-se, nessa última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;

II–da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;

III–de emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;

IV–de requerimento repetitivo.

Art. 170.A discussão da matéria constante da ordem do dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 171.Terão uma única discussão as seguintes matérias:

I–as que tenham sido colocadas em regime de urgência;

II–o veto;

III–os projetos de lei ordinários de iniciativa de qualquer Vereador;

IV–os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;

V–as indicações e os requerimentos sujeitos a deliberação do Plenário.
Art. 172.Terão duas (2) discussões todas as matérias não incluídas no art. 161, além de proposições que versem sobre criação e extinção de cargos e matéria orçamentária, entendidos aqui o Projeto de Lei Orçamentário anual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária e o Projeto de Lei do Plano Plurianual.

Art. 173.Contendo o projeto número considerável de artigos, o Plenário poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções.

Art. 174.No primeiro turno de discussão e votação, serão deliberadas as emendas apresentadas por vereador ou por comissão com seus respectivos pareceres.

Parágrafo único.No segundo turno da discussão e votação somente caberão emendas supressivas ou aditivas, subscritas no mínimo por 1/3 dos vereadores, independentemente de Parecer.

Art. 175.Na hipótese do artigo anterior, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes a que esteja afeta a matéria, salvo se o Plenário rejeitá-los ou aprová-los com dispensa de parecer.

Art. 176.Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão.
Art. 177.Se o Vereador estiver ausente do Plenário, todas as proposições de sua autoria que estiverem figurando na pauta serão automaticamente retiradas de tramitação, ficando para a Sessão posterior, se o parlamentar estiver presente.

Art. 178.Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual preferirá esta.

Art. 179.O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.

§ 1ºO adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.

§ 2ºApresentados 02 (dois) ou mais requerimentos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3ºNão se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.

§ 4ºO adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 03 (três) dias para cada um deles.

Art. 180.O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO II
Da Disciplina dos Debates
Art. 181.Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:

I–falar de pé, exceto se se tratar do Presidente, e quando impossibilitado de fazê-lo requererá ao Presidente autorização para falar sentado;

II–dirigir-se ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;

III–não usar da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente;
IV–referir-se ou dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Excelência.

Art. 182.O Vereador a que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronuncia e não poderá:

I–usar da palavra com finalidade diversa do motivo alegado para a solicitar;

II–desviar-se da matéria em debate;

III–falar sobre matéria vencida;

IV–usar de linguagem imprópria;

V–ultrapassar o prazo que lhe competir;

VI–deixar de atender às advertências do Presidente.

Art. 183.O Vereador somente usará da palavra:

I–no expediente, quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata ou quando se achar regularmente inscrito;

II–para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;

III–para apartear, na forma regimental;

IV–para explicação pessoal;

V–para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;

VI–para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;

VII–quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre;

Art. 184.O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:

I–para leitura de requerimento de urgência;

II–para comunicação importante à Câmara;

III–para recepção de visitantes;

IV–para votação de requerimento de prorrogação da Sessão;

V–para atender a pedido de palavra “pela ordem”, sobre questão regimental.

Art. 185.Quando mais de 01 (um) Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

I–ao autor da proposição em debate;

II–ao relator do parecer em apreciação;

III–ao autor da emenda;

IV–alternadamente, a quem seja pró ou contra a matéria em debate.

Art. 186.Para o aparte ou interrupção do orador por outro para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:

I–o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 2 (dois) minutos;

II–não serão permitidos apartes paralelos sucessivos ou sem licença expressa do orador;

III–não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala “pela ordem”, em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;

IV–o aparteante permanecerá de pé quando aparteia e enquanto ouve a resposta do aparteado.

Art. 187.Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra:

I–02 (dois) minutos para apresentar requerimento de retificação ou impugnação de ata, falar pela ordem, apartear, justificar requerimento de urgência especial e encaminhar votação;

II–05 (cinco) para encaminhar votação, justificar voto ou emenda e proferir explicação pessoal;

III–10 (dez) minutos para discutir qualquer proposição incluída na pauta;

Art. 188.Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, cujas decisões se considerarão ao mesmo incorporadas, devendo ser lavrado um ato formal assinado pela Mesa Diretora.

Art. 189.Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação e a aplicação do regimento.

Parágrafo único. As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições Regimentais que se pretende elucidar, sob pena de o Presidente as repelir sumariamente.

Art. 190.Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão, sem prejuízo de recurso ao Plenário.

§ 1º.O recurso será encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, para parecer.

§ 2º.O Plenário, em face do parecer, decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como prejulgado.

CAPÍTULO III
Das Deliberações

Art. 191.As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta ou maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.

Parágrafo único.Para efeito de quórum computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar.

Art. 192.A deliberação se realiza através da votação.

Parágrafo único.Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Art. 193.O voto será sempre público nas deliberações da Câmara.

Art. 194.O processo de votação será simbólico ou nominal, este último nos casos expressos neste Regimento Interno ou por deliberação do Plenário.

Art. 195.A votação nominal se aplicará principalmente nos seguintes casos:

I–eleição da Mesa ou destituição de membro da Mesa;

II–eleição ou destituição de membro de Comissão Permanente;

III–julgamento das contas do Município;

IV–perda de mandato de Vereador;

V–apreciação de veto;

VI–requerimento de urgência especial;

Art. 196.Uma vez iniciada a votação, somente se interromperá se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.

Parágrafo único.Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se cometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Art. 197.Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, por um de seus integrantes, falar apenas uma vez para propor aos seus co-partidários a orientação quanto ao mérito da matéria.

Art. 198.Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-as em destaque para rejeitá-las ou aprová-las preliminarmente.

Parágrafo único.Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, das diretrizes orçamentárias, do plano plurianual, de veto, do julgamento das contas do Município e em quaisquer casos em que aquela providência se revele impraticável.

Art. 199.Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.

Parágrafo único. Apresentadas 02 (duas) ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para votação da emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento apreciado pelo Plenário, independentemente de discussão.

Art. 200.Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Art. 201.O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

Parágrafo único.A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Art. 202.Enquanto o Presidente não haja proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Art. 203.Proclamado o resultado da votação, poderá o Vereador impugná-lo perante o Plenário, quando daquele tenha participado Vereador impedido.

Parágrafo único.Na hipótese deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 204.Concluída a votação de proposição, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, para adequar o texto à correção de normas de linguística e técnica legislativa e confeccionar a redação final das proposições sem nunca mudar o sentido do projeto ou emenda aprovada pelo Plenário.

Art. 205.A redação final será discutida e votada na Comissão em caráter terminativo.

Art. 206.Aprovado pela Câmara um projeto de lei ou projeto de lei complementar, este será enviado pelo Presidente ao Prefeito, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para a sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.

Parágrafo único.Os originais dos projetos de lei aprovado serão antes da remessa ao Executivo, registrados em livro próprio e arquivados na Secretaria da Câmara.

CAPÍTULO IV
Da Iniciativa Popular

Art. 207.Apresentada proposição de Iniciativa Popular, como prevê o art. 41 da Lei Orgânica do Município, a mesma seguirá o procedimento de urgência especial.

§ 1ºIncluída a matéria para discussão e votação na pauta da Ordem do Dia, a mesma deverá ser apresentada por representantes dos interessados, em número não superior a 03 (três) dos signatários, cujos nomes e assinaturas deverão figurar com destaque, devendo ser previamente comunicados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, da inclusão na Ordem do Dia, proceder a apresentação da matéria.

I–a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II–as listas de assinatura serão organizadas levando-se em consideração a área de interesse ou abrangência da proposta em formulário padronizado elaborado pela Mesa Diretora da Câmara;

III–será lícito à entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de proposição de iniciativa popular, responsabilizando-se pela coleta de assinaturas;

IV–a proposição instruída com documento da justiça eleitoral que ateste o contingente de leitores em cada zona ou bairro, aceitando-se, para este fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;

V–não se rejeitará, liminarmente, proposições de iniciativa popular, por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à comissão de legislação, corrigir os vícios formais para sua regular tramitação;

§ 2ºAs proposições apresentadas através de iniciativa popular serão discutidas e votadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 3ºDecorrido o prazo do § 2º deste artigo, a proposição irá automaticamente para votação, independente de parecer.

§ 4ºNão tendo sido votada até o encerramento da sessão legislativa, a proposição estará inscrito para a votação na sessão seguinte da mesma legislatura, ou na primeira sessão da legislatura subsequente.

§ 5ºFicam vedados aos representantes dos interessados o direito a voto e a retirada da matéria em discussão ou votação.

TÍTULO VIII
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE
CAPÍTULO I
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL
Seção I
Do Orçamento

Art. 208.Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará publicá-la e distribuir cópia da mesma aos Vereadores, enviando-a à Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização nos 10 (dez) dias seguintes, para parecer.

Parágrafo único.No prazo estipulado no caput, os Vereadores poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas.

Art. 209.A Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização pronunciar-se-á em 10 (dez) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da ordem do dia da primeira sessão desimpedida.

Art. 210.Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se preferência ao relator, do parecer, da Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização e aos autores das emendas no uso da palavra.

Art. 211.Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias, a matéria retornará à Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização para incorporá-las ao texto, para o que disporá do prazo de 03 (três) dias.

Parágrafo único. Devolvido o processo pela Comissão, ou avocado a esta pelo Presidente, se esgotado aquele prazo, será reincluído em pauta imediatamente, para Segunda discussão e aprovação do texto definitivo.

Art. 212.Aplicam-se as normas desta seção à proposta de plano plurianual e das diretrizes orçamentárias.

Seção II
Das Codificações
Art. 213.Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Art. 214.Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópias aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, observando-se para tanto o prazo de 10 (dez) dias.

§ 1ºNos 15 (quinze) dias subsequentes, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito.

§ 2ºA critério da Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.

§ 3ºA comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.

§ 4ºExarado o parecer ou, na falta deste, observado o disposto no art. 85, no que couber, o processo se incluirá na pauta da ordem do dia mais próximo possível.

Art. 215.Na primeira discussão observar-se-á o disposto no art. 163, deste Regimento Interno.

§ 1ºAprovado em primeira discussão, voltará o processo à Comissão por mais 10 (dez) dias, para incorporação das emendas aprovadas.

§ 2ºAo atingir este estágio o projeto terá a tramitação normal dos demais projetos.

CAPÍTULO II
Dos Procedimentos de Controle
Seção I
Do Julgamento Das Contas
Art. 216.Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado (TCE), independente de leitura em Plenário, o Presidente poderá, a requerimento de qualquer Vereador distribuir cópia do mesmo, bem como do balanço anual, a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização que terá 20 (vinte) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas.

§ 1ºAté 10 (dez) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2ºPara responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como, mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

Art. 217.O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Orçamento, Finanças, Controle e Fiscalização sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debater a matéria.

Parágrafo único.Não se admitirão emendas ao projeto de decreto legislativo.

Art. 218.Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado (TCE), o projeto de decreto legislativo conterá os motivos da discordância.

Parágrafo únicoO Presidente da Câmara comunicará o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Art. 219.Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o pequeno expediente se reduzirá a 20 (vinte) minutos e a ordem do dia será destinada exclusivamente à matéria.

Seção II
Do Processo de Perda do Mandato
Art. 220.A Câmara processará o Vereador pela prática de infração político-administrativa definida na legislação incidente, observadas as normas adjetivas, inclusive quórum, estabelecidas nessa mesma legislação.

Parágrafo único.Em qualquer caso, assegurar-se-á ao acusado, plena defesa.

Art. 221.O julgamento far-se-á em sessão ou sessões extraordinárias para esse efeito convocadas.

Art. 222.Quando a deliberação for no sentido de culpabilidade do acusado, expedir-se-á decreto legislativo de perda do mandato, do qual se dará notícia a Justiça Eleitoral.

Seção III
Da Convocação dos Secretários Municipais
Art. 224.A Câmara poderá convocar os Secretários Municipais ou ocupantes do cargo da mesma natureza, para prestarem informações sobre a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Legislativo sobre o Executivo.

Art. 225.A convocação deverá ser requerida, por escrito por qualquer Vereador ou Comissão, devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.

Parágrafo único.O requerimento deverá indicar, explicitamente, o motivo da convocação e as questões que serão propostas ao convocado.

Art. 226.Aprovado o requerimento, a convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara, indicando dia e hora para o comparecimento, e dando à convocada ciência do motivo de sua convocação.

Art. 227.Aberta a sessão, o Presidente da Câmara exporá ao Secretário Municipal, que se assentará à sua direita, os motivos da convocação e, em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos previamente, para as indagações que desejarem formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da Comissão que a solicitou.
§ 1ºO Secretário Municipal poderá incumbir assessores, que o acompanhem na ocasião, de responder às indagações.

§ 2ºO Secretário Municipal, ou o assessor, não poderá ser aparteado na sua exposição.

Art. 228.Quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental, o Presidente encerrará a sessão, agradecendo ao Secretário Municipal, em nome da Câmara, o comparecimento.

Seção IV
Do Processo de Destituição de Cargo da Mesa Diretora
Art. 229.Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará, preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.

§ 1ºCaso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, autuada a mesma pelo Secretário, o Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até no máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

§ 2ºSe houver defesa, quando esta for anexada aos autos, com os documentos que a acompanharem, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 3ºSe não houver defesa, ou se havendo, o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de 03 (três) para cada lado.

§ 4ºNão poderá funcionar como relator qualquer membro da Mesa.

§ 5ºNa sessão, o relator, que se assessorará de servidor da Câmara, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular lhes perguntas do que se lavrará assentada.

§ 6ºFinda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos, para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

§ 7ºSe o Plenário decidir, por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores, pela destituição, será lavrada uma Resolução pela Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania e promulgada pelo Presidente da Mesa Diretora, ou seu substituto legal na Mesa, caso o Presidente tenha sido o processado.

Art. 230.Deliberando a Câmara pela destituição do membro de cargo na Mesa Diretora, será convocada uma Sessão Extraordinária a fim de eleger o novo membro da Mesa Diretora para a conclusão do mandato na Mesa.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 231.Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Edilidade mediante proposta:

I–1/3 (um terço), no mínimo, dos vereadores;

II–da Mesa;

III–de uma das Comissões da Câmara.

TÍTULO IX
DA GESTÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS DA CÂMARA

Art. 232.Os serviços administrativos da Câmara incubem à sua Secretaria e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente.

Parágrafo único. Os regulamentos mencionados no caput obedecerão ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e aos seguintes princípios:

I - descentralização administrativa e agilização de procedimentos, com a utilização do processamento eletrônico de dados;

II - orientação da política de recursos humanos da Casa no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, inclusive o assessoramento institucional, sejam executadas por integrantes de quadros ou tabelas de pessoal adequados às suas peculiaridades, cujos ocupantes tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em comissão destinados a recrutamento interno preferencialmente dentre os servidores de carreira técnica ou profissional, ou declarados de livre nomeação e exoneração, nos termos de resolução específica;

III - adoção de política de valorização de recursos humanos, incluindo os Vereadores, através de programas e atividades permanentes e sistemáticas de capacitação, treinamento, desenvolvimento e avaliação profissional; da instituição do sistema de carreira e do mérito, e de processos de reciclagem e realocação de pessoal entre as diversas atividades administrativas e legislativas;

IV - promoção de assessoramento institucional, de caráter técnico-legislativo ou especializado, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e à Administração da Casa, através de quadro próprio ou contratado.

Art. 233.As determinações do Presidente à Secretaria sobre expediente serão objeto de ordem de serviço e as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de portarias.

Art. 234.A Secretaria fornecerá aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, as certidões que tenham requerido ao Presidente, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, bem como preparará os expedientes de atendimento às requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 235.A Secretaria manterá os registros necessários aos serviços da Câmara.

§ 1ºSão obrigatórios os seguintes livros:

I–livro de atas das sessões;

II–livros de atas das reuniões das Comissões Permanentes;

III–livro de registro de Emenda à Lei Orgânica, leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Resoluções, Requerimentos e Indicações;

IV–livro de atos da Mesa e atos da Presidência;

V–livro de termos de posse de servidores;

VI–livro de termo de contratos;

VII–livro de precedentes regimentais.

§ 2ºOs livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Secretário da Mesa.

§ 3ºPoderá a Câmara optar por gerar e manter os livros, constantes deste artigo, eletronicamente.

Art. 224.Os papéis da Câmara serão confeccionados no tamanho oficial e timbrado com símbolo identificativo, conforme ato da Presidência.

Art. 225.As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no orçamento do Município e dos créditos adicionais, serão ordenadas pelo Presidente da Câmara.

Art. 226.A movimentação financeira dos custos orçamentários da Câmara será efetuada em instituições financeiras oficiais, cabendo à Tesouraria movimentar os recursos autorizados.

TÍTULO X
DO USO DE PAINEL ELETRÔNICO

Art. 227. O painel eletrônico será usado na votação de proposições, salvo no processo de votação simbólico, quando seu uso se restringe à verificação de votação.

Art. 228. O registro de presença constará no painel eletrônico.

Art. 229. A verificação de quórum será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, de plano, por chamada ou por meio de sistema eletrônico.

Art. 230. A votação será nominal, de acordo com a previsão regimental ou quando requerida verbalmente por Vereador e aprovada pela maioria dos presentes.
§1º O Secretário fará a chamada nominal dos Vereadores na ordem alfabética, salvo requerimento verbal por sorteio, aprovado pelo Plenário.
§2° Os Vereadores manifestarão sua posição favorável ou contrária à aprovação da matéria, registrando "sim" ou "não" pelo sistema eletrônico de votos e quando se absterem deverão registrar "abstenção".
§3° Ocorrendo falha no sistema do painel eletrônico na votação nominal, adotar-se-á o seguinte:
I - os nomes dos Vereadores serão anunciados, em voz alta, pelo Secretário;
II - os Vereadores, levantando-se de suas cadeiras, responderão "a favor" ou "contra", conforme aprovem ou rejeitem a matéria em votação;
III - as abstenções serão também anotadas pelo Secretário.
§4º Encerrada a votação, o Presidente da Câmara Municipal proclamará o resultado, não admitindo o voto de Vereador que tenha dado entrada no Plenário, após a chamada do último da lista geral."

TÍTULO XI
Disposições Gerais e Transitórias
Art. 231.A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Presidência.

Art. 232.Nos dias de sessões deverão estar hasteados, no edifício e no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 233.Não haverá expediente do Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo Município.

Art. 234.Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, contando-se o dia de seu começo e do seu término e somente se suspendendo por motivo de recesso.

Art. 235.À data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Art. 236.Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mombaça-Ceará, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador – Presidente - PSD

JOSÉ CLAÚDIO BENEVIDES VIEIRA JÚNIOR
Vereador 1º Secretário - PSD

FRANCISCO VALÉRIO DE FREITAS
Vereador 2º Secretário - PSD

JUSTIFICATIVA RESOLUÇÃO Nº 172/2024
A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a proposta de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mombaça. Este projeto visa atualizar e modernizar as normas que regem o funcionamento da Câmara, a fim de garantir maior eficiência, transparência e participação democrática no processo legislativo.
O Regimento Interno é um instrumento fundamental para o funcionamento adequado das atividades legislativas. Ele estabelece as regras procedimentais, a organização dos trabalhos, os direitos e deveres dos vereadores, e os mecanismos de participação popular.
No entanto, com o passar do tempo, as demandas sociais, as tecnologias disponíveis e as práticas legislativas evoluem, tornando necessário revisar e atualizar este documento para melhor atender às necessidades da população e do próprio funcionamento da Casa Legislativa.
A proposta de alteração visa incorporar práticas modernas de gestão e tecnologia da informação, facilitando a tramitação de proposições e a comunicação interna. Pretende-se fortalecer os mecanismos de participação popular, incentivando a interação direta dos cidadãos com o processo legislativo e ampliando as oportunidades de manifestação e contribuição.
A revisão do regimento buscará corrigir eventuais lacunas e ambiguidades presentes no texto atual, tornando-o mais claro e objetivo.Com um regimento atualizado, espera-se uma gestão mais eficiente dos trabalhos legislativos, possibilitando uma melhor organização das sessões e comissões.
A atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mombaça é uma medida necessária para adequar o funcionamento do legislativo municipal às novas realidades e demandas da sociedade. A modernização proposta trará benefícios significativos para a eficiência, transparência e participação democrática, fortalecendo assim a atuação dos vereadores e a confiança da população.
Data Retro.

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador – Presidente - PSD

JOSÉ CLAÚDIO BENEVIDES VIEIRA JÚNIOR
Vereador 1º Secretário - PSD

FRANCISCO VALÉRIO DE FREITAS
Vereador 2º Secretário - PSD

Publicado por:
Camila Campos Ivo Marques
Código Identificador:EBDEB1EC

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
RESOLUÇÃO Nº 173/2024 - READEQUAÇÃO DA QUANTIDADE DE ASSESSORES PARLAMENTARES

RESOLUÇÃO Nº 173/2024.

EMENTA: ESTABELECE A READEQUAÇÃO DA QUANTIDADE DE ASSESSORES PARLAMENTARES QUE COMPÕEM O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, com fulcro ao disposto no artigo 19, do Regimento Interno dessa Casa encaminhar, o presente Projeto de Resolução para tramitação:

Art. 1º. Este projeto de lei visa ajustar o número de assessores parlamentares que integram a equipe de servidores da Câmara Municipal, alinhando-se às diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal e às demais normas pertinentes.

Art. 2º. Fica estabelecido que os cargos de assessoria parlamentar criados por esta Resolução são de livre nomeação e exoneração e têm por objetivo prestar apoio técnico, administrativo e político aos gabinetes dos vereadores, contribuindo para a eficiência e eficácia das atividades parlamentares.

Art. 3º. Determina-se que a equipe de assessores parlamentares será formada por um total de 15 (quinze) servidores. Cada vereador terá direito a 01 (um) servidor, com a possibilidade de a Presidência da Casa nomear até 03 (três) servidores adicionais.

Art. 4º. Os assessores terão como responsabilidade primordial, apoiar o parlamentar em suas atividades cotidianas, que podem se adaptar conforme as exigências do vereador e as demandas da função. Entre essas atividades estão: realização de pesquisas legislativas, elaboração de discursos, preparação de projetos de lei, além da comunicação com os eleitores e outros órgãos governamentais.

Art. 5º. Os custos decorrentes da criação dos novos cargos serão custeados pelo orçamento da Câmara Municipal, respeitando o limite de despesas previsto para pessoal, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Mombaça, 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente – PSD

JOSÉ CLÁUDIO BENEVIDES VIEIRA JÚNIOR
Vereador 1º Secretário – PSD

FRANCISCO VALÉRIO DE FREITAS
Vereador 2º Secretário - PSD

JUSTIFICATIVA A RESOLUÇÃO Nº 173/2024.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Este projeto de resolução tem como fundamento o reajuste do quadro de servidores que prestam assessoria parlamentar aos vereadores. Visa adequar a estrutura de assessoria parlamentar à crescente demanda dos vereadores, proporcionando melhores condições de atendimento às solicitações da população e fortalecendo a atuação do Legislativo.
A ampliação no número de assessores permitirá uma divisão mais eficiente de tarefas e uma maior agilidade no cumprimento das funções parlamentares, de modo a atender de maneira plena às expectativas da comunidade representada.
É importante frisar que o reajuste não poderá ser implementado na legislatura vigente, conforme determina o Princípio da Anterioridade. Além disso, o impacto financeiro deste reajuste está dentro dos parâmetros permitidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela própria Constituição, assegurando a sustentabilidade financeira do Legislativo.
Data retro.

FRANCISCO ROBSON MARQUES DE ARAÚJO
Vereador Presidente – PSD

JOSÉ CLÁUDIO BENEVIDES VIEIRA JÚNIOR
Vereador 1º Secretário – PSD

FRANCISCO VALÉRIO DE FREITAS
Vereador 2º Secretário - PSD

Publicado por:
Camila Campos Ivo Marques
Código Identificador:3451BB6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20241008/0001-42

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20241008/0001-42 - ARP Nº 202411260002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 007-2024DIVE-SRP- ORGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO - DETENTOR DA ARP).....: ARTEGRAFICA SERVICOS & COMERCIO EIRELI OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE - VALOR TOTAL: R$ 19.335,40 (dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20241008/0001-42 - ARP Nº 202411260003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 007-2024DIVE-SRP- ORGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO - DETENTOR DA ARP).....: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE - VALOR TOTAL: R$ 483.680,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20241008/0001-42 - ARP Nº 202411260001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 007-2024DIVE-SRP- ORGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO - DETENTOR DA ARP).....: MT MARTINS BATISTA LDTA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAIS DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE - VALOR TOTAL: R$ 97.839,94 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2024

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:AE25E7AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006-2024SME – DE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará às 09h00, do dia 05 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico compras.**m2atecnologia.com.br**, Dispensa nº 006-2024SME-DE. Objeto: **Contratação de empresa para realização da Festa dos Doutores do ABC 2024 para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. O Aviso de Contratação Direta e Anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo e-mail licitacaomombaca@gmail.com. Mombaça/CE, 02 de dezembro de 2024.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:4E535F9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 20230334 SEAGRI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230334 SEAGRI.ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 006/2023 - DIVERSAS.**OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DIVERSOS PERTENCENTES OU VINCULADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HÍDRICOS, DE ACORDO COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS.**CONTRATADA:** H C DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA ME, COM SEDE A VILA NOGUEIRA, N° 1634, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 26.732.680/0001-21.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E §1º DA LEI 8.666/93.**OBJETO DO ADITIVO:** CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE ADITIVO O ACRÉSCIMO NO LIMITE DE **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CORRESPONDENDO O ACRÉSCIMO AO VALOR TOTAL DE **R$ 27.161,25 (VINTE E SETE MIL E CENTO E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, QUE

CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** DO VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO, PERFAZENDO O **NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 145.932,10 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1701 20 122 0037 **2.064** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAGRI; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE)**: JOSÉ EDMUNDO ARAUJO OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS)

Publicado por:
Claudioberto Rabelo Chaves
Código Identificador:6C0248B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2911-A/2024 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR RENATA CHRISLEY RABELO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR CREAS, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de Novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:CD575F65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2911-B/2024 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR LUANNA KISLLEY RODRIGUES DE MEDEIROS, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de Novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:B18B04AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2911-C/2024 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR DEBORA PEREIRA VIEIRA, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMPRAS E RECEBIMENTO DE PRODUTOS, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de Novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:0CA2B790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2911-D/2024 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR FRANCISCA LEIRILANIA DA CUNHA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGOGICO NIVEL B, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de Novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:D68777D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2911-E/2024 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR MARIA GIRLENE RODRIGUES DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL C, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de Novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:A8C36CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2911-F/2024 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR IVINA NOGUEIRA FONSECA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL B, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de Novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:711AAE02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2911-G/2024 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR ALINE DO NASCIMENTO SILVA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL C, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de Novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:E6F56A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2911-H/2024 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR DARLENE DUARTE PINHEIRO, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL B, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de Novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:7A8D8B77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2911-I/2024 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR MARIA JAKLINE CHAVES LOPES, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL B, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de Novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:975A6B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2911-J/2024 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR MARIA VANUBIA MAIA RABELO, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL C, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de Novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:5A23C8EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2911-K/2024 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR MARIA ROBERLANIA FERREIRA DE FREITAS, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL B, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de Novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:18E1535B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2911-L/2024 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR MARIA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO NÍVEL C, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de Novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:8884F9FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0411-A/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:
NOMEAR, pelo período de 07.11.2024 À 07.12.2024, MARIA VENAIDE RABELO DE SOUSA, no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, em substituição o Conselheiro Titular MARIA JOSÉ BEZERRA, em razão do seu afastamento por motivo de férias.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 04 de Novembro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:818F94A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAL 001/2024

ESTADO DO CEARA - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - CE. AVISO DE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2024 A Câmara Municipal de Nova Olinda – CE TORNA PÚBLICO que fará realizar **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento de Cargos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município, para o cargo de: **AGENTE ADMINISTRATIVO**. As inscrições serão realizadas ONLINE no site **www.universidadepatativa.com.br**, por meio de formulário de Inscrição via internet. O pedido de isenção da taxa de inscrição acontecerá nos dias **03 e 04 de dezembro de 2024**. As inscrições terão início às **09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2024 e término às 23:59 horas do dia 05 de janeiro de 202**5.

CICERO NEILSON GOMES DE OLIVEIRA –
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nova Olinda (CE), 02 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:9AA22BAB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda – CE TORNA PÚBLICO que fará realizar CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de Cargos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município, para os cargos de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE SOCIAL, AJUDANTE DE PEDREIRO, ANALISTA DE BENEFÍCIOS, ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR DE TRIBUTOS, AUXILIAR DE MECÂNICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, EDUCADOR FÍSICO, ELETRICISTA, FISCAL DE TRIBUTOS, FONOAUDIÓLOGO, MECÂNICO, MOTORISTA D, NUTRICIONISTA, ORIENTADOR SOCIAL, PEDREIRO, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE INFORMÁTICA, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE MÁTEMÁTICA, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, RECEPCIONISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TERAPEUTA OCUPACIONAL E VIGILANTE. As inscrições serão realizadas ONLINE no site www.universidadepatativa.com.br, por meio de formulário de Inscrição via internet. O pedido de isenção da taxa de inscrição acontecerá nos dias 03 e 04 de dezembro de 2024. As inscrições terão início às 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2024 e término às 23:59 horas do dia 05 de janeiro de 2025.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES –
Prefeito Municipal de Nova Olinda (CE), 02 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:CD194911

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.324-A, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria Municipal nº 1.323, de 01 de novembro de 2024 e a Portaria Municipal nº 1.324, de 01 de novembro de 2024, ficando sustados todos os seus efeitos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de novembro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7E137E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.594, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANA CELIA DE SOUSA ALENCAR**, portadora do RG nº 20200321972 e inscrita no CPF sob o nº 022.822.623-60, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4209F8B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.595, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANA GARDENIA RODRIGUES VIEIRA**, portadora do RG nº 603505458 e inscrita no CPF sob o nº 001.182.993-10, ocupante do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE MATRÍCULAS, ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS/CERTIFICADOS (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 1.548, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BE69D35C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.592, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR Sra. SUELLEN CRISTINNI ANDRADE MOREIRA,** portadora do RG nº 2009099090010 e inscrita no CPF sob o nº 603.796.143-32, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL II (CDA II),** vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 1.540, de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:101C1C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.593, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o **Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA,** portador do RG nº 161530388 e inscrito no CPF sob o nº 322.392.703-49, servidor público efetivo, ocupante do cargo de **GARI,** matrícula nº 011607-6, lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, em virtude de sua aposentadoria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:784F7270

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 2024.11.14.01, RESULTANTE DO PROCESSO CARONA Nº 004/2024 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.18.001-01, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.18.001 – PERP- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.06.18.001 - PERP

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE,** torna público o Extrato do **CONTRATO N.º 2024.11.14.01**, resultante do processo Carona nº **004/2024** de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.18.001-01, originária do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.18.001 – PERP- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.06.18.001 - PERP.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0802.12.361.0173.2.044	4.4.90.52.00	1542000000
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0802.12.365.0174.2.045	4.4.90.52.00	1542000000

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.

CONTRATO Nº	CONTRATADO	PREÇOS TOTAL R$
2024.11.14.01	EDUCACIONAL INDUSTRIA DE M.O.V.E.I.S LTDA EPP - INSCRITO NO CNPJ Nº 46.500.710/0001-81 - ENDEREÇO: RUA DR. LUCIANO MAGALHÃES, 2160, CAPITÃO PEDRO SAMPAIO, CANINDÉ-CE, CEP 62.700-000	R$ 318.080,00

VALOR GLOBAL R$ 318.080,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS.

ASSINA PELA CONTRATADA: LEANDRO DE SOUSA COELHO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

ORÓS-CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador de Despesas Da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:964BCF47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024.01 / 202412020001. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2024**, **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO, MODELO 2, PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE DE GAVIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** 3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, **CNPJ**: 29.247.685/0001-57. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.117.352,63 (Um milhão, cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 02/12/2024. **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 Meses. **SIGNATÁRIO**: Alicia Mara Marques Sousa. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 02 de dezembro de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação/FUNDEB

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:C9D6A696

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023.01

CONTRATANTE: Município de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADA**: M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME, CNPJ: 35.864.328/0001-30. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (Doze) o contrato nº 026/2023.01, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS TUBULARES COM REDE DE ENERGIA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** § 1º inciso III, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** A partir do dia 01/11/2024 a 01/11/2025. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Francisco Andeson Sousa da Silva - Procurador.

Quiterianópolis - CE, 02 de dezembro de 2024.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:93049AFF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Quixadá. Adesão nº 09.002/2024. Contratante: Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural. Extrato do contrato resultante da Concorrência Pública nº 09.002/2024: nº 09.002/2024-01-SAFDR – Valor global: R$ 208.812,17 – Contratada: CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES &

SERVICOS LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Vanessa Araújo de Souza. Unidade administrativa: Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural. OBJETO: contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia, para a realização da construção da Passagem Molhada da localidade de Riacho do Meio, distrito de Juatama, conforme o projeto básico, no Município de Quixadá - Ceará. Prazo de vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretário, Francisco Fausto Nobre Fernandes. Data da assinatura do contrato: 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:D1C47AB8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Quixelô

Aviso de Homologação e adjudicação. Concorrência Eletrônica nº 2024.11.06.2. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Quixelô, incluindo rede coletora, ligações prediais e poços de visitas (PVs), por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante ESCALAR CONSTRUTORA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 46.878.517/0001-89 totalizando o valor de R$ 599.495,74 (quinhentos e noventa e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Ata da Sessão) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – Guilherme de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.**Data da Homologação:** 02 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:EFE990DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.06.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A" Referência "8", Matrícula 041805-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de novembro de 2024 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:51F4CF62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.07.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) JOSÉ ARIMATEIA DE BRITO BIZERRA, cargo Agente de Combate as Endemias, Classe "A" Referência "01", Matrícula 120098-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de novembro de 2024 a 08 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2FF5B12B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.12.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ IVANILDO NERI DOS SANTOS, cargo Agente de Combate as Endemias, Classe "B" Referência "01", Matrícula 120099-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:612D8AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.19.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2024 a 30.12.2024.

060203-5	José Benilson Nogueira Melo	Vigilante	01.08.2023 a 31.07.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:13510892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.21.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Artigo 68 e Lei Complementar n.º 191, de 08 de março de 2022, publicada em 09/03/2022, art. 8º, e parágrafo 8º,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional por Tempo de Serviço aos servidores relacionados abaixo, com Matrícula, Nome, Cargo, Percentual, Efetivo Exercício e Nova Data Período Aquisitivo de ATS.

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Perc%*	*Adm/Ef. Exercício*	*Nova data período aquisitivo ATS*
041437-9	Claudimar da Costa Nogueira	Auxiliar Administrativo	20%	20.02.2002	
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagm	05%	02.11.2019	

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 20 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1FF9A30A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.22.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) JESSICA NARA COSTA OLIVEIRA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Classe "A" Referência "01", Matrícula 123827-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de novembro de 2024 a 23 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2C5E3E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.25.10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a)MARIA SUSANA DE BRITO SOUZA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 127171-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de outubro de 2024 a 26 de outubro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CDAD8E6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.25.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **ANDRESSA IZOMARA FERREIRA LIMA,** que fez o concurso para o cargo de **AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS,** classificado em 2° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 09/2024, de 11 de novembro de 2024, publicado em 12/11/2024, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, no período de 18 a 22 de novembro, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C0C46FFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.30.10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ELAINE RODRIGUES SOUSA, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 127270-5 lotado (a) na Secretaria Educação, pelo período de licença de 30 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:042DD8ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.06.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Cargo Cozinheiro, Classe "A" Referência

"02", Matrícula 122244-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 06 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:439AA31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.07.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARIA GERLENE DE OLIVEIRA, cargo Professor Educação Básica I Classe "C" Referência "02", Matrícula 042003-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 07 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F25B45F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.08.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA CRISTINA RODRIGUES XAVIER SANTOS, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A" Referência "01", Matrícula 126508-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 08 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de novembro ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C1CC92A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.12.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) ILDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, cargo Cozinheiro, Classe "A" Referência "01", Matrícula 123613-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4DEE362F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.13.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada ao servidor relacionado abaixo com sua matrícula, cargo, e dias trabalhados no mês de outubro de 2024 e horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício nos Postos de Saúde e Casa de Apoio do Município.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Aux. Serviços Gerais	13
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	01
080682-0	Francisco Morgério de Sousa	Vigilante	15

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de outubro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4F6A6E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.14.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) ANTONIO KLAUBER DE FREITAS ESTEVAM**,** matrícula 124842-1, Cargo de FONOAUDIÓLOGO, Simbologia EES-IV, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 14 de novembro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:47CDB229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.18.11.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 18.11.2024 a 17.03.2025:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	90 dias	01.08.2011 a 31.07.2016
			30 dias	01.08.2016 a 20.03.2020 01.01.2022 a 31.05.2023

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 18 de novembro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BF5C237C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.19.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.12.2024 a 31.12.2024.

120976-0	Vadilene Gomes de Sousa	Professor Educação Básica II	01.11.2023 a 31.10.2024
120977-9	Vadilene Gomes de Sousa	Professor Educação Básica II	01.11.2023 a 31.10.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9603EAE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.21.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) JULIA HONORATO LIMA NETA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A" Referência "01", Matrícula 127058-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de novembro de 2024 a 23 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:971A97A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.22.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) FLAVENILSON DA COSTA FREITAS, Cargo Membro do Conselho Tutelar, Matrícula 126794-4 lotado (a) no Gabinete, pelo período de licença de 22 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C5535C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.25.10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) VERIDIANA BARBOSA ARAUJO, Cargo Vigilante, Classe "A" Referência "3" Matrícula 123970-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de outubro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:98E2D385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.25.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **JANE CHAVES OLIVEIRA,** que fez o concurso para o cargo de **ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - ADVOGADO,** classificado em 1° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 09/2024, de 11 de novembro de 2024, publicado em 12/11/2024, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, no período de 18 a 22 de novembro, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C115BB10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.29.10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA, Cargo Enfermeiro, Classe "B" Referência "08", Matrícula 060351-1, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de outubro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A7E2A7EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.30.10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA CORREIA SOUSA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Classe "A" Referência "02", Matrícula 060230-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de outubro de 2024 até 31 de outubro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B9D53441

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.31.10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNISIA REBOUÇAS DA COSTA SANTIAGO, Cargo Professor Educação Básica I, Classe "B" Referência "03", Matrícula 041740-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 31 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4418BCA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.07.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) EDIMARA DANUBIA SILVA LIMA, Cargo Técnico de Enfermagem, Matrícula 124993-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:73164435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.08.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA EDILEUZA BATISTA DA SILVA, Cargo Professor Educação Básica II, Classe "B" Referência "01", Matrícula 042038-8 e Professor Educação Básica II, Classe "B" Referência "01", Matrícula 060337-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 08 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:46A70B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.11.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referencia"05", Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BEA5ED78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.12.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) JOSÉ DE ANCHIETA BRITO SOUSA, Cargo Motorista, Classe "A" Referência "08", Matrícula 060222-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:729EAE6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 003.13.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei n.º 940/2023 de 22 de maio de 2023, publicada em 23 de maio de 2023, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de novembro de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	12
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	16
125177-5	Allysson Leonardo da Silva Nunes	Motorista	16
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	12
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	12
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	12
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	12
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	16
127154-7	Renato Monteiro Xavier	Motorista	12

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AD324558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.14.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) JACQUELINE VIDAL DE OLIVEIRA**,** matrícula 124873-1, Cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, Simbologia ATA-III, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 14 de novembro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AACA6F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.18.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar o Sr. LEVI MAIA XAVIER, cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO, DAS-7 para substituir MARIA DAIANE DE SOUSA MELO, cargo comissionado de CHEFE DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL, DAS-7 pelo período de 18 de novembro de 2024 a 17 de dezembro 2024, por se encontrar em gozo de férias, cargo criado pela Lei N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7CE2AF58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.19.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 15.12.2024 a 13.01.2025.

060205-1	Thales Mardonio Rabelo Dias	Vigilante	01.08.2023 a 31.07.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:48EDA9DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.21.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ELISANGELA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Cargo Professor de Educação Básica II, Classe "B" Referência "02", Matrícula 041544-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 20 de novembro de 2024 a 04 de dezembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:846F3658

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.22.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ROCHELLE HOLANDA BARROSO Cargo Enfermeiro da Família, Classe "A" Referência "01", Matrícula 125252-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de novembro de 2024 a 05 de dezembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:03C039CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.25.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **JULIO SERAFIM MARTINS,** que fez o concurso para o cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** classificado em 1° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 09/2024, de 11 de novembro de 2024, publicado em 12/11/2024, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, no período de 18 a 22 de novembro, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C890EB37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.29.10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LUCIA BRAZ DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem Matrícula 126917-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de outubro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CA564829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.30.10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) HOSANA MARIA DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrículas 041984-2 Classe "D" Referência "10"/041751-3, Classe "D" Referência "07" comissionado de Chefe de Sessão de Serviço Social, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de outubro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B1ED39AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.31.10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA RIBEIRO FREITAS, cargo Auxiliar Administrativo Matricula 126553-9 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 31 de outubro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:75F7C508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.07.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referencia"05", Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de novembro de 2024 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:32C50F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.08.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ROSIANE RODRIGUES DE SOUSA, Cargo Auxiliar de serviços gerais, Classe "A" Referência "01", Matrícula 125222-4, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 08 de novembro de 2024 a 09 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CF471E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.11.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) SHEILA ADRIANA LIMA SOUZA, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 127202-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5E59D249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.12.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) DIANNE KELLY PEREIRA ARAÚJO, Cargo Gerente de Atenção Básica I Equipe, Matrícula 125638-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6B933A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.13.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	06
125177-5	Alysson Leonardo da Silva Nunes	Motorista	07
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	06
041442-5	Francisco Jose de Sousa	Motorista	07
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	06
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	07
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	08
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	06
127154-7	Renato Monteiro Xavier	Motorista	07
127061-3	Domiciana de Lima	Auxiliar Serviços Gerais	01
126903-8	Francisca Jocivânia Leão	Auxiliar Serviços Gerais	01
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	13
127391-4	Maria Lucicleide de Sousa Costa	Auxiliar Serviços Gerais	01
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	13
126934-8	Marineide de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	06
123488-9	Dilhermane Ewerton Freitas Souza	Auxiliar Administrativo	06
123969-4	Francisco Geberson Paiva Lopes	Auxiliar Administrativo	06
060195-0	José Ribeiro Costa	Auxiliar Administrativo	06
127436-8	Wellinda Kelly Matos Silva	Auxiliar Administrativo	06
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	06
127420-1	Antonio Erinar Ribeiro Sousa	Vigilante	06
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	06
041510-3	José Maurilio Santiago Oliveira	Vigilante	06
123970-8	Veridiana Barbosa Araujo	Vigilante	06

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B0E9CE5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.14.11.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a,Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	26 km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de novembro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C877080F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.18.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 50 incisos I e III, RESOLVE fazer o desconto de 07 faltas ocorridas nos dias 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30 de outubro de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Falta (ausências)+descanso remunerado
127096-6	João Ilson Araujo da Silva	Pedreiro	10 faltas

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CE821CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.19.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018 (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de curso em nível de Graduação, com Diploma expedido pela Universidade Estadual do Ceará, Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos, curso de Licenciatura em História, expedido em 31 de outubro de 2024, registrado pela Universidade, sob o n.° 15.800, Livro GI-20, Folha 024, Processo n.° HL-425/2024 em 31/10/2024, promoção concedida ao(à) servidor(a) **JANARA MATIAS BEZERRA**, matricula 123621-0, cargo **SECRETÁRIO ESCOLAR**, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, Padrão ADO – II, Classe "A", referência "01", indo para a **Classe "B", Referência "01",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria da Educação, na unidade de exercício EEB Manoel Gonçalves e Antônio Moreira. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 02 de outubro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F319A553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.21.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCA IRANETE SARAIVA DA SILVA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 070586-1, Classe "A" Referência "07", lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 21 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:425DF5C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.25.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **ROZANA VIEIRA NOGUEIRA,** que fez o concurso para o cargo de **FARMACEUTICO,** classificado em 1° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 09/2024, de 11 de novembro de 2024, publicado em 12/11/2024, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, no período de 18 a 22 de novembro, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:70BC9FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.29.10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LUENIA NARA FERREIRA, Cargo Enfermeiro, Matrícula 125015-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9919155E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.30.10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) KATIA SANDRA SOUSA LIMA ANDRADE, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A" Referência "01", Matrícula 127058-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9F0F8DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.31.10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CARLOS EDUARDO DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica II, Classe "B" Referência "01", Matrícula 090995-5 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 31 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:54903FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.07.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) Contratado (a) MARIA DE FATIMA LIMA MAIA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 126731-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B83D3CA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.08.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referencia"05", Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:85E25653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.11.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LUENIA NARA FERREIRA, Cargo Enfermeiro, Matrícula 125015-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2A2D74C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.12.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) NAIARA BARRETO DA SILVA, Cargo Professor Educação Básica II, Classe "A" Referência "01", Matrícula 124242-3 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 12 de novembro de 2024 a 16 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D5451EE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.13.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes aos noturnos trabalhados e não pagos no mês de outubro de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
127419-8	Antonia Ozinete de Sena Melo	Cozinheiro	01	11,29
126903-8	Francisca Jocivânia Leão	Auxiliar de Serviços Gerais	02	11,29
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	03	13,85
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	01	19,10
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	01	19,10
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Motorista	01	18,16
127420-1	Antonio Erinar Ribeiro Sousa	Vigilante	01	11,29
124562-7	Fabio Sousa Lima	Vigilante	01	11,58
123970-8	Veridiana Barbosa Araujo	Vigilante	06	11,29

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9E1B80A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.14.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2024 a 30.12.2024.

100140-0	José de Arimatéia de Sousa Ferreira	Vigilante	01.07.2023 a 30.06.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:78398143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.18.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 30 de outubro de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista	40h
125635-1	Paulo Sergio de Sousa Silva	Motorista	40h
125566-5	Cezar Carlos da Silva	Motorista	40h
123628-8	Raimundo Pedro Pereira da Silva	Motorista	40h
070467-9	Carlos Alberto de Sousa Lima	Motorista	40h
126763-9	José Nilson de Lima	Motorista	40h
127368-0	Raul Matheus Silva de Brito	Motorista	40h
126268-8	Maria Luciete de Brito Sousa	Motorista	40h
126772-8	Tiago Rodrigues de Lima	Motorista	40h
126764-7	José Ocielo Araujo Lima	Motorista	40h
041441-7	Divanilzo de Deus Santiago	Motorista	40h
127369-8	Rafael Farias Maia	Motorista	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de outubro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8F86BC23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.19.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° **035/2018**, de 28 de dezembro de 2018, publicada em 02/01/2019 no DOM/APRECE (Plano de Carreira e Remuneração dos servidores públicos do Município de Quixeré, Capítulo III, Seção III, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão do de Graduação de Licenciatura em Pedagogia, com diploma expedido pela Faculdade Kurios, expedido em 22 de dezembro de 2017 e registrado pela Universidade Estadual de Alagoas, no Setor de Registro e Controle Acadêmico sob o n.° 0992, Fls.100 do Livro 28, Processo n.° 4104-19520/2018, em 17/10/2018, ao(à) servidor(a) **MARIA EUNICE XAVIER SOUSA**, matricula 124.838-3, Padrão ATA – III, cargo **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, Classe "A", referência "01", para a **Classe "B", Referência "01",** em conformidade com o que prevê o § 1º do artigo 18 da Lei supra citada, sendo lotado(a) na Secretaria da Educação, na unidade de exercício na CEI Maria Surilane Santiago Lima. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data do recebimento do pedido, 06 de novembro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7532552E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.21.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO MENDES, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060232-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4FB3ADEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.25.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **MONICA DE OLIVEIRA MAIA,** que fez o concurso para o cargo de **NUTRICIONISTA,** classificado em 2° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 09/2024, de 11 de novembro de 2024, publicado em 12/11/2024, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, no período de 18 a 22 de novembro, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:42098F79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.29.10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANA GLAUCIA SOMBRA SARAIVA, Cargo Enfermeiro da Família, Classe "C" Referência "08", Matrícula 070502-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EB01762B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.30.10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) VIVIANE VINITE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 127365-5 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 30 de outubro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:785C594F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.07.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) HOSANA MARIA DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrículas 041984-2 Classe "D" Referência "10"/041751-3, Classe "D" Referência "07" comissionado de Chefe de Sessão de Serviço Social, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:52081D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.08.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) NARA GRAZIELI MARTINS LIMA, cargo Cirurgião Dentista da Família, Classe "C" Referência "1", Matrícula 123471-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:51330E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.11.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA IDALENE DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Classe "A" Referência "01", Matrícula 042038-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 11 de novembro de 2024 a 15 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C4443FDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.12.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) WLLYSSES JOSÉ MARQUES MACIEL, Cargo Psicólogo, Matrícula 124987-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C70D5E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.13.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes aos sobreavisos trabalhados e não pagos no mês de outubro de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	04	50,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0CC3BB2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.14.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
126781-7	Francimar de Oliveira Pontes	Tratorista	60h
126779-5	Deuzenir Dias Sousa	Tratorista	60h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de outubro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B0819B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.18.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2024 a 30.12.2024.

041393-3	José Maurilio Gomes	Vigilante	01.02.2022 a 31.01.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FCA1DF8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.19.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.12.2024 a 31.12.2024.

125605-0	Ana Gleisse Lopes de Sousa	Chefe de Limpeza e Manutenção de Maquinários do Mercado Distrito	03.10.2023 a 02.10.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C2E33238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.21.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JOSINEIDE XAVIER PINTO, Técnico em enfermagem, Matrícula 124935-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6707F1FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.25.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **DANIELA GLICEA OLIVEIRA DA SILVA,** que fez o concurso para o cargo de **PEDAGOGO,** classificado em 2° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 09/2024, de 11 de novembro de 2024, publicado em 12/11/2024, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, no período de 18 a 22 de novembro, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:564E0717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.29.10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA NILDENIZA DE OLIVEIRA DA SILVA CAMPOS, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 127316-7 lotado (a) na Secretaria Educação, pelo período de licença de 29 de outubro de 2024 a 12 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D075D8F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.30.10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) FLAVENILSON DA COSTA FREITAS, Cargo Membro do Conselho Tutelar, Matrícula 126794-4 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 30 de outubro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5477CF42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.01.11.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2024 a 30.11.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	30 dias	02.08.2010 a 01.08.2015

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de novembro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0D4EC04F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.07.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "B" Referência "8", Matrícula 060260-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de novembro de 2024 a 08 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:800C0FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.11.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) FRANCISCA HELIA RODRIGUES DE MELO, cargo Professor Educação Básica I, Classe "B" Referência "01", Matrícula 041785-8/ cargo Professor Educação Básica II, Classe "C" Referência "02", Matrícula 090990-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 11 de novembro de 2024 até 13 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A1EE3C4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.13.11//2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referentes aos noturnos recebidos e não trabalhados no mês de outubro de 2024.

060195-0	José Ribeiro Costa	Auxiliar Administrativo	01	16,27
123633-4	Mariza Patricia dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01	11,29
127420-1	Antonio Erinar Ribeiro Sousa	Vigilante	01	11,29
123970-8	Veridiana Barbosa Araujo	Vigilante	03	11,29
124562-7	Fabio Sousa Lima	Vigilante	06	11,58
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	01	19,10
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	01	17,07

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FBE6259D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.14.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.12.2024 a 31.12.2024.

091022-8	Tiago Maia Pires	Motorista/Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	01.09.2022 a 31.08.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:503EA5D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.18.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 a 30 de outubro de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
041509-0	Raimundo Edran Cunha Sousa	Vigilante	40h
100143-4	Antonio Rogério de Sousa	Vigilante	40h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º de outubro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:24495519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.19.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora contratada LUENIA NARA FEREIRA, cargo de Enfermeira, matricula 126918-6 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 16.11.2024 a 14.05.2025. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 16 de novembro de 2024.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B4D18C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.21.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A" Referência "8", Matrícula 041805-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F50D2BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.25.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **CARLOS ANTONIO SOMBRA JUNIOR,** que fez o concurso para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIENCIAS,** classificado em 2° lugar, em razão do seu não

comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 09/2024, de 11 de novembro de 2024, publicado em 12/11/2024, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, no período de 18 a 22 de novembro, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:21C0D9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.30.10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) EMIZANYA MARY ALBA MELO VIDAL, Cargo Gerente da Atenção Básica I, Matrícula 125592-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de outubro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3945ED78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.01.11.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2024 a 30.12.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	60 dias	18.07.2019 a 17.07.2024

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de novembro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:55308007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.11.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) VIVIAN CARLLA BRILHANTE CHAVES, Cargo Enfermeiro da Família, Classe "C" Referência"08", Matrícula 060166-7, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 11 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3B27C6D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.12.12/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA EDIVANDA LIMA PEREIRA, Cargo Professor Educação Básica I, Classe "B" Referência "01", Matrícula 124307-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 12 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6F109C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.13.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.12.2024 a 03.01.2025.

060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	01.08.2023 a 31.07.2024
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	01.08.2023 a 31.07.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:38C97596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.14.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997,

Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 10.12.2024 a 08.01.2025.

041394-1	Maria Socorro de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01.04.2022 a 31.03.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0C628B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.18.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2024 a 30.12.2024.

123796-9	Francisco Jefson Ribeiro Maia	Cozinheiro/Chefe Divisão de Execução	04.11.2022 a 03.11.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:ED4D7E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.19.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) INGRID CRISTINA ALVES, cargo Professor Educação Básica I, Classe "A" Referencia "02", Matrícula 041871-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 19 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4AD141C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.21.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA NILDENIZA DE OLIVEIRA DA SILVA CAMPOS, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 127316-7 lotado (a) na Secretaria Educação, pelo período de licença de 21 de novembro de 2024 a 05 de dezembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C1E83260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.25.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **LUZIENE OLIVEIRA DOS SANTOS,** que fez o concurso para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** classificado em 11º lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 09/2024, de 11 de novembro de 2024, publicado em 12/11/2024, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, no período de 18 a 22 de novembro, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:956EB887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.30.10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referencia"05", Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de outubro de 2024 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:938EF1B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.01.11.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997,

Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2024 a 30.11.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
123751-9	Maria Regiane da Cunha Santiago	Técnico em Enfermagem	30 dias	13.09.2019 a 12.09.2024

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de novembro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:07873165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.11.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ROCHELLE HOLANDA BARROSO Cargo Enfermeiro da Família, Classe "A" Referência "01", Matrícula 125252-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de novembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B652CA87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.13.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 07.12.2024 a 05.01.2025.

123772-1	Sane Darine Sousa Alves	Cozinheiro	07.10.2023 a 06.10.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6A97E896

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.14.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.12.2024 a 30.12.2024.

041374-7	Eribaldo de Sousa Martins	Auxiliar Serviços Gerais	02.05.2023 a 01.05.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B73F6E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.18.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.12.2024 a 31.12.2024.

125636-0	Francisco Caio da Silva Correia	Chefe de Manutenção e Limpeza das Quadras Esportivas	01.11.2023 a 31.10.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E7BEF8F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.19.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) KATIA SANDRA SOUSA LIMA ANDRADE, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A" Referência "01", Matrícula 127058-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D2E58684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.25.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura

Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **THIAGO ANDRADE DA SILVA,** que fez o concurso para o cargo de **TECNICO EM MEIO AMBIENTE,** classificado em 1º lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 09/2024, de 11 de novembro de 2024, publicado em 12/11/2024, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, no período de 18 a 22 de novembro, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FA6433C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.30.10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA ERICA MOREIRA LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "B" Referência "09", Matrícula 060356-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C235EFF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.01.11.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2024 a 30.11.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
123478-1	Najla Martins Feitosa	Técnico em Enfermagem	30 dias	02.07.2022 a 01.07.2023

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de novembro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:84665D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.11.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) cargo comissionado (a) KATIA DE SOUSA BARROS, Cargo Membro do Conselho Tutelar, Matrícula 126793-0, lotado (a) no Gabinete, pelo período de licença de 11 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:97595EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.13.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.12.2024 a 31.12.2024.

060190-0	Daciane Oliveira Guimarães Lima	Auxiliar Administrativo	01.08.2023 a 31.07.2024
123467-6	Estevam Nelson Moura de Oliveira	Médico Plantonista	01.07.2023 a 30.06.2024
060218-3	Ana Paula Rodrigues de Oliveira	Nutricionista/Chefe Seção Nutrição	01.08.2023 a 31.07.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1AFF476F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.14.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 16.12.2024 a 14.01.2025.

060208-6	Marcelo Ferreira de Freitas	Vigilante	01.08.2023 a 31.07.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E9530F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010 .18.11//2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referentes a gratificação de deslocamento recebida e não executada no mês de outubro de 2024.

041558-8	Lucimeyre Gadelha	Professor Educação Básica II	14km	249,47

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2C5B2773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.19.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) SANE DARINE SOUSA ALVES, Cargo Cozinheiro, Classe "A" Referência "03", Matrícula 123972-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2B82A570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.25.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **YAGO RAVELL GONÇALVES SOUSA,** que fez o concurso para o cargo de **VIGILANTE,** classificado em 18º lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 09/2024, de 11 de novembro de 2024, publicado em 12/11/2024, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, no período de 18 a 22 de novembro, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 25 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:246702DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.01.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JAISA DE OLIVEIRA SANTOS, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 127409-0 lotado (a) na Secretaria Educação, pelo período de licença de 01 de novembro de 2024 a 03 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CAF62FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.04.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MAYARA SILVA DE OLIVEIRA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 126981-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de novembro de 2024 a 04 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos, 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A101A4BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.11.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.12.2024 a 31.12.2024.

124560-0	Micaele Melo Vidal	Auxiliar em Saúde Bucal	05.04.2022 a 04.04.2023
080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Vigilante	01.03.2023 a 29.02.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:496CAE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.13.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 16.12.2024 a 14.01.2025.

060321-0	Jonas Holanda Gadelha	Médico Plantonista/Diretor Clínico	01.09.2023 a 31.08.2024
060322-8	Jonas Holanda Gadelha	Médico da Família	01.09.2023 a 31.08.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4D130151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.14.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.12.2024 a 31.12.2024.

124209-1	Francisco Sales da Silva Neto	Assistente Social	01.10.2023 a 30.09.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D0E87B11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.18.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) GEYSSA NATANNA DA SILVA FREITAS, Cargo Médico Plantonista, Classe "A" Referência "01", Matrícula 123535-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.
Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:CCC9DB07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.19.11/2024

Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LUCIVANIA MARCELINO DE SOUSA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 127112-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:20474F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.25.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCA IRANETE SARAIVA DA SILVA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 070586-1, Classe "A" Referência "07", lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 24 de novembro de 2024 a 27 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:479F4944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.01.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA CELIA OLIVEIRA DA COSTA, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 126988-4, Cargo Enfermeiro, Matrícula 127159-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:56B45308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.11.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 19.12.2024 a 17.01.2025.

060201-9	Luzia Ribeiro Nascimento	Vigilante	01.08.2023 a 31.07.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FE1C1250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.13.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 21.12.2024 a 19.01.2025.

123633-4	Mariza Patrícia dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2023 a 31.07.2024

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D35828BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.14.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referência "05", Matrícula 041428-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:EF774B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.18.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) SHIRLEY FONSECA NOGUEIRA, Cargo Interprete de Libras, Matrícula 127325-6 lotado (a) na Secretaria Educação, pelo período de licença de 17 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:82F0E0F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.19.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ANTONIA OZINETE DE SENA MELO, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 127419-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:988AFDA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.25.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA LUCILEIDA SOUSA MARTINS, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A" Referência "08", Matrícula 041438-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DBD78CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.01.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo(a) MARIA DAIANE DE SOUSA MELO, cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A" Referência "05", Matrícula 060174-8, lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 01 de novembro de 2024 até 15 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9030BD6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.04.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LUZIA RIBEIRO NASCIMENTO, Cargo Vigilante, Classe "B" Referência "08", Matrícula 060201-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de novembro de 2024 a 05 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5F80882D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.13.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) ARILENE DE FREITAS SABINO, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "B" Referência "01", Matrícula 123823-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F8BA1A1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.14.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ALEXSANDRA SOUSA SILVA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 124957-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de novembro de 2024 a 16 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5F1C6026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.18.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA, Cargo Cozinheiro, Classe "A" Referência "02", Matrícula 122244-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5F45E861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.25.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 126931-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E3BDDF5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.01.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ANTONIA OZINETE DE SENA MELO, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 127411-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a

data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9510A044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.04.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LUCAS EMANUEL LOPES SANTOS, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A" Referência "03", Matrícula 123604-0 lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 04 de novembro de 2024 a 08 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C6936BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.05.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA AUCILENE DA SILVA SOUSA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 126521-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de novembro de 2024 a 06 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:06057221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.11.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) GEYSSA NATANNA DA SILVA FREITAS, Cargo Médico Plantonista, Classe "A" Referência "01", Matrícula 123535-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C30EC55B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.13.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA APOLINÁRIA DE ARAÚJO, Cargo Professor Educação Básica I, Classe "A" Referência "02", Matrícula 042053-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 13 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:15B1363C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.18.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) THALITA SOARES RIMES Cargo Enfermeiro da Família, Classe "C" Referência "01", Matrícula 124208-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C263FD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.25.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA PAMELA BRITO SOMBRA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Classe "A" Referência "02", Matrícula 080673-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DDBBD26D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.01.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LAILA CAILANE VIDAL XAVIER, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 126445-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A8561F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.04.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA EURIDECY DA SILVA RIBEIRO, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A" Referência "07", Matrícula 041866-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 04 de novembro de 2024 a 06 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C12AE7AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.05.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA EDILEUZA BATISTA DA SILVA, Cargo Professor Educação Básica II, Classe "B" Referência "01", Matrícula 042038-8 e Professor Educação Básica II, Classe "B" Referência "01", Matrícula 060337-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 05 de novembro de 2024 até 06 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:49A9AC7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.11.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) VERIDIANA BARBOSA ARAUJO, Cargo Vigilante, Classe "A" Referência "3" Matrícula 123970-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BCC17113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.18.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) JERRIA CHAYANE COSTA OLIVEIRA, Cargo Auxiliar Administrativo, Classe "A" Referência "01", Matrícula 125146-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:47152E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.25.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ZELEUDA DE SOUSA MAIA VIANA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 060328-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0A12B03C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.01.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CARLOS EDUARDO DE SOUSA, Cargo Professor Educação Básica II, Classe "B" Referência "01", Matrícula 090995-5 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 01 de novembro de 2024 a 15 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E6B79A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.04.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) ARISSANDRA RODRIGUES DE LIMA, cargo Professor Educação Básica I, Classe "C" Referência "04", Matrícula 041766-1/ cargo Professor Educação Básica II, Classe "C" Referência "05", Matrícula 042033-6 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 04 de novembro de 2024 até 08 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DC08159C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.05.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA ELIZONEIDE MOREIRA LIMA, Técnico em Enfermagem, Matrícula 126734-5 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:841D6E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.11.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOEMIA MENDES CRUZ DE ARAUJO, Cargo Auxiliar administrativo, Classe "A" Referência "03", Matrícula 060244-2 lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 11 de novembro de 2024 até 13 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:04A2FBEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.18.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LUCIVANIA MARCELINO DE SOUSA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 127112-1 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6C217D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.25.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) INGRID CRISTINA ALVES, cargo Professor Educação Básica I, Classe "A" Referencia "02", Matrícula 041871-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 25 de novembro de 2024 a 26 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7F24BC9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017.01.11.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2024 a 30.11.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
122003-9	Maria Janaína de Lima Almeida	Agente de Combate as Endemias	30 dias	01.06.2016 a 30.06.2021

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de novembro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:147ECB78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.04.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LAILA CAILANE VIDAL XAVIER, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 126445-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E2C101E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.05.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ROBERTO DE SOUSA XAVIER, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 125007-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:AE7F51DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.18.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DA CONCEICAO DE JESUS ALVES, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referência "5", Matrícula 041337-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:14B7D0CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.01.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora efetiva MARIA JUCIMARA DE BRITO COSTA, cargo de Auxiliar Serviços Gerais, matricula 123494-3 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS (120 dias) e pelo Orçamento Municipal (60 dias) no período de 28.10.2024 a 25.04.2025. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 28 de outubro de 2024.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E2A106EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.04.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) LUENIA NARA FERREIRA, Cargo Enfermeiro, Matrícula 125015-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de novembro de 2024 a 05 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:9049C7BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.05.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ ERIVAN CUNHA SOUSA, cargo Vigilante, Classe "A" Referencia "02", Matrícula 060204-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de novembro de 2024 a 06 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BE5934DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.18.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) VERONICA NUNES RODRIGUES, Cargo Professor de Educação Básica II, Classe "A" Referência "02", Matrícula 060268-0, Cargo Professor de Educação Básica I, Classe "A" Referencia "04", Matrícula 042055-7 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 18 de novembro de 2024 a 20 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D5EACF33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019.01.11.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2024 a 30.12.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041633-9	Marcia Helena de Lima	Professor Educação Básica I	60 dias	28.11.2007 a 27.11.2012
041863-3	Marcia Helena de Lima	Professor Educação Básica I	60 dias	01.08.2012 a 31.07.2017

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de novembro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0BD29128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.04.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) VERIDIANA BARBOSA ARAUJO, Cargo Vigilante, Classe "A" Referência "3" Matrícula 123970-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:04115143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.18.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA FILHO, Cargo Vigilante, Matrícula 127288-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 18 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A89FD5FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.18.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CLEANE MARIA MANO, Cargo Professor Educação Básica I, Classe "C" Referência "04", Matrícula 041908-7 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 18 de novembro de 2024 até 02 de dezembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2622C302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021.01.11.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2024 a 30.11.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041778-5	Claudia Maria da Cunha	Professor Educação Básica I	30 dias	28.11.2002 a 27.11.2007

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de novembro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4D3CBCE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022.01.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE Nomear a Sra.MARIA ARAGUACI MAIA CHAVES FROTA, para o cargo comissionado de CHEFE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS DO MERCADO SEDE, para substituir Raimundo Vieira do Nascimento cargo comissionado de CHEFE DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS DO MERCADO SEDE, DAS-7 pelo período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro 2024, por se encontrar em gozo de férias, cargo criado pela Lei N.º 045/2022, de 28 de setembro de 2022, publicada em 29 de setembro de 2022. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B130AD31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023.01.10.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.10.2024 a 29.12.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041531-6	Maria das Graças da Silva	Professor Educação Básica I	30 dias	01.08.2007 a 31.07.2012
			60 dias	01.08.2012 a 31.07.2017

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de outubro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de outubro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C5EFF119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023.01.11.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.11.2024 a 30.12.2024:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
120406-8	Maria Luiza de Brito Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	60 dias	26.11.2017 a 20.03.2020 01.01.2022 a 25.08.2024

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de novembro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DF617F06

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 007.12.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) HAMILTON DA SILVA SALES, Cargo Motorista, Classe "A" Referência "08", Matrícula 060222-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:96DAAD3D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO P.E 001.21.08.2024-DIV

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). Maria Vieira Lima Coelho, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 001.21.08.2024-SEMED, referente ao Processo Administrativo nº 00008.20240606/0003-26, em favor das empresas L&S SPORT COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 13.017.172/0001-10, pelo melhor valor de R$ 2.933.051,02 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil e cinquenta e um reais e dois centavos);a F C COMERCIO DE MATERIAS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ/MF:50.344.473/0001-84, pelo melhor valor de R$ 219.990,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa reais) eLOBO VARIEDADES E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 44.870.579/0001-19, pelo melhor valor de R$ 79.445,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:8AD0FAA8

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO P.E 001.08.11.2024-DIV

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). NATHAN DE MATOS REBOUÇAS, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 001.08.11.2024-DIV, referente ao Processo Administrativo nº 00012.20241031/0001-08, em favor da empresa POSTO DE COMBUSTIVEL MARAVILHA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 26.041.255/0001-96, pelo melhor valor de R$ 7.790.289,70 (sete milhões, setecentos e noventa mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:70495419

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
SETIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20220713.003-GAB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através do **GABINETE DO PREFEITO**, torna público o extrato do **SETIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20220713.003**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - TP**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE RUSSAS CONFORME PEÇAS GRÁFICAS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXOMEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÃO DE B.D.I.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **180 (cento e oitenta) dias**. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **25 de novembro de 2024 até 24 de maio de 2025**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 25 de novembro de 2024.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: JOSÉ VALDECIR DE LIMA NOGUEIRA.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO FERREIRA LOUREIRO.

Russas/CE, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:27872F43

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20231121.001 – SEGEPE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20231121.001 – SEGEPE,** decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SEGEPE**, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA COM NOTÓRIA REPUTAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, PARA PLANEJAR, ELABORAR, ORGANIZAR E REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.623, DE 17 DE AGOSTO 2016, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE VAGAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais **12 (doze) meses.** O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **21 de novembro de 2024 até 21 de novembro de 2025**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 21 de novembro de 2024.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA.
ASSINA PELA CONTRATADA: GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA.

Russas/CE, 21 de novembro de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:88EF34F0

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.18.09.2024-SEINFRA

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.18.09.2024-SEINFRA, adjudicado e homologado em 29/11/2024, em favor da licitante vencedora ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ com o nº 32.410.406/0001-39, com endereço na Rua do Canal, n° 240, Bairro São Gerardo, Fortaleza/CE, neste ato

representada pelo Sr. FRANCISCO MARCOS SIQUEIRA PEREIRA, no valor global de R$ 134.260,15 (Cento e Trinta e Quatro mil, Duzentos e Sessenta Reais e Quinze centavos). O objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001.18.09.2024-SEINFRA, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MANUEL MATOSO FILHO, NA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO, ZONA RURAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, DO MUNICIPIO DE
RUSSAS/CE, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da vencedora. Russas - CE, 29 de novembro de 2024.

MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:AA115DBE

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 11.03.2021.01, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .11.03.2021 – DL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, torna público o extrato do TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ao CONTRATO Nº 11.03.2021.01, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .11.03.2021 – DL, a saber:
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA VEREADOR ANTÔNIO CLEMENTE DA ROCHA, Nº 1226, BAIRRO CENTRO, CEP: 62.900-000, RUSSAS/CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE.
FINALIDADE DO ADITIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o reajuste no percentual de 4,76% (novembro de 2024 a novembro de 2025), correspondendo ao valor de R$ 57,12 (cinquenta e sete reais e doze centavos), perfazendo o NOVO VALOR em R$ 1.257,12 (hum mil, duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O fundamento de validade para o reajuste encontra-se previsto no art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, e art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 08 de novembro de 2024, tendo sua vigência a partir desta data.
ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSELITO RODRIGUES DA SILVA.
Russas/CE, 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:4CBEDF65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
RESOLUÇÃO Nº. 138/2024

Dispõe sobre alteração de dispositivos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do município de Santana do Cariri/CE e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Cariri aprovou e em conformidade com o **Art. 217, II do Regimento Interno**, PROMULGO a seguinte Resolução:
Publique-se:

Art. 1º. Altera a redação do caput do Art. 10 do Regimento Interno que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 10. Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão sob a presidência daquele que dirigiu a solenidade e com a presença da maioria absoluta dos vereadores eleitos, realizar-se-á eleição para os componentes da Mesa Diretora para mandatos de dois anos, não permitida a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura, os quais serão automaticamente empossados.

Parágrafo único. O candidato a presidente deverá requerer o registro das chapas até quarenta e oito horas do início da sessão".

Art. 2º. Altera a redação do Art. 16 do Regimento Interno que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 16. Findo os mandatos dos membros da Mesa, proceder-se-á a renovação desta para os dois anos subsequentes da legislatura.

§ 1º. A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na primeira Sessão Ordinária do mês de novembro da segunda Sessão Legislativa, ficando automaticamente empossados os membros eleitos em primeiro de janeiro do ano subsequente, realizando-se a sessão de posse no dia seguinte.

§ 2º. A votação será aberta e nominal e todos os vereadores tem direito ao voto.

§ 3º. Não havendo número legal, o presidente convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.

§ 4º. O mandato da Mesa será de dois anos, não permitida a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.

§ 5º. Os partidos com representação na Casa poderão indicar fiscais para acompanharem os trabalhos da eleição de que trata este artigo.

§ 6º. Fica assegurado ao vereador que pretende concorrer aos cargos na Mesa o tempo de quinze minutos para defesa de seu nome e de suas propostas.

§ 7º. O candidato a presidente deverá requerer o registro das chapas até quarenta e oito horas do início da sessão".

Art. 3º. Altera a redação do Art. 54 do Regimento Interno que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 54. Os membros das comissões são nomeados pelo presidente da câmara por indicação dos líderes partidários, assegurada a representação proporcional dos partidos que participam da câmara.

Parágrafo único. Em caso de omissão das lideranças, no prazo regimental, caberá ao presidente da câmara a nomeação direta".

Art. 4º. Altera a redação do Art. 106 do Regimento Interno que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 106. A câmara reunir-se-á anualmente de vinte e um de janeiro a dez de julho e primeiro de agosto a dez de dezembro, independentemente de convocação".

Art. 5º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:6F9C438E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0212001/2024 DO 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE FÉRIAS REGULARES PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 2711001/2024, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento do pleito, constante no Processo Administrativo n° 2811002/2024;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0212001/2024 SME, da Secretaria Municipal de Educação, opinando pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **02/01/2025 a 31/01/2025** ao (a) servidor(a) **LUCIANO BENTO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1948**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2022,** conforme Parecer Jurídico nº 2711001/2024, constante no processo administrativo nº 2811002/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito
Santana do Cariri, em 02 de DEZEMBRO de 2024

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:E5780B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0212002/2024 DO 02 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares de **01/02/2025 a 02/03/2025** ao (a) servidor(a) **LUCIANO BENTO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 1948**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito
Santana do Cariri, em 02 de DEZEMBRO de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:18A448D5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº SF-DE005/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SECRETARIA DE FINANCAS, ADMINISTRACAO E GESTAO, torna público que realizará as 09:00, do dia 09 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SF-DE005/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA QUANTITATIVA, DA COLETA E ANÁLISE DE DADOS A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO E A APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS, AVALIANDO O DESEMPENHO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SENADOR POMPEU-CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, e no endereço eletrônico: compras.m2atecnologia.com.br / https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/ Informações pelo e-mail: cplsenadorp@gmail.com. Senador Pompeu/CE, 02 de dezembro de 2024.

Senador Pompeu/CE, 02 de Dezembro de 2024.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:2815C181

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SE-CE006/2024:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO*;*

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSORA ALTAMIR BORGES DE MACÊDO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no Art. 124, Inc. I, alínea "a" c/c com o art. 125, da Lei Federal n. º 14.133/2021.

VALORES: o aditivo importa repercussão financeira de R$ 23.601,75 (vinte e três mil seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos) de acréscimo sobre o valor global contratado, tendo sido o mesmo de R$ 94.700,44 (noventa e quatro mil setecentos reais e quarenta e quatro centavos), tendo o valor replanilhado para R$ 118.302,19 (cento e dezoito mil trezentos e dois reais e dezenove centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

CONTRATADO: R M CLEMENTE CANDIDO - ME;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu/CE, 28 de Novembro de 2024.

ENÉAS TORRES FERREIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C55F13CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA – Nº SE-ARP003/2024.

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA – Nº SE-ARP003/2024.

O SECRETÁRIO DA UNIDADE ADERENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, EM CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELO SR. ENÉAS TORRES FERREIRA - ORDENADOR DE DESPESAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA Nº SE-ARP003/2024, A SEGUIR.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SENADOR POMPEU-CE.**
FAVORECIDA: AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.607.801/0001-80;

VALOR GLOBAL: R$ 506.867,60 (quinhentos e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 86 DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

SENADOR POMPEU/CE, 02 de Dezembro de 2024.

ENÉAS TORRES FERREIRA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A9E5BF5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

A(O) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que realizará as 08:00, do dia 05 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 281101/2024 - SEAD. Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria para diagnóstico, planejamento e apoio técnico na elaboração de Projeto de Lei da reforma administrativa do município de Tabuleiro do Norte, Ceará, visando a modernização da gestão pública e a eficiência na alocação de recursos. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar. Tabuleiro do Norte/CE, 02 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4286B5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: **Pregão Eletrônico nº. 27.11.01/2024 - SMAS**. objeto: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E SERVIÇO DE TRANSLADO DE CADÁVERES, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE, tipo: Menor Preço Por lote. O agente de contratação/Pregoeiro comunica aos interessados que no dia 16 de dezembro de 2024 as 09h00min horas no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br realizara o Pregão eletrônico. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, https://compras.m2atecnologia.com.br www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Maiores informações através do e-mail licitação@tabuleirodonorte.ce.gov.br.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2AA3D65C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.041/2024-PE

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.041/2024-PE – O Pregoeiro oficial do município de Ubajara, localizado na Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro, torna público que realizará às **10:00hs,** do dia **16.12.2024**, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.041/2024-PE,** cujo objeto é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para manutenção da merenda escolar junto a Secretaria de Educação do município de Ubajara - Ce.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br ou www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000. Ubajara/CE, 02 de Dezembro de 2024. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

CIRCULAR: **03/12/2024**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
APRECE

Publicado por:
Taynara Cesar Jordao
Código Identificador:521CFFFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 035/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto n.º72/2020, conforme itens do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020 - **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE, bem como a classificação divulgada pelo Decreto n° 72/2020, de 31/12/2020, vem por meio deste, **CONVOCAR** os candidatos relacionados no Anexo Único deste, nos termos seguintes:
Art. 1º – Os candidatos nominados no ANEXO ÚNICO deste Edital ficam devidamente convocados a fim de se apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Groaíras, munidos da documentação relacionada no item 18 do Edital nº 001/2020, de 06 de março de 2020, de acordo com seu cargo, a fim de serem nomeados e empossados em seus respectivos cargos.
Art. 2º – Os candidatos terão um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para atender a presente convocação. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, observado o disposto no item 18.3 do referido edital.
Art. 3º – A lotação, carga horária e remuneração obedecerão ao disposto nas leis municipais que tratam da matéria.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 02 de dezembro de 2024.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(EDITAL Nº 035/2024)

Candidatos convocados:

NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	Nº INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
ALMIR VICENTE SAMPAIO	MOTORISTA (CATEGORIA B)	1316178	8°
LUÍS CARLOS MENDES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA	1313580	14°
MOISES FERNANDES MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA	1312721	15°
JOSE RILSON DE LIMA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA	1372103	16°
ELIOENAI DAMASCENO OROZINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA	1311982	17°
ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA	1313438	18°
MARIA ZENIR GOMES MESQUITA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA	1283753	19°

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:AFBF8530

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº122/2024

Retifica a Portaria n° 106/2023, de 24 de agosto de 2023, que "*nomeia cargos em comissão*" nos termos que seguem abaixo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE(CE), Estado do Ceará, Antônio Adail Machado Castro, no uso das atribuições legais, e com base no que dispõe o Decreto n°46/2022, de 13 de setembro de 2022, que "*Dispõe sobre o processo de escolha e indicação para o cargo de provimento em comissão de Diretor e dos demais membros do núcleo gestor junto às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte (CE), e dá outras providências"*e no Edital nº 003, de 18 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraciaba do Norte(CE), que dispõe sobre o "*Processo Seletivo Simplificado para Composição de Banco de Gestores Escolares (Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico) das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba do Norte(CE), e dá outras providências*, os quais fundamentam-se no inciso IV do art. 206 da CF de 1988; inciso VIII do art. 3º da Lei nº 9394/96; inciso VI do art. 2º da Lei nº 13.005/2014; parágrafo 1º do inciso I do art. 14 da Lei nº 14.113/2022, eResolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade,resolve:
Art. 1°Retificar o Anexo 1 da Portaria nº 106/2023, de 24 de agosto de 2023, especificamente no Item 4 – Secretaria de Educação e Cultura, para definir, por escola, as nomeações do(a)s diretore(a)s e coordenadore(a)s pedagógico(a)s.
Art. 2º Ficam definidas as nomeações(a)s do(a)s diretore(a)s e coordenadore(a)s pedagógico(a)s constantes do Anexo I desta Portaria para as respectivas escolas da rede pública municipal de Guaraciaba do Norte.
Art. 3ºO mandatodo(a)s diretore(a)s e coordenadore(a)s pedagógico(a)s referidos no art.2º desta Portaria serápara um período de 4(quatro) anos, conforme estabelece o art. 7º do Decreton°46/2022, de 13 de setembro de 2022, combinado com o item 1.10 do Edital nº 003/2023, de 18 de julho de 2023, a contar da data da publicação da Portaria n° 106/2023, de 24 de agosto de 2023.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5ºA presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de agosto de 2023.
Guaraciaba do Norte(CE), 29 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte

ANEXO 1:Quadrode diretore(a)s e coordenadore(a)s pedagógico(a)s, nomeado(a)s por escola, a que se refere a Portaria nº 000/2024,

de 29de novembro de 2024.

NOME DA ESCOLA	INEP	COMPOSIÇÃO EQUIPE GESTORA		
		NOME	CARGO	SIMBOL.
1. COLÉGIO MUNICIPAL D. PEDRO I	23009918	Francisco Leandro Marques de Sousa	Diretor Escolar Nível 4	DE4
		Silvani de Matos Azevedo Paiva	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 4	CS4
		Glaudemir Farias Nobre	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 4	CS4
		Antônio Vinícius Severiano do Nascimento	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 4	CS4

NOME DA ESCOLA	INEP	COMPOSIÇÃO EQUIPE GESTORA		
		NOME	CARGO	SIMBOL.
1. CEI PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES CASTRO	23273313	Adriana Lima Camelo do Nascimento	Diretor Escolar Nível 1	DE1
		Meirilandia Gomes da Silva	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
2. EMTI JOSÉ FLORÊNCIO SOARES	23564253	Heteia Maria Borges Araújo	Diretor Escolar Nível 2	DE2
		Antonia Glauciane Neri Campos	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
3. EMEF JOÃO BARRETO DOS SANTOS	23249986	Perácia Candeia Gomes de Souza	Diretor Escolar Nível 2	DE2
		Liliane Gonçalves de Medeiros	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
4. EMTI JOÃO EUFRÁSIO FILHO	23010169	Leandro de Souza Martins	Diretor Escolar Nível 2	DE2
		Francisca Fernanda Oliveira Melo	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
		Ariana Veras Feitosa	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
5. EMTI JOSÉ GERARDO COELHO	23230142	Sandro Rogério Menezes Ferreira	Diretor Escolar Nível 3	DE3
		Francisca Neiziane Ribeiro Costa	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
		Geila Viana Oliveira	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
6. EMTI MANOEL BANDEIRA DE MOURA	23010142	Maria Virgiane Otaviano dos Santos	Diretor Escolar Nível 1	DE1
		Júlia de Menezes Ribeiro Martins	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
		Josemeyre Nobre Martins	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
7. NEJAPROF. PAULO FREIRE	23217928	Francisca Farias Lima	Diretor Escolar Nível 1	DE1
		Suely Maria do Nascimento	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3

NOME DA ESCOLA	INEP	COMPOSIÇÃO EQUIPE GESTORA		
		NOME	CARGO	SIMBOL.
1. CEI MARIA VALQUÍRIA MESQUITA DE SOUSA	23263717	Maria Gracilene Rodrigues de Mendonça Mesquita	Diretor Escolar Nível 2	DE2
		Cirlene Maria Marinho Oliveira	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 1	CS1
2. EMTI FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LOPES	23276029	Socorro Maria Rodrigues de Castro	Diretor Escolar Nível 2	DE2
		Gabriela Sousa Pinheiro de Vasconcelos	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 2	CS2
		Luzimar Mendes Martins Alves	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 2	CS2
3. EMEF JOÃO MIGUEL DA FONSECA LOBO	23009802	Ana Maria de Sousa	Diretor Escolar Nível 1	DE1
		Maria Elenita Passos Sousa	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 1	CS1
4. EMEIF AFONSO RODRIGUES BRITO	23009560	Edina Maria Soares Brito	Diretor Escolar Nível 2	DE2
		Maria das Graças Sousa de Araújo	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 2	CS2
5. CRECHE TREM DA ALEGRIA	23218177	Ivaneide Ferreira da Silva	Diretor Escolar Nível 1	CS1

NOME DA ESCOLA	INEP	COMPOSIÇÃO EQUIPE GESTORA		
		NOME	CARGO	SIMBOL.
1. CEI TEODORA CAMELO COELHO ARAÚJO	23276223	Ana Glaucia Amaral Coelho	Diretor Escolar Nível 1	DE1
		Maria Eliane dos Santos Marinho	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 1	CS1
2. EMEIF FRANCISCO DE MELO FILHO	23205989	Patrícia Soares Mendes de Sousa	Diretor Escolar Nível 1	DE1
		Sara Maria Aragão de Souza	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 1	CS1
3. EEI ANTONIO LUCINDA	23010363	Maria Elivone Correia Medeiros	Diretor Escolar Nível 1	CS1
		Islânia Vieira e Silva	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 1	CS1

NOME DA ESCOLA	CATEGORIA (POLO/ NUCLEADA)	INEP	COMPOSIÇÃO EQUIPE GESTORA		
			NOME	CARGO	SIMB.
1. EMTI FRANCISCO JOSÉ FEITOSA	ESCOLA-POLO	23010290	Aguinaldo Correia Martins	Diretor Escolar Nível 2	DE2
			Jaqueline Vieira Viana	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
			Karina Martins Gomes	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
			Lusineide Correia Martins	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
2. EMTI LUIZ GONZAGA LOPES	ESCOLA-POLO	23009675	Deuziane Soares Bezerra	Diretor Escolar Nível 2	DE2
			Herotildes Pereira de Melo	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
			Luisa Helenice de Sousa	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
2.1. EMEIF TAMBOATAZINHO	ESCOLA - NUCLEADA	23010002	Margarida Maria Vale Pontes	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 1	CS1

TOTAL					
3. EMTI SILVESTRE FERNANDES DE MESQUITA	ESCOLA-POLO	23010215	Aurilene Rodrigues do Amaral	Diretor Escolar Nível 2	DE2
			Silverlandia Rodrigues Amaral	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
			Kelle Matos Rodrigues	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
			Milena de Oliveira Ribeiro	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
3.1. EMEIF DESCOBERTA	ESCOLA - NUCLEADA	23010100	Cleude Barboza Rodrigues	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
3.2. EMEIF VÁRZEA REDONDA	ESCOLA - NUCLEADA	23010231	Jacinta Barboza Rodrigues	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
4. EMTI ANA FERREIRA CHAVES	ESCOLA-POLO	23009764	Marinalva Braga Rodrigues do Carmo	Diretor Escolar Nível 2	DE2
			Antonia Evaneide Ribeiro Sousa	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
4.1. EMEIF PALMEIRA	ESCOLA - NUCLEADA	23009853	Antonia de Maria Alves de Sousa	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3
4.2. EMEIF BAIXA FRIA	ESCOLA - NUCLEADA	23249951	Marcia Cristina de Sousa Ribeiro	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 3	CS3

NOME DA ESCOLA	**CATEGORIA (POLO/ NUCLEADA)**	CÓDIGO INEP	COMPOSIÇÃO EQUIPE GESTORA		
			NOME	CARGO	SIMB.
1. EMTI ANTONIO FIRMINO DE AZEVEDO	ESCOLA-POLO	23010126	Gleiciany Alves Aragão Macedo	Diretor Escolar Nível 2	DE2
			Rosa Maria Camelo de Morais	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 2	CS2
			Matias Pinto de Sousa	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 2	CS2
1.1. EMEIF FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO	ESCOLA-NUCLEADA	23010185	Maria Clécia Sampaio Marques	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 2	CS2
TOTAL					
2. EMTI SANTO ANTÔNIO DOS CAMELOS	ESCOLA-POLO	23010339	Antônia Elisabeth Camelo André	Diretor Escolar Nível 2	DE2
			Antonia Franciana de Oliveira	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 1	CS1
2.1. EMEIF BURUTI APUÁ	ESCOLA-NUCLEADA	23009616	Antônia de Maria Sousa	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 1	CS1

NOME DA ESCOLA	**CATEGORIA (POLO/ NUCLEADA)**	**CÓDIGO INEP**	**COMPOSIÇÃO EQUIPE GESTORA**		
			NOME	**CARGO**	**SIMB.**
1. EMTI ALEGRE II	ESCOLA-POLO	23010258	Francisca Bruna Martins de Oliveira	Diretor Escolar Nível 1	DE1
2. EMTI MARGARIDA MARIA MARQUES	ESCOLA-POLO	23009713	Francisco Dênis Vale Pontes	Diretor Escolar Nível 1	DE1
			Mônica Maria Vale Pontes	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 1	CS1
2.1 EMEIF SÃO FÉLIX II	ESCOLA-NUCLEADA	23249943	Auricélia Ribeiro Araujo	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 1	CS1
3. EMEIF METON CARVALHO DE MACEDO	ESCOLA-POLO	23009586	Luceni de Abreu Sousa	Diretor Escolar Nível 1	DE1
			Antonia Nilce de Abreu Silva	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 1	CS1
3.1. EMEIF CORREIOS	ESCOLA-NUCLEADA	23009667	Maria Amsterlene Araujo Lopes	Coordenador e Supervisor Pedagógico Nível 1	CS1

Guaraciaba do Norte(CE), 29 de novembro de 2024.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:41359122

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO FINAL RETIFICADO EDITAIS 005 E 006 DA PNAB EM IBIAPINA/CE

CATEGORIA ARTESANTO - APROVADOS

CLASSI.	**NOME DO PROPONENTE**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	ROSENIR CARLOS PAIVA	TECENDO SONHOS	75	CLASSIFICADO
02	ANTONIO JOSE FERREIRA DA SILVA	MAOS QUE TOCAM	74	CLASSIFICADO
03	ERLANE FERREIRA DA SILVA	CROCHÊ NA PRAÇA	72	CLASSIFICADO
04	MARIA DO CARMO MARTINS	FAZER E CRIAR	70	CLASSIFICADO
05	TAMILA PEREIRA DE LIMA	TAMILA BISCUIT E ACESSÓRIOS	67	CLASSIFICADO
06	ELENITA MARIA VIEIRA DOS SANTOS GONÇALVES	ARTE ELENITA	67	CLASSIFICADO
07	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA DIAS	CRIAR E FAZER	67	CLASSIFICADO
08	DIÉCIO DOS SANTOS SOUSA	OFICINA DA ARTE	67	CLASSIFICADO
09	MARIA VALDILENE CARVALHO DOS REIS	VALDA ARTE EM CROCHE	66	CLASSIFICADO
10	MARIA FERNANDES MATOS	ANNY LAÇOS E ACESSORIOS	66	CLASSIFICADO
11	IOLANDA RODRIGUES GOMES	ENSINANDO CROCHE	65	CLASSIFICADO
12	MARIA DE JESUS MOREIRA MELO	MOÇA ARTESANATOS	65	CLASSIFICADO

13	VALDENIRA BORGES CARVALHO	ARTE DIRA BORGES	64	CLASSIFICADO
14	ELINE CRISTINE DA SILVA SOUSA	ELINE DECORAÇÕES CHINELOS E ACESSORIOS EM GERAL	63	CLASSIFICADO
15	ASSOCIAÇÃO PONTO DE RETALHO	CRIANDO ROUPAS E PEÇAS DE CAMA E MESA	62	CLASSIFICADO
16	ANTONIA DE MARIA OLIVEIRA GONÇALVES	COSTURA, BORDADO E CROCHÊ	59	CLASSIFICADO
17	JÉSSICA CRISTINA DE ALCÂNTARA SOUSA	ARTE ANA LUCA	53	CLASSIFICADO
18	ANTONIO EUGENIO SOARES TIMBÓ	EUGÊNIO TATOO	53	CLASSIFICADO
19	ANA CLEIDE PEREIRA DE SOUSA	ARTESANATO PARA A VENDA	53	CLASSIFICADO

CATEGORIA MÚSICA: APROVADOS

CLASSI.	**NOME DO PROPONENTE**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
01	SUZIANE SABINO DO NASCIMENTO	SUZI SABINO DE VOLTA AS ANTIGAS	80	CLASSIFICADO
02	ANDREZA MARQUES DA SILVA	OFICINA DE CANTO E VIOLAO PARA JOVENS E CRIANÇAS DA COMUNIDADE	79	CLASSIFICADO
03	ALESSON SOUSA ARAÚJO	MUSICA "FAÇO TUDO QUE VOCÊ QUISER"	75	CLASSIFICADO
04	JOÃO BATISTA NUNES	MÚSICA "NÃO CONSIGO TE ESQEUCER"	75	CLASSIFICADO
05	ANDRE SILAS VERAS RIBEIRO	MUSICA ANUNCIAÇÃO	75	CLASSIFICADO
06	ANTONIO ALMIR ALVES DE OLIVEIRA	PAI, MEU ALICERCE	75	CLASSIFICADO
07	FRANCISCO JHON LENNON DA SILVA SABINO	PARTIU PRA VAQUEJADA - VIDEOCLIPE E DIVULGAÇÃO CULTURAL	75	CLASSIFICADO
08	JOAO VICTOR GOMES MATIAS	OFICINA DE INICIAÇÃO MUSICAL SONS DE IBIAPINA	75	CLASSIFICADO
09	MAX WILLIAM MENDES MENDONÇA	ELETROVIVA - FESTIVAL DE MÚSICA ELETRÔNICA NOS DISTRITOS	73	CLASSIFICADO
10	JOSÉ IVEN COSTA RODRIGUES	O TRAP VAI Á ESCOLA: TOCANDO VIDAS COM CANÇÕES D ENGAJAMENTO SOCIAL	68	CLASSIFICADO
11	LEONARDO RODRIGUES LIMA	VIDEO CLIP TO SOLTEIRO	67	CLASSIFICADO
12	CARLOS EDUARDO PARO	CAÊ E BANDA	66	CLASSIFICADO
13	GILBERTO LINO DA SILVA	GRAVAÇÃO DE VIDEO CLIP	67	CLASSIFICADO
14	JOSÉ CLEITON RODRIGUES	CORAÇÃO DO SERTÃO A ENERGIA DO FORRO CEARENSE	66	CLASSIFICADO
15	CLÁUDIO ROBERTO GONÇALVEZ	BETO DO VITERBO ACUSTICO	65	CLASSIFICADO
16	CLAYNARA GOMES MATIAS	PAGODASSU	64	CLASSIFICADO

CATEGORIA MÚSICA – NÃO APROVADOS / CLASSIFICÁVEIS

CLASSI.	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
17	FRANCISCO RONEY DE SOUSA RIBEIRO	CANTIGAS DE IBIAPINA: MÚSICA E CULTURA	64	CLASSIFICÁVEL
18	ADERSON DE OLIVEIRA ALVES	CLIPE MUSICAL COM MÚSICAS AUTORAIS	63	CLASSIFICÁVEL
19	JOÃO RICARDO GONÇALVE DE VITERBO	VOZ E VIOLÃO AO VIVO	62	CLASSIFICÁVEL
20	LUIS HENRIQUE MEDEIROS DO NASCIMENTO	SOM DE QUEBRADA	61	CLASSIFICÁVEL
21	MONALISA SÁ ALBUQUERQUE MOITA	OFICINA DE CANTO CATOLICO EM IBIAPINA	60	CLASSIFICÁVEL
22	HARNALDO SILVA ALVES	MUSICA PARA EVENTOS EM GERAL	60	CLASSIFICÁVEL
23	EDSON CARLOS MANSO DE LIMA	CANTAR E VIVER	53	CLASSIFICÁVEL

CATEGORIA ARTES CÊNICAS – APROVADOS/ CLASSIFICADOS

CLASSI.	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	THAÍSA CAROLYNNE DA SILVA TOMAZ	ARTE E MOVIMENTO	85	CLASSIFICADO
02	VINICIUS DE MELO MOUTA	NATAL ENCANTADO COM PAPAI NOEL	80	CLASSIFICADO
03	ADRIANO BRANDAO LEITÃO	CICLO CIRCENSE NAS PRAÇAS	75	CLASSIFICADO
04	MATEUS HENRIQUE DAMASCENO DE PAULA	I AMOSTRA DE ARTES CÊNICAS DO SARAU RESISTÊNCIA JV	72	CLASSIFICADO
05	RAFAELA DO NASCIMENTO FERREIRA	"TEATRO E CONVIVÊNCIA"	72	CLASSIFICADO
06	REGINALDO FURTADO DOS SANTOS	"ARTES CÊNICAS NAS ESCOLAS"	70	CLASSIFICADO
07	DENILSON JOSE DAMASCENO	ARTE EM MOVIMENTO: OFICINAS DE TEATRO E DANÇA NAS ESCOLAS DE IBIAPINA	69	CLASSIFICADO
08	MARIA KEULIANE PEREIRA DA CRUZ	CICLO RITMICO NA PRAÇA	62	CLASSIFICADO
09	VALDINEI FERREIRA CESAR	FESTIVAL DE ARTES CÊNICAS DA BOA VIZINHANÇA	62	CLASSIFICADO
10	MARELYNE CASTRO MELO	PROJETO PEQUENA BAILARINA	62	CLASSIFICADO
11	JOSE LUCAS LIMA DA SILVA	TÁ NAZIDEIA	60	CLASSIFICADO
12	CARLA KAROLINA FERNANDES DE BRITO	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS NAS ESCOLAS	58	CLASSIFICADO

CATEGORIA LITERATURA / APROVADOS

CLASSI.	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	AVERLANDIA DE SOUSA RODRIGUES	Causos e contos	78	CLASSIFICADO
02	VICTOR RODRIGUES DE ALMEIDA	PEDRO FERREIRA DE ASSIS: VIDA E OBRA DE UM ILUSTRE IBIAPINENSE	75	CLASSIFICADO
03	JOÃO ARAUJO DE BRITO	CONTO, CANTO E ENCANTO.NUMA BRINCADEIR DE RODA UMA CIRANDA DE HISTÓRIA	73	CLASSIFICADO

CATEGORIA LITERATURA / NÃO APROVADOS – CLASSIFICÁVEIS

CLASSI.	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
04	FRANCISCO ÍTALO GOMES DA SILVA	Livro Versos de Ibiapina - Poesias e Cotidiano	69	CLASSIFICÁVEL
05	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MENDES	LIVRO ENTITULADO POR (TIUSA) " A PEQUENA GRANDE	67	CLASSIFICAVEL

CATEGORIA REISADO – APROVADOS

CLASSI.	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA	REISADO BUMBA MEU BOI	70	CLASSIFICADO

CATEGORIA QUADRILHA JUNINA REGIONAL – APROVADOS

CLASSI.	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	MACIEL SILVA DE SÁ	QUARILHA FILHOS DA TERRA	65	CLASSIFICADO

CATEGORIA ESPAÇOS CULTURAIS / APROVADOS – CLASSIFICADOS

CLASSI.	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ADRIELY SOARES DE SOUSA	CIRCO DA ÍNDIA	60	CLASSIFICADO
02	VICENTE DE PAULO FURTADO MARQUES	ONG RESISTENCIA AMBIENTAL E CULTURAL DA IBIAPABA - RAC	54	CLASSIFICADO
03	CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA IBIAPINENSE	MUSEU CEVACI	50	CLASSIFICADO

CATEGORIA ESPAÇOS CULTURAIS / NÃO APROVADO – CLASSIFICÁVEIS

CLASSI.	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
04	MARELYNE CASTRO MELO	PROJETO DANÇARTE- CIA JOVEM STUDIO MC	48	CLASSIFICAVEL
05	LUAN SILVA DE MORAIS	FESTIVAL DE MÚSICA SHOW DE TALENTOS	43	CLASSIFICÁVEL
06	DAIANE MAGALHÃES DO NASCIMENTO	ESPAÇO DE DANÇA	42	CLASSIFICÁVEL
07	LUIS GOMES DA SILVA NETO	ESPAÇO CULTURAL SITIO PARATIBE	42	CLASSIFICÁVEL
08	DANIELE SOARES DA SILVA	MOVIMENTO DO BEM	39	CLASSIFICÁVEL
09	MARIA RUBIA DE CARVALHO NEGREIROS	ESPAÇO RITBOX FUNCIONAL	38	CLASSIFICÁVEL
10	LUIS HENRIQUE MEDEIROS DO NASCIMENTO	Cine Artes das Ruas 2	31	CLASSIFICÁVEL
11	FRANCSCO HELIO DA SILVA	ESTUDIO LIVRE	30	CLASSIFICÁVEL
12	JOSÉ ATAGAM MOREIRA	ESTÚDIO ATAGAM MOREIRA	30	CLASSIFICÁVEL

Publicado por:
Valdinei Ferreira César
Código Identificador:950A7177

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.13.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de outubro de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
123486-2	Fabio Henrique Borges Morais	Motorista	60h
127197-0	Francisco Luciano Costa Lima	Motorista	35h
127333-7	José Roberto Lima Silva	Motorista	50h
127350-7	Raimundo Mauricio Costa Melo	Motorista	44h
126982-8	Antonio Adriano Silva de Almeida	Psicólogo	20h
126808-2	Luiz Henrique Pereira Osterne	Psicólogo	12h
126869-4	Clauderlangia Silva Leitao	Assistente Social	20h
126915-1	Liliane de Freitas Rebouças	Agente Sanitarista	34h
126891-0	Antonia Ivany Moreira de Lima	Auxiliar Serviços Gerais	30h
127163-6	Antonia Jeania da Silva Matos	Auxiliar Serviços Gerais	24h
127071-0	Maria Joseilta Nery	Auxiliar Serviços Gerais	46h
041438-7	Maria Lucileida Sousa Martins	Auxiliar Serviços Gerais	12h
124560-0	Micaele Melo Vidal	Auxiliar Serviços Gerais	20h
123606-7	Milena Clemente da Costa	Auxiliar Serviços Gerais	06h
127019-2	Rebeca Dina de Sousa Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	08h
123973-2	Fernanda Nilcimeire Brito Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	04h
100139-6	Jocélio Sousa Almeida	Auxiliar em Saúde Bucal	24h
060240-0	Maria Claudete Xavier Ribeiro	Auxiliar em Saúde Bucal	23h
127202-0	Sheila Adriana Lima Sousa	Auxiliar em Saúde Bucal	30h
127007-9	Cicera Sandy da Silva Lima	Cirurgião Dentista Especialista	08h
122014-4	Francisco Weudes Rodrigues Almeida	Agente de Combate as Endemias	26h
126724-8	Francisco de Assis Oliveira	Agente de Combate as Endemias	26h
122019-5	Marcio Junio de Sousa	Agente de Combate as Endemias	10h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de outubro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D6CCE609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.14.11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de outubro de 2024, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas Diurnas	Horas Noturnas
126903-8	Francisca Jocivânia Leão	Auxiliar Serviços Gerais	44	16
125181-3	Laizia Ribeiro de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	16	0
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	20	40
126934-8	Marineide de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	12	0
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	20	40
126933-0	Maria Vanderleia da Silva Soares	Auxiliar Serviços Gerais	16	0
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	48	0
127419-8	Antonia Ozinete de Sena Melo	Auxiliar Serviços Gerais	44	16
123613-0	Ilda Nogueira de Oliveira	Cozinheiro	24	0
122244-9	Maria Lucia Pereira de Oliveira	Cozinheiro	24	0
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	17	08
125177-5	Allysson Leonardo da Silva Nunes	Motorista	29	03
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	09	02
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	50	10
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	30	08
127420-1	Antonio Erinar Ribeiro Sousa	Vigilante	05	08
124562-7	Fabio Sousa Lima	Vigilante	05	08
060249-3	Marcio Medeiros da Silva	Farmacêutico Bioquímico	60	0

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao 01 de outubro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:6766A2D7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ESTE EDITAL É REALIZADO COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de quaisquer linguagens e diversos formatos, voltados ao fortalecimento da cultura local municipal, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I; e a seleção de projetos de subsídio para manutenção de atividades de coletivos culturais, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tabuleiro do Norte, Ceará.

1.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo (carta de anuência);
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Declarações para pontuação extra;
Anexo IX– Formulário de Recurso;
Anexo X – Declaração de residência.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 238.278,24 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL 13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.392.0007.2.089.0000 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
FONTE DE RECURSOS: 1.719.0000.00 – TRANSFERÊNCIA SETOR CULTURAL RECURSOS DA UNIÃO
2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente no Município de Tabuleiro do Norte, há pelo menos dois anos, que não se enquadre em nenhum impedimento descrito no item 4.1 deste edital.
3.2. Em regra, para este edital, o agente cultural poderá ser:
I - Pessoa física: representante de Coletivo/Grupo cultural, ou
II - Pessoa Jurídica: Coletivo Cultural com CNPJ sem fins lucrativos.
3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4. No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, sendo utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6. Cada agente cultural ou proponente pode se inscrever em apenas uma categoria ou linha de fomento.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, ou venham se envolver na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, ou venha se envolver na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1. Fica garantida a Política de cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 25% para pessoas negras (pretas e pardas); e no mínimo 10% para pessoas indígenas e ribeirinhas;
b) no mínimo 5% para pessoas com deficiência.
5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão: ou apresentar atestado médico indicando sua condição de pessoa com deficiência; ou, nos demais casos, autodeclarar- se no ato da inscrição, usando a autodeclaração de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 30 de novembro a 10 de dezembro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER
7.1. Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá acessar a OPORTUNIDADE correlata a este edital, disponível no Mapa Cultural do Ceará (https://mapacultural.secult.ce.gov.br/) e encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2.
7.2. O proponente deve, além de preencher todos os tópicos obrigatórios da OPORTUNIDADE, enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I. Para inscrição de Pessoa Física que representa Coletivo:
a) Plano de Trabalho (ANEXO I) devidamente preenchido;
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente: CPF e RG ou Carteira de Motorista;
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Comprovante de endereço (podendo ser conta relativa à residência ou declaração assinada pelo proponente);
f) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
g) Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

h) Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
i) Carta de anuência (Anexo VI) declarando que a pessoa física proponente representa o Coletivo neste projeto, assinada por seus participantes.

II - Para inscrição de Pessoa Jurídica de cunho cultural sem fins lucrativos:
a) Plano de Trabalho (ANEXO I) devidamente preenchido;
b) Currículo do proponente;
c) Mini currículo dos integrantes do projeto;
d) Cópia do Estatuto Social atualizado;
e) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
f) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
g) Cópia do documento de identificação, do CPF (podendo ser Carteira de Motorista) e do comprovante de residência do representante legal da instituição;
h) Cópia das certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários do representante legal da instituição: I – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II – Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais; III – Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais.
i) Certidão negativa, da Instituição, de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
j) Certidão negativa, da Instituição, de débitos relativas aos créditos tributários estaduais da Instituição;
k) Certidão negativa, da Instituição, de débitos relativas aos créditos tributários municipais.
l) Certidão negativa, da Instituição, de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
m) Certificado de regularidade, da Instituição, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução nos 10 meses subsequentes a data de repasse do recurso aos projetos selecionados.
7.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANO DE TRABALHO) DOS PROJETOS
8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária, disponível no Anexo II, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa.
8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 11.7.
8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto; e
III - No aspecto atitudinal: a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Para tanto, o projeto pode prever, nas ações de acessibilidade, ações de formação em acessibilidade para os seus colaboradores.
9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde e a pessoas integrantes de grupos e

coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades solicitadas previamente pela gestão municipal em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.
II - No caso dos Projetos de Subsídio para Manutenção de Coletivos Culturais, sugere-se que as contrapartidas sejam de caráter formativo: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas.
10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas nos 10 meses subsequentes a data de repasse do recurso aos projetos selecionados.

11. ETAPAS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL
11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7.2;
II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.
11.2. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Municipal n° 461/2024.
11.3. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
11.4. Os membros da comissão de seleção, e respectivos suplentes, ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
11.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.6. **ANÁLISE DOCUMENTAL:** Os documentos obrigatórios solicitados para a inscrição, que serão aferidos na fase de análise documental, estão descritos no item 7.2 deste edital;
I - Os documentos obrigatórios serão analisados e conferidos por equipe técnica, que publicará uma lista preliminar de projetos habilitados;
II - Contra a decisão da fase preliminar de habilitação, caberá recurso destinado à SECULT, pelo e-mail: pnabtabuleirodonorte@gmail.com ; que deverá ser apresentado no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
III - Na fase de recurso, não é permitido o anexo de nenhum documento ou informação que, porventura, tenha faltado no ato de inscrição;
IV - Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estabelecido;
V - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da habilitação documental será divulgado pela SECULT Tabuleiro do Norte.

11.7. **ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS:** Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
I - A análise do mérito cultural dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção, formada por pareceristas técnicos externos ao município e pessoas de Tabuleiro do Norte com notório saber cultural e idoneidade, na proporção, respectivamente, de dois para um;
II - Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
III - Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à SECULT, pelo e-mail pnabtabuleirodonorte@gmail.com ; que deverá ser apresentado no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
IV - Nenhuma informação complementar sobre o objeto do projeto, seu plano de trabalho ou qualquer tópico de avaliação do mérito artístico pode ser acrescida na fase de recurso;
V - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
VI - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado pela SECULT Tabuleiro do Norte.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
12.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
12.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
13.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura de Tabuleiro do Norte, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
13.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único.
13.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
13.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
14.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Secretaria Municipal de Cultura de Tabuleiro do Norte.
14.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
14.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
15.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 1 (um) mês a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Tabuleiro do Norte: https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura de Tabuleiro do Norte e mapa cultural do estado do Ceará.
16.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Tabuleiro do Norte: https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/
16.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pnabtabuleirodonorte@gmail.com .
16.4.Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Municipal n° 461/2024.
16.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
16.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o ente público de qualquer responsabilidade civil ou penal.
16.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
16.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

LAMARA FREIRE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Cultura de Tabuleiro do Norte

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO

- DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO -

1. RECURSOS DO EDITAL
1.1. - O presente edital possui valor total de R$ R$ 238.278,24 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:
I – FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DE QUALQUER FORMATO
a) R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para fomento de projetos culturais de qualquer formato, com vagas distribuídas por linguagem como descrito a seguir, apresentados por Coletivos Culturais, com ou sem CNPJ, de Tabuleiro do Norte, com, no mínimo, dois anos de residência e atuação no município;
b) R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para fomento de projetos culturais de qualquer formato, com vagas distribuídas por linguagem como descrito a seguir, apresentados por artistas e/ou fazedores de cultura de Tabuleiro do Norte, com, no mínimo, dois anos de residência e atuação no município, dividido em duas categorias;
II – SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE COLETIVOS CULTURAIS
c) 50.278,24 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para projetos de subsídio a Coletivos Culturais, apresentados por Coletivos Culturais, com ou sem CNPJ, de Tabuleiro do Norte, com, no mínimo, dois anos de residência e atuação no município, com vagas distribuídas por linguagem, como descrito na tabela a seguir;
1.2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
1.2.1. FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DE QUALQUER FORMATO
I - Podem concorrer nas categorias de FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DE QUALQUER FORMATO, Coletivos Culturais, com ou sem CNPJ; ou artistas e/ou fazedores de cultura, com endereço e atuação em Tabuleiro do Norte - CE, há, pelo ao menos, dois anos, onde demonstrem comprovada experiência cultural na área do projeto apresentado, de no mínimo dois anos. Os projetos devem ser apresentados nas suas linguagens específicas;
II - Existem duas linhas de FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS DE QUALQUER FORMATO para artistas e/ou fazedores culturais onde, em ambos os casos, a diferença entre as linhas similares é o valor do apoio financeiro. O proponente poderá se inscrever na categoria de valor coerente e compatível com o objeto de seu projeto, observando o plano de trabalho e a exequibilidade das ações propostas;
III – Os projetos de FOMENTO CULTURAL DE QUALQUER FORMATO podem ter como objeto:
a) Produção de espetáculos, apresentações e afins;
b) Circulação de espetáculos, apresentações e afins;
c) Pesquisa, produção, difusão de objeto cultural de qualquer linguagem artística;
d) Outros formatos de fomento do fazer cultural de Tabuleiro do Norte, inclusive formatos híbridos e experimentais, desde que estejam alinhados com as demandas dos artistas e fazedores de cultura e/ou da população do município.
IV – A distribuição de vagas por linguagem desta linha está descrita em tabela a seguir. Caso seu projeto articule mais de uma linguagem artística cultural, inscreva-o na vaga da linguagem predominante.
1.2.2 – SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE COLETIVOS CULTURAIS
I - Podem concorrer nas categorias de SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE COLETIVOS CULTURAIS, Coletivos Culturais, com ou sem CNPJ, com endereço e atuação em Tabuleiro do Norte - CE, há, pelo ao menos, dois anos, onde demonstrem comprovada experiência cultural na área do projeto apresentado, de no mínimo dois anos. Os projetos devem ser apresentados na sua linguagem específica, de acordo com a distribuição de vagas apresentada na seguir;
II – Os projetos de SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE COLETIVOS CULTURAIS podem ter como objeto:
a) Manutenção de espaços, ambientes, iniciativas de coletivos artísticos-culturais de Tabuleiro do Norte, por meio da garantia de serviços (energia, água, internet) ou produtos necessários às atividades do Coletivo;
b) Manutenção e fortalecimento de processos de produção e pesquisa do Coletivo Cultural;
c) Outros formatos de subsídio, desde que alinhados com as ações do Coletivo Cultural, e justificados por meio de demanda da produção, formação e/ou difusão destas ações;

III – A distribuição de vagas por linguagem desta linha está descrita em tabela a seguir. Caso o Coletivo Cultural articule mais de uma linguagem artística cultural, inscreva-o na vaga da linguagem predominante.

1.1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Fomento de projetos culturais de qualquer formato – COLETIVOS (com ou sem CNPJ)					
CATEGORIAS	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA COTAS**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Artesanato	1		1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Audiovisual	1		1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Cultura Popular	1	1	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
Dança	1	1	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
Literatura	1		1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Música	1	1	2	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00
FOMENTO I - Projetos culturais de qualquer formato: artista e/ou fazedor cultural, no valor de R$ 5.000,00.					
CATEGORIAS	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA COTAS**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Artesanato	1		1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Audiovisual	1		1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Cultura Popular	2	1	3	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
Dança	1	1	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
Literatura	1		1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Música	1	1	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
FOMENTO II - Projetos culturais de qualquer formato: artista e/ou fazedor cultural, no valor de R$ 3.000,00.					
CATEGORIAS	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA COTAS**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Artesanato	1	1	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Audiovisual	1	1	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Cultura Popular	2	1	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
Dança	3	1	4	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
Literatura	1	1	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
Música	2	1	3	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
Subsídio para manutenção de coletivos culturais					
CATEGORIAS	**QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA**	**VAGAS PARA COTAS**	**QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS**	**VALOR MÁXIMO POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Artesanato	1		1	R$ 6.284,78	R$ 6.284,78
Cultura Popular	1	1	2	R$ 6.284,78	R$ 12.569,56
Dança	1	1	2	R$ 6.284,78	R$ 12.569,56
Literatura	1		1	R$ 6.284,78	R$ 6.284,78
Música	1	1	2	R$ 6.284,78	R$ 12.569,56
Valor total:					**R$ 238.278,24**

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

Nº INSCRIÇÃO:	**NOME DO PROJETO:**							
NOME AGENTE CULTURAL RESPONSÁVEL:				**CPF/CNPJ:**				
ATIVIDADE	**ETAPA** Em que momento do ciclo do projeto essa ação se encaixa?	**ITENS E SERVIÇOS** Itens adquiridos ou locados, serviços, contratações para a realização dessa atividade	**VALOR UTILIZADO NESTA ATIVIDADE (R$)** Qual o valor total previsto a ser utilizado nessa ação/atividade	**RESULTADO ESPERADO** Relacione estes resultados com os descritos na ficha de inscrição	**PERÍODO DE REALIZAÇÃO**			
					MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
ATIVIDADE EXEMPLO	Pré-Produção							
TOTAL								
ASSINATURA DO PROPONENTE								
_____, _____/_____/_____								
<Local>, <dia>/<mês>/<ano>								
_____								
Representante do Proponente								

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Morada Nova - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Tabuleiro do Norte.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	

H		10
PONTUAÇÃO TOTAL		**80**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Participantes do Projeto do gênero feminino	1
J	Participantes do Projeto negros	1
K	Participantes do Projeto com deficiência	1
L	Participantes do Projeto indígena,quilombola,ribeirinho, zona periférica e zona rural	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		04 PONTOS

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com mais idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
I – Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II – Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº /2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024, NOS TERMOS A SEGUIR DESCRITOS.
1. PARTES

2. PROCEDIMENTO
2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a Lei, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da recursos do Governo Federal repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR
EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/Secretaria de Cultura
I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
IV)zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2. São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc II na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte/Secretaria de Cultura, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1.A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2.A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV. - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1. O Grupo de Trabalho Instituído pelo Decreto Municipal Nº 461/2024, através do seu Coordenador, fará injunção junto a Procuradoria Geral do Município de Tabuleiro do Norte para auxiliar no processo de monitoramento e o controle dos resultados das ações realizadas pelos Agentes Culturais.

13. VIGÊNCIA
13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

14. PUBLICAÇÃO
14.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Tabuleiro do Norte, no portal da Prefeitura deste Município no site oficial https://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/ e na oportunidade do Mapa Cultural do Estado do Ceará: https://mapacultural.secult.ce.gov.br/

15. FORO
15.1. Fica eleito o Foro de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, como para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tabuleiro do Norte, _____ de _____ de _____

LAMARA FREIRE DE ANDRADE
Secretária Municipal de Cultura de Tabuleiro do Norte

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
Cumprimento das Metas

2.4 Cumprimento das metas:
Descreva como as metas descritas no projeto foram cumpridas, se foram totalmente ou parcialmente cumpridas. No caso de cumprimento parcial, contextualizar as razões para tanto, e quais as estratégias desenvolvidas para a execução do objeto.

3. PRODUTOS GERADOS
3.1 A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros:_____

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ Empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra	Pessoa Quilombola	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube ( )Instagram / IGTV ( )Facebook ( )TikTok ( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros:_____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:_____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

No item 6.4, caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.8 APENAS CASO VOCÊ MARCADO NO ITEM 6.4 A OPÇÃO 2 (ITINERANTE)
Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.9 APENAS CASO VOCÊ MARCADO NO ITEM 6.4 A OPÇÃO 2 (ITINERANTE) Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:

6.10 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal. ( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente. ( )Escola. ( )Praça ( )Rua. ( )Parque. ( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS - Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS - Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Nome)
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE: _____ CPF: _____
E-MAIL: _____TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

MEMBRO 1
NOME:_____ CPF:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE PARA CONTATO: ( )_____
ASSINATURA:_____

MEMBRO 2
NOME:_____
CPF:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE PARA CONTATO: ( )_____
ASSINATURA:_____

MEMBRO 3
NOME:_____
CPF:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE PARA CONTATO: ( )_____
ASSINATURA:_____

MEMBRO 4
NOME:_____
CPF:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE PARA CONTATO: ( )_____
ASSINATURA:_____

MEMBRO 5
NOME:_____
CPF:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE PARA CONTATO: ( )_____
ASSINATURA:_____

Se necessário, acrescente mais espaços para assinatura.

_____,_____ de _____ de _____
Local e Data

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA** que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tabuleiro do Norte, _____ de_____ de 2024.

(NOME)
ASSINATURA DO DECLARANTE

Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta.

ANEXO viii
(PONTUAÇÃO EXTRA – pessoa física)

AUTODECLARAÇÃO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)
Eu,
declaro que sou pessoa preta ou parda, com o objetivo de me inscrever no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, de Tabuleiro do Norte - CE. Esta autodeclaração está de acordo com a classificação de cor ou raça do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
Estou ciente de que se a informação prestada for falsa, poderei responder legalmente e/ou sofrer eliminação caso meu projeto seja selecionado.

Número da carteira de identidade:
CPF (Cadastro de Pessoa Física):

Cidade, dia, mês e ano:
Assinatura:

Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta.

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE RECURSOS PARA AS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
Proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Observação: No recurso de habilitação do projeto não caberá enviar e/ou anexar quaisquer, tipo de documentação obrigatória que o proponente não tenha enviado e/ou anexado no ato da inscrição.

Tabuleiro do Norte -CE, ____/_____/_____

_____
Nome e Assinatura do Proponente

Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas. É de responsabilidade do(a/e) agente cultural a conferência do documento antes da submissão da proposta.

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____,CPF nº_____ RG nº_____ Órgão Exped._____, telefone (__)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

(Local e data) _____, _____/_____/ 2024.

_____
(ASSINATURA)
(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:A89D2D1D